ECHA
EUROPEAN CHEMICALS AGENCY

ORIENTAÇÕES

Guia de orientação sobre rotulagem e embalagem nos termos do Regulamento (CE) n.o 1272/2008

Versão 4.0
Março de 2019

Advertência jurídica

O presente documento destina-se a ajudar os utilizadores no cumprimento das suas obrigações decorrentes do Regulamento CRE. No entanto, os utilizadores deverão estar cientes de que o texto do Regulamento CRE é a única referência legal autêntica e que as informações contidas neste documento não constituem aconselhamento jurídico. A utilização das informações permanece da responsabilidade exclusiva do utilizador. A Agência Europeia dos Produtos Químicos não assume qualquer responsabilidade pelo uso que possa ser feito das informações contidas no presente documento.

Guia de orientação sobre rotulagem e embalagem nos termos do Regulamento (CE) n.o 1272/2008

Referência: ECHA-19-G-03-PT
Número de catálogo: ED-04-19-167-PT-N
ISBN: 978-92-9481-093-9
DOI: 10.2823/111624
Data de publicação: março de 2019
Língua: PT

© Agência Europeia dos Produtos Químicos, 2019

Quaisquer questões ou observações relacionadas com o presente documento devem ser enviadas (indicando a referência e a data de publicação) através do formulário de pedido de informações. O formulário de pedido de informações pode ser acedido através da página Contactos da ECHA, em:

https://echa.europa.eu/pt/contact

Agência Europeia dos Produtos Químicos

Endereço postal: P.O. Box 400, FI-00121 Helsínquia, Finlândia
Endereço para visitantes: Annankatu 18, Helsínquia, Finlândia

Histórico do documento

Versão	Alterações	Data
Versão 1.0 (originalmente não numerada)	Primeira edição	Abril de 2011
Versão 2.0	Revisão integral do guia de orientação, nomeadamente a estrutura e o conteúdo. As principais alterações ao guia de orientação são as seguintes: • Alinhamento com a Quarta Adaptação ao Progresso Técnico (APT) do Regulamento CRE [Regulamento (UE) n.o 487/2013 da Comissão], a fim de o harmonizar com a quarta edição revista do Sistema Mundial Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS) da ONU; • Consideração das disposições da Quinta Adaptação ao Progresso Técnico (APT) do Regulamento CRE [Regulamento (UE) n.o 944/2013 da Comissão], que altera a recomendação de prudência P210, de modo a harmonizá-la plenamente com as alterações decorrentes da quinta edição revista do Sistema Mundial Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS) da ONU; • Aditamento de uma nova secção 3.5.1 relativa a sistemas de fecho de segurança para crianças (FSC) e avisos táteis de perigo (ATP); • Aditamento de uma nova secção 3.5.2, que inclui informações relativas às medidas de segurança adicionais para detergentes líquidos para a roupa em cápsulas solúveis adotadas pela Comissão através do Regulamento (UE) n.o 1297/2014; • Aditamento de novas secções 4.2.1 e 4.2.2, que clarificam as disposições do artigo 18.o, n.o 3, do Regulamento CRE no que respeita aos identificadores do produto para substâncias e misturas; • Reorganização das informações na secção 4.3, com a inclusão de novas secções 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3; • Aditamento de uma nova secção 4.3.4, que descreve a questão dos pictogramas vazios; • Reorganização e clarificação das informações sobre os elementos de rotulagem suplementares na secção 4.8, com a inclusão de novas secções 4.8.1 e 4.8.2; • Inclusão na secção 5.2 de um esclarecimento sobre a questão de «legibilidade» e de «tamanho de letra mínimo»; • Reorganização e atualização do texto na secção 5.3, de modo a refletir as disposições do artigo 29.o e do anexo I, pontos 1.5.1 e 1.5.2, do CRE; • Inclusão na secção 5.3.1.1 de informações relativas aos	Setembro de 2016

	requisitos gerais e específicos para rótulos desdobráveis; • Secção 6: atualização dos rótulos e do texto nos exemplos, em conformidade com as disposições da quarta e quinta APT do CRE; • Supressão do Exemplo 6.6 («Rótulo numa única língua de um produto fitofarmacêutico para fins de fornecimento e utilização sob a forma de um folheto desdobrável»); • Inclusão de um novo Exemplo 6 («Rótulo desdobrável para uma mistura fornecida ao público em geral»); • Aditamento de uma secção 6.1, que separa os exemplos de rótulos em embalagens que são pequenas ou difíceis de rotular; • Aditamento de uma nova secção 6.1, que descreve a rotulagem de produtos com dois componentes; • Clarificação e extensão do texto na secção 7.2; • Secção 7.3: atualização das recomendações de prudência nos quadros de seleção, em conformidade com as disposições da quarta e quinta APT do CRE; • Secção 7.4: atualização dos exemplos práticos, em conformidade com as disposições da quarta e quinta APT do CRE; • Supressão das referências desatualizadas a prazos já vencidos e às disposições da DSP e da DPP em todo o documento; • Alinhamento do documento com os mais recentes requisitos de imagem institucional da ECHA.	
Versão 3.0	Revisão completa do guia de orientação. As principais alterações ao guia de orientação são as seguintes: • Alinhamento com a Oitava Adaptação ao Progresso Técnico (APT) do Regulamento CRE [Regulamento (EU) n.o 2016/918 da Comissão]; • Aditamento de uma nova secção 5.4.2 que clarifica a questão da embalagem utilizada para consolidação da embalagem de fornecimento durante o transporte; • Atualização das recomendações de prudência de acordo com as disposições da 8.a APT (secção 6, secção 7.3 e secção 7.4).	Julho de 2017
Versão 4.0	Revisão completa do guia de orientação. As principais alterações ao guia de orientação são as seguintes: • Alinhamento com o Regulamento (UE) 2017/542 da Comissão, que altera o Regulamento CRE, aditando um anexo sobre informações harmonizadas relativas à resposta de emergência na área da saúde; • Aditamento de uma nova secção 6.2 que descreve a rotulagem de produtos multicomponentes com exemplos de rótulo; • Supressão do parágrafo desatualizado «Derrogação	Março de 2019

	limitada aplicável à aposição de novos rótulos ("re-rotulagem") e à reembalagem» da secção 2.4 e supressão da secção 3.4 desatualizada sobre as «Diferenças entre as regras de rotulagem nos termos do Regulamento CRE e nos termos da DSP/DPP»; • Alterações editoriais e reformatação do documento; • O «Preâmbulo» passa a designar-se «Prefácio» e é movido para antes do índice; • Atualização das hiperligações quebradas e desatualizadas; • Renumeração das secções, dos quadros e das figuras.	

Prefácio

Este documento descreve as disposições específicas para rotulagem e embalagem de substâncias e misturas químicas nos termos dos títulos III e IV do Regulamento (CE) n.o 1272/2008[1] («Regulamento CRE» ou «CRE»). O presente guia de orientação tem por objetivo auxiliar os fabricantes, os importadores, os utilizadores a jusante e os distribuidores de substâncias e misturas na aplicação efetiva do Regulamento CRE.

O presente guia inclui alterações pertinentes decorrentes da segunda, quarta, quinta e oitava adaptações ao progresso técnico (APT) do Regulamento CRE, bem como as alterações introduzidas pela APT do Regulamento CRE relacionadas com a rotulagem e embalagem de detergentes líquidos para a roupa em embalagens solúveis de utilização única [Regulamento (UE) n.o 1297/2014].

Este documento inclui igualmente alterações pertinentes introduzidas pelo Regulamento (UE) 2017/542 da Comissão, que altera o Regulamento CRE, aditando o anexo VII sobre informações harmonizadas relativas à resposta de emergência na área da saúde.

Todos os guias de orientação da ECHA estão disponíveis para consulta no sítio da ECHA: https://echa.europa.eu/pt/support/guidance.

[1] Regulamento (CE) n.o 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, que altera e revoga as Diretivas 67/548/CEE e 1999/45/CE, e altera o Regulamento (CE) n.o 1907/2006; JO L 353 de 31.12.2008, p. 1. (http://eur-lex.europa.eu/legal-content/pt/TXT/?uri=CELEX%3A02008R1272-20150601)

Índice

PREFÁCIO 6
1. INTRODUÇÃO 11
1.1 Quem são os destinatários do presente guia? 11
1.2 De que trata este documento? 11
2. PERSPETIVA GERAL 12
2.1 Base jurídica 12
2.2 Âmbito de aplicação da rotulagem e embalagem nos termos do Regulamento CRE 13
2.3 Derrogações dos requisitos de rotulagem em casos especiais 14
2.4 Prazos para classificação, rotulagem, embalagem e atualização dos rótulos de perigo nos termos do Regulamento CRE 14
3. REQUISITOS DE ROTULAGEM E EMBALAGEM NOS TERMOS DO REGULAMENTO CRE 16
3.1 Regras gerais de rotulagem 16
3.2 Elementos do rótulo de perigo nos termos do Regulamento CRE 16
3.3 Localização das informações no rótulo de perigo nos termos do Regulamento CRE 17
3.4 Regras do CRE relativas às embalagens de substâncias e misturas 19
3.4.1 Sistemas de fecho de segurança para as crianças e avisos táteis de perigo ... 20
3.4.2 Detergentes líquidos para a roupa em embalagens solúveis de utilização única destinados aos consumidores 23
4. REGRAS PARA A COLOCAÇÃO DOS ELEMENTOS DO RÓTULO NOS TERMOS DO REGULAMENTO CRE 26
4.1 Informações de contacto do fornecedor 26
4.2 Identificadores do produto 26
4.2.1 Substâncias 27
4.2.2 Misturas 28
4.3 Pictogramas de perigo 30
4.3.1 Informações gerais 30
4.3.2 Forma, cor e dimensões 30
4.3.3 Regras de precedência 31
4.3.4 Pictogramas vazios 33
4.4 Palavras-sinal 34
4.5 Advertências de perigo 34
4.6 Recomendações de prudência 35
4.7 Códigos das advertências de perigo e das recomendações de prudência 36
4.8 Informações de rotulagem suplementares 37
4.8.1 Informações de rotulagem suplementares obrigatórias 38
4.8.1.1 Identificador único de fórmula (UFI) 44
4.8.2 Informações de rotulagem suplementares não obrigatórias 46
5. ORIENTAÇÕES RELATIVAS A ASPETOS ESPECÍFICOS DA ROTULAGEM DE PERIGO NOS TERMOS DO CRE 48

5.1 Aspetos adicionais a considerar no que respeita ao rótulo de perigo nos termos do CRE 48

5.2 Dimensões do rótulo e dos elementos de rotulagem 48

5.3 Derrogações dos requisitos de rotulagem e de embalagem 51

5.3.1 Utilização de rótulos desdobráveis, etiquetas soltas e embalagens exteriores 51

5.3.1.1 Rótulos desdobráveis e etiquetas soltas 52

5.3.1.2 Embalagem exterior 54

5.3.2 Omissão de determinados elementos do rótulo 55

5.3.2.1 Rotulagem de pacotes cujo conteúdo não ultrapasse 125 ml 55

5.3.2.2 Rotulagem de embalagens solúveis de utilização única que não ultrapassem o volume de 25 ml 57

5.3.2.3 Rotulagem de embalagens interiores cujo conteúdo não ultrapasse 10 ml 57

5.3.2.4 Substâncias ou misturas perigosas não embaladas fornecidas ao grande público 58

5.3.2.5 Rotulagem ambiental 58

5.4 Interligação entre as regras de rotulagem do CRE e as regras aplicáveis ao transporte 58

5.4.1 Regras específicas relativas à rotulagem das embalagens exteriores, interiores e únicas 58

5.4.2 Embalagem utilizada para consolidação da embalagem de fornecimento durante o transporte 60

6. EXEMPLOS DE RÓTULOS 63

Exemplo 1: Rótulo numa única língua para uma substância (não destinada ao grande público) 63

Exemplo 2: Rótulo de uma substância em várias línguas, com informações suplementares não obrigatórias (não fornecida ao grande público) 65

Exemplo 3: Rótulo de uma mistura numa única língua, com informações suplementares obrigatórias e não obrigatórias (fornecida ao grande público) 67

Exemplo 4: Rótulo de uma substância numa única língua, com advertências de perigo suplementares (não fornecida ao grande público) 69

Exemplo 5: Rótulo de uma mistura em várias línguas, com informações suplementares obrigatórias e não obrigatórias (fornecida ao grande público) 70

Exemplo 6: Rótulo desdobrável de uma mistura (fornecida ao grande público) 72

6.1 Embalagem pequena ou difícil de rotular 74

Exemplo 7: Substância numa garrafa de 8 ml (não fornecida ao grande público) ... 74

Exemplo 8: Substância sólida perigosa numa garrafa de 100 ml (não fornecida ao grande público) 76

Exemplo 9: Rótulo de fornecimento e transporte para uma única embalagem (não fornecida ao grande público) 78

Exemplo 10: Rotulagem de uma mistura que é transportada por terra em embalagens exteriores e interiores (não fornecida ao grande público) 80

Exemplo 11: Rotulagem de uma mistura que é transportada por terra numa embalagem única (não fornecida ao grande público) 81

6.2 Caso específico: rotulagem de produtos com dois componentes 83

Exemplo 12: Rotulagem de um adesivo com dois componentes vendido em *kit* 83

Exemplo 13: Rotulagem de um cartucho coaxial 84

7. ORIENTAÇÕES RELATIVAS À SELEÇÃO DE RECOMENDAÇÕES DE PRUDÊNCIA PARA O RÓTULO DE PERIGO NOS TERMOS DO CRE 87

7.1 Introdução 87

7.2 Metodologia 88

7.3 Quadros de seleção 91
7.3.1 Recomendações de prudência gerais 93
7.3.2 Recomendações de prudência específicas para os perigos físicos 94
7.3.2.1 Explosivos 94
7.3.2.1 Explosivos (continuação) 96
7.3.2.1 Explosivos (continuação) 99
7.3.2.1 Explosivos (continuação) 101
7.3.2.2 Gases inflamáveis (incluindo gases quimicamente instáveis) 104
7.3.2.2 Gases inflamáveis (incluindo gases quimicamente instáveis) (continuação) 105
7.3.2.3 Aerossóis 106
7.3.2.3 Aerossóis (continuação) 107
7.3.2.4 Gases comburentes 108
7.3.2.5 Gases sob pressão 109
7.3.2.5 Gases sob pressão (continuação) 110
7.3.2.6 Líquidos inflamáveis 111
7.3.2.7 Sólidos inflamáveis 114
7.3.2.8 Substâncias e misturas autorreativas 116
7.3.2.8 Substâncias e misturas autorreativas (continuação) 118
7.3.2.8 Substâncias e misturas autorreativas (continuação) 120
7.3.2.9 Líquidos pirofóricos 122
7.3.2.10 Sólidos pirofóricos 124
7.3.2.11 Substâncias e misturas suscetíveis de autoaquecimento 126
7.3.2.12 Substâncias e misturas que, em contacto com a água, libertam gases inflamáveis 127
7.3.2.12 Substâncias e misturas que, em contacto com a água, libertam gases inflamáveis (continuação) 129
7.3.2.13 Líquidos comburentes 130
7.3.2.13 Líquidos comburentes (continuação) 132
7.3.2.14 Sólidos comburentes 133
7.3.2.14 Sólidos comburentes (continuação) 134
7.3.2.15 Peróxidos orgânicos 135
7.3.2.15 Peróxidos orgânicos (continuação) 137
7.3.2.15 Peróxidos orgânicos (continuação) 139
7.3.2.16 Corrosivo para os metais 141
7.3.3 Recomendações de prudência específicas para os perigos para a saúde 142
7.3.3.1 Toxicidade aguda – via oral 142
7.3.3.1 Toxicidade aguda – via oral (continuação) 144
7.3.3.1 Toxicidade aguda – via cutânea 145
7.3.3.1 Toxicidade aguda – via cutânea (continuação) 147
7.3.3.1 Toxicidade aguda – via cutânea (continuação) 149
7.3.3.1 Toxicidade aguda – via inalatória 151
7.3.3.1 Toxicidade aguda – via inalatória (continuação) 153
7.3.3.1 Toxicidade aguda – via inalatória (continuação) 155
7.3.3.2 Corrosão/irritação cutânea 156
7.3.3.2 Corrosão/irritação cutânea (continuação) 159
7.3.3.3 Apenas lesões oculares graves 161
7.3.3.3 Apenas irritação ocular 162
7.3.3.4 Sensibilização respiratória 163
7.3.3.4 Sensibilização cutânea 165
7.3.3.5 Mutagenicidade em células germinativas 167
7.3.3.6 Carcinogenicidade 169
7.3.3.7 Toxicidade reprodutiva 171
7.3.3.7 Toxicidade reprodutiva (continuação) 173
7.3.3.8 Toxicidade para órgãos-alvo específicos após exposição única 175
7.3.3.8 Toxicidade para órgãos-alvo específicos após exposição única (continuação) 177
7.3.3.8 Toxicidade para órgãos-alvo específicos após exposição única (continuação) 179
7.3.3.9 Toxicidade para órgãos-alvo específicos após exposição repetida 180
7.3.3.9 Toxicidade para órgãos-alvo específicos após exposição repetida (continuação) 182
7.3.3.10 Perigo de aspiração 183
7.3.4 Recomendações de prudência específicas para os perigos ambientais 184
7.3.4.1 Perigoso para o ambiente aquático – perigo (agudo) de curto prazo para o ambiente aquático 184
7.3.4.1 Perigoso para o ambiente aquático – perigo (crónico) de longo prazo para o ambiente aquático 185
7.3.4.1 Perigoso para o ambiente aquático – perigo (crónico) de longo prazo para o ambiente aquático (continuação) 186

7.3.5 Perigos adicionais 187
7.3.5.1 Perigoso para a camada de ozono 187
7.4 Exemplos para a seleção de recomendações de prudência para o rótulo 188
Exemplo 1. Substância X à qual foram atribuídas uma classificação de perigo físico e várias classificações de perigo para a saúde 188
Exemplo 2. Substância Y à qual foi atribuída uma classificação de perigo físico e para a saúde grave 190
Exemplo 3. Substância Z à qual foram atribuídas classificações de perigo físico, para a saúde e para o ambiente 192
Exemplo 4. Mistura ABC para utilização pelo grande público 194
APÊNDICE: GLOSSÁRIO DE TERMOS SELECIONADOS UTILIZADOS NO PRESENTE GUIA 197

Índice de figuras

Figura 1: Diamantes vazios preenchidos a negro 34
Figura 2: Legibilidade 49
Figura 3: Diagrama de decisão para a aplicação da rotulagem CRE e da rotulagem relativa ao transporte para embalagens únicas (esquerda) e embalagens combinadas (direita) 60
Figura 4: Aplicação da rotulagem nos termos do CRE à embalagem utilizada no fornecimento e no transporte 61

Índice de quadros

Quadro 1: Requisitos de rotulagem nos termos do CRE *versus* critério do fornecedor ... 18
Quadro 2: Classificações de perigo que tornam aplicáveis as disposições do CRE relativas aos sistemas de fecho de segurança para crianças e/ou avisos táteis 22
Quadro 3: Substâncias que tornam diretamente aplicáveis as disposições do CRE no que respeita aos sistemas de fecho de segurança para as crianças e/ou avisos táteis quando contidas noutras substâncias ou misturas em concentrações iguais ou superiores aos limites estabelecidos 23
Quadro 4: Intervalos de códigos para as advertências de perigo e as recomendações de prudência no âmbito do Regulamento CRE 37
Quadro 5: Informações de rotulagem suplementares obrigatórias nos termos dos artigos 25.o e 32.o do CRE 40
Quadro 6: Dimensões mínimas de rótulos e pictogramas nos termos do Regulamento CRE 49
Quadro 7: Derrogações aplicáveis à rotulagem de pacotes com uma capacidade igual ou inferior a 125 ml 56

1. Introdução

1.1 Quem são os destinatários do presente guia?

O presente documento é importante para os fornecedores de substâncias e misturas químicas, nomeadamente:

- fabricantes e importadores de substâncias;
- importadores de misturas;
- utilizadores a jusante de substâncias e misturas, incluindo formuladores;
- distribuidores de substâncias e misturas, incluindo retalhistas.

Todos os fornecedores devem rotular e embalar as suas substâncias e misturas em conformidade com as disposições do Regulamento CRE (ou «CRE») antes de as colocarem no mercado da UE.

1.2 De que trata este documento?

O presente documento fornece orientações sobre os requisitos de rotulagem e embalagem de substâncias e misturas estabelecidos no Regulamento CRE. A secção 2 do guia apresenta uma perspetiva geral, nomeadamente a base jurídica, o âmbito de aplicação do Regulamento CRE e a atualização dos rótulos nos termos do CRE. Essa secção inclui igualmente informações sobre os prazos para classificação, rotulagem, embalagem e atualização dos rótulos nos termos do CRE. A secção 3 e a secção 4 contêm uma explicação dos requisitos para rotulagem e embalagem e das regras para a colocação dos elementos do rótulo nos termos do CRE. A secção 5 fornece orientações relativas a aspetos específicos da rotulagem de perigo nos termos do CRE (p. ex., derrogações de certos requisitos de rotulagem e embalagem, interligação entre o CRE e as regras de rotulagem aplicáveis ao transporte, requisitos de rotulagem para casos específicos de embalagem única). Por último, a secção 6 e a secção 7 do guia apresentam exemplos práticos que ilustram diferentes situações que podem ser encontradas na conceção dos rótulos.

O presente guia pretende clarificar, nomeadamente:

- os aspetos a ter em conta ao calcular a **dimensão do rótulo** necessária;
- os tipos de **informações suplementares** que podem ser incluídas no rótulo e qual a secção do rótulo em que devem ser colocadas (secção 4.8 do presente guia);
- as condições das **derrogações aplicáveis às embalagens de pequenas dimensões**;
- a interligação entre o **CRE e as regras de rotulagem aplicáveis ao transporte**;
- os requisitos técnicos aplicáveis aos detergentes líquidos para a roupa em embalagens solúveis de utilização única;
- como selecionar o conjunto de **recomendações de prudência** mais adequado para o rótulo;
- como estruturar as informações no rótulo para assegurar a legibilidade do texto.

Para obter informações específicas sobre a aplicação dos critérios CRE relativos aos perigos físicos, para a saúde e para o ambiente, o leitor deve consultar o *Guia de orientação sobre a aplicação dos critérios do Regulamento CRE*. Para uma perspetiva geral dos principais procedimentos e características estabelecidos no Regulamento CRE, poderá ser útil consultar o *Guia de orientações introdutórias sobre o Regulamento CRE*.

2. Perspetiva geral

2.1 Base jurídica

O Regulamento CRE é o regulamento da UE relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas. Baseia-se no Sistema Mundial Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos das Nações Unidas (GHS da ONU). O Regulamento CRE entrou em vigor em 20 de janeiro de 2009 na União Europeia e, atualmente, também é juridicamente vinculativo nos países do Espaço Económico Europeu (EEE) (Noruega, Islândia e Listenstaine)[2]. O Regulamento CRE substituiu, a partir de 1 de junho de 2015, as disposições da Diretiva 67/548/CEE relativa às substâncias perigosas (DSP) e da Diretiva 1999/45/CE relativa às preparações perigosas (DPP) (ver secção 2.4 do presente guia). O Regulamento CRE é diretamente aplicável aos fornecedores na UE que fabricam, importam, utilizam ou distribuem substâncias e misturas químicas.

O presente guia de orientação explica as regras de rotulagem e embalagem nos termos do CRE e ilustra com alguns exemplos a forma como os rótulos podem ser aplicados.

Em geral, o rótulo CRE deve apresentar determinados elementos do rótulo retomados do GHS da ONU, incluindo pictograma(s) de perigo, palavra-sinal, advertências de perigo e recomendações de prudência, bem como informações suplementares, se for caso disso, que reflitam a classificação atribuída à substância ou mistura. Ao mesmo tempo, o Regulamento CRE mantém alguns dos conceitos de rotulagem existentes na DSP e na DPP, tais como as derrogações aplicáveis às embalagens de pequenas dimensões. Para ter em conta determinadas informações de perigo ainda não abrangidas pelo GHS da ONU, bem como elementos do rótulo suplementares que são obrigatórios por força de outra legislação da UE, o Regulamento CRE introduz o conceito de «informações suplementares» para o rótulo.

Todas as substâncias e misturas fornecidas classificadas como perigosas e contidas numa embalagem devem ser rotuladas em conformidade com o título III (*Comunicação dos perigos através da rotulagem*) e a sua embalagem deve estar em conformidade com o título IV (*Embalagem*) do Regulamento CRE.

Além do rótulo, outro instrumento fundamental para a comunicação dos perigos, destinado apenas aos utilizadores profissionais/industriais, é a ficha de dados de segurança (FDS). O formato e o conteúdo obrigatórios da FDS são definidos no artigo 31.o e no anexo II[3] do Regulamento (CE) n.o 1907/2006 (Regulamento REACH). Estes foram adaptados em consonância com o GHS da ONU e de modo a estarem em plena conformidade com o Regulamento CRE. As informações fornecidas no rótulo de perigo e na secção 2.2 da FDS, para a mesma substância ou mistura, devem ser coerentes[4].

---

[2] O Regulamento CRE foi incorporado no Acordo EEE pela Decisão do Comité Misto do EEE n.o 106/2012, de 15 de junho de 2012, sobre uma alteração ao anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE (JO L 309 de 8.11.2012, p. 6–6).

[3] Os Regulamentos n.o 453/2010 e 2015/830 da Comissão alteraram o Regulamento REACH, substituindo o anexo II do Regulamento REACH pelos anexos dos referidos regulamentos, de modo a harmonizar os requisitos das fichas de dados de segurança com as regras das fichas de dados de segurança estabelecidas no GHS da ONU; ver: http://www.unece.org/trans/danger/publi/ghs/ghs_welcome_e.html.

[4] O grupo CARACAL endossou a interpretação de que não é necessário qualquer requisito predefinido para a colocação do identificador único de fórmula (UFI) na FDS (exceto para as misturas não

Para mais informações sobre a elaboração da FDS, consulte o *Guia de orientação sobre a elaboração de fichas de dados de segurança*.

2.2 Âmbito de aplicação da rotulagem e embalagem nos termos do Regulamento CRE

Geralmente, as substâncias e misturas que são colocadas no mercado são fornecidas em embalagens juntamente com as informações de rotulagem necessárias. A substância ou a mistura deve ser rotulada de acordo com as regras do CRE quando:

- a substância ou a mistura estiver classificada como perigosa;
- a mistura, mesmo não estando classificada como perigosa, estiver abrangida pelo artigo 25.o, n.o 6, do CRE. Neste caso, os elementos do rótulo suplementares estabelecidos no anexo II, parte 2, do CRE devem ser indicados juntamente com o identificador do produto e o nome e número de telefone do fornecedor.

Além disso, um artigo explosivo (ou seja, um artigo que contenha uma ou mais substâncias ou misturas explosivas) que cumpra os critérios estabelecidos no anexo I, ponto 2.1, do CRE deve ser rotulado de acordo com as regras estabelecidas nesse regulamento.

As substâncias e misturas abrangidas pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CE) n.o 1107/2009[5] (Regulamento Produtos Fitofarmacêuticos ou RPF) ou do Regulamento (UE) n.o 528/2012 (Regulamento Produtos Biocidas ou RPB) devem ostentar, se necessário, os elementos de rotulagem definidos no CRE. As substâncias e misturas abrangidas pelo âmbito de aplicação do RPF devem também ostentar a advertência suplementar EUH401 *«Para evitar riscos para a saúde humana e para o ambiente, respeitar as instruções de utilização»* (ver artigo 25.o, n.o 2, do CRE). Contudo, as disposições de rotulagem destes atos permanecem plenamente aplicáveis a qualquer produto abrangido pelo respetivo âmbito de aplicação (ver o considerando 47 do Regulamento CRE). Por exemplo, existem disposições separadas nesses atos para a atualização dos rótulos dessas substâncias e misturas e os seus fornecedores devem aplicar essas disposições em vez das regras do CRE (ver também artigo 30.o, n.o 3, do CRE). Existe outra derrogação às disposições do Regulamento CRE que estabelece que são aplicáveis regras diferentes às informações apresentadas em forma de folheto, o qual constitui um meio alternativo para a inclusão das informações de rotulagem obrigatórias (ver secção 5.3.1.1 do presente guia).

O Regulamento CRE prevê igualmente derrogações dos requisitos de rotulagem e de embalagem, por exemplo quando a forma ou a pequena dimensão da embalagem torne impossível cumprir as regras gerais para a colocação de rótulos (ver secção 5.3.1 do presente guia). Além disso, o Regulamento CRE permite que os fornecedores omitam determinados elementos do rótulo (ver secção 5.3.2 do presente guia).

Algumas substâncias e misturas também podem ser fornecidas ao grande público sem embalagem, devendo nesses casos ser acompanhadas de uma cópia dos elementos do

---

embaladas). Tenha em atenção que as propostas de alteração relativas ao anexo VIII do CRE e ao anexo II do REACH estão, atualmente, a ser debatidas a nível do grupo CARACAL (para mais pormenores sobre o UFI, ver secção 4.8.1.1 do presente guia).

[5] Com efeitos a partir de 14 de junho de 2011, as Diretivas 79/117/CEE e 91/414/CEE do Conselho são revogadas pelo Regulamento (CE) n.o 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado. Contudo, o artigo 80.o do Regulamento (CE) n.o 1107/2009 especifica que a Diretiva 91/414/CEE deverá continuar a aplicar-se às substâncias ativas incluídas no anexo I dessa diretiva durante determinados períodos transitórios.

rótulo, por exemplo numa fatura. Atualmente, esta disposição apenas se aplica aos cimentos ou misturas com cimento humidificados (ver secção 5.3.2.4 do presente guia).

2.3 Derrogações dos requisitos de rotulagem em casos especiais

O Regulamento CRE define derrogações dos requisitos de rotulagem previstos no regulamento em casos especiais e as condições em que essas derrogações são aplicáveis. Um caso especial deste tipo é, por exemplo, o dos **metais maciços**. O artigo 23.o, alínea d), do CRE indica que, em casos específicos, as derrogações dos requisitos de rotulagem se aplicam a: *«Metais maciços, ligas, misturas com polímeros e misturas com elastómeros»*.

O anexo I, ponto 1.3.4.1, do CRE desenvolve o artigo 23.o e estabelece condições em que não é necessária rotulagem, nomeadamente: *«se não apresentarem perigo para a saúde humana por inalação, ingestão ou contacto com a pele, nem para o ambiente aquático, sob a forma em que são colocados no mercado»*.

O texto jurídico do CRE não especifica quando é que uma forma de metal deve ser considerada maciça. Não é possível especificar um limite predefinido de tamanho de partícula para determinar se o artigo 23.o do CRE se aplica a um metal.

Para aplicar a derrogação dos requisitos de rotulagem, o fabricante ou fornecedor tem de demonstrar a ausência de perigo na forma em que o metal ou liga é colocado no mercado. A secção 2.1 da FDS deve conter a classificação do metal e informações sobre a aplicação da derrogação relativa à rotulagem para a forma conforme colocada no mercado.

No que respeita aos outros casos descritos no artigo 23.o do CRE, deverá consultar o artigo e o anexo I, ponto 1.3, do CRE, uma vez que não são disponibilizadas mais orientações sobre estes casos no presente documento.

2.4 Prazos para classificação, rotulagem, embalagem e atualização dos rótulos de perigo nos termos do Regulamento CRE

O Regulamento CRE foi introduzido gradualmente antes de entrar plenamente em vigor em 1 de junho de 2015. Durante esse período transitório, algumas regras do Regulamento CRE e da anterior legislação (DSP e DPP) eram aplicáveis em simultâneo, de modo a dar tempo às empresas para migrarem para as regras do CRE. No entanto, as empresas eram autorizadas a aplicar integralmente as regras do Regulamento CRE, de forma voluntária, desde a sua entrada em vigor.

No que respeita às substâncias, é obrigatório classificar, rotular e embalar em conformidade com o Regulamento CRE desde 1 de dezembro de 2010. As mesmas obrigações são aplicáveis às misturas desde 1 de junho de 2015. O período transitório para as misturas classificadas, rotuladas e embaladas em conformidade com a DPP e já colocadas no mercado antes de 1 de junho de 2015 terminou em 1 de junho de 2017.

A DSP e a DPP já não são aplicáveis em qualquer contexto e as substâncias e misturas devem agora ser classificadas, rotuladas e embaladas em conformidade com o Regulamento CRE. Esta classificação deve ser fornecida nas FDS relativas às substâncias e às misturas. Já não é necessário indicar, na FDS, as classificações das substâncias estremes ou contidas em misturas de acordo com a DSP, nem as classificações das misturas de acordo com a DPP. Apenas é necessário fornecer as informações correspondentes em conformidade com o Regulamento CRE (consulte também o *Guia de orientação sobre a elaboração de fichas de dados de segurança*).

O artigo 30.o do CRE exige que um fornecedor atualize as informações do rótulo sem demora indevida (ou seja, o mais rapidamente possível), após qualquer alteração à classificação e rotulagem da substância ou mistura, sempre que a classificação revista seja correspondente a um perigo de maior gravidade ou sejam exigidos novos elementos de rotulagem suplementares.

Sempre que sejam exigidas alterações à rotulagem que não sejam as acima descritas (p. ex., quando a classificação revista seja correspondente a um perigo de gravidade inferior ou as informações de contacto do fornecedor tenham sido alteradas), o fornecedor tem um prazo de 18 meses para atualizar o rótulo.

Quando uma Adaptação ao Progresso Técnico (APT) do Regulamento CRE resulte numa classificação harmonizada nova ou atualizada, a APT estabelece a data de aplicabilidade.

Outras alterações ao rótulo que devem ser implementadas no prazo de 18 meses incluem também a atualização das informações de rotulagem para determinadas misturas às quais se aplicam regras especiais relativamente aos elementos de rotulagem suplementares, de acordo com o anexo II, parte 2, do CRE.

Existem, contudo, disposições separadas para a atualização de rótulos no RPB e no RPF, e os fornecedores de substâncias ou misturas abrangidas pelo âmbito de aplicação destes atos devem aplicar essas disposições.

3. Requisitos de rotulagem e embalagem nos termos do Regulamento CRE

3.1 Regras gerais de rotulagem

O artigo 31.o do CRE estabelece regras gerais e específicas para o conteúdo e a colocação de um rótulo CRE.

O Regulamento CRE estipula que o rótulo deve ser solidamente fixado numa ou mais faces da embalagem que contém diretamente a substância ou mistura e ser legível na horizontal quando o pacote é colocado na posição normal. Os elementos do rótulo, em especial os pictogramas de perigo, devem destacar-se claramente do fundo. Além disso, todos os elementos do rótulo devem ter uma dimensão e um espaçamento que permitam uma leitura fácil. Devem ser marcados de forma clara e indelével. O rótulo deixa de ser obrigatório se os seus elementos figurarem claramente na própria embalagem.

3.2 Elementos do rótulo de perigo nos termos do Regulamento CRE

Nos termos do disposto no artigo 17.o do CRE, as substâncias ou misturas classificadas como perigosas devem ter um rótulo com os seguintes elementos:

- Nome, endereço e número de telefone do(s) fornecedor(es) da substância ou mistura;
- Quantidade nominal da substância ou mistura na embalagem colocada à disposição do grande público, a não ser que essa quantidade se encontre especificada noutro sítio da embalagem;
- Identificadores do produto;
- Se for caso disso, pictogramas de perigo;
- Se for caso disso, palavras-sinal;
- Se for caso disso, advertências de perigo;
- Se for caso disso, as recomendações de prudência adequadas;
- Se for caso disso, uma secção de informação suplementar.

De acordo com o anexo VIII do CRE[6], deve ser também acrescentado ao rótulo das misturas abrangidas pelo âmbito de aplicação do artigo 45.o do CRE e do anexo VIII do CRE um identificador único de fórmula (UFI), se for caso disso, ou seja, impresso ou aposto no rótulo (ver secção 4.8.1.1 do presente guia)[7].

[6] Ver Regulamento (UE) 2017/542 da Comissão.

[7] Importa referir que o grupo CARACAL aprovou a possibilidade de imprimir o UFI na embalagem na proximidade das outras informações de rotulagem em vez de no rótulo. Embora a Comissão Europeia e a maioria dos Estados-Membros entendam que uma leitura combinada do artigo 32.o, n.o 4, e do artigo 31.o, n.o 5, do CRE o permite, com base num número limitado de observações dos Estados-Membros, estão por concluir debates sobre esta interpretação jurídica, a fim de determinar se o atual texto jurídico já permite essa leitura combinada ou se é necessária uma alteração do anexo VIII, parte A, ponto 5.2, e do artigo 25.o, n.o 7, do CRE.

Importa referir que são aplicáveis regras de precedência a elementos específicos do rótulo. Estas regras são explicadas de forma mais circunstanciada nas secções abaixo.

- O Regulamento CRE estipula que o rótulo deve ser redigido na(s) língua(s) oficial(is) do(s) Estado(s)-Membro(s) em que a substância ou mistura é colocada no mercado, salvo disposição em contrário do(s) Estado(s)-Membro(s) interessado(s)[8]. Os fornecedores podem cumprir esta disposição produzindo rótulos multilingues que abranjam todas as línguas oficiais dos países onde a substância ou mistura é fornecida, ou produzindo rótulos separados para cada país, cada um com a língua ou línguas adequadas.

Os fornecedores podem usar mais línguas nos seus rótulos do que as exigidas, se assim o pretenderem, desde que as informações apresentadas sejam exatamente as mesmas em todas elas. No entanto, esta opção não pode afetar a legibilidade das informações de rotulagem obrigatórias nem pode dar origem a derrogações dos requisitos de rotulagem (ver secção 5.3.1 do presente guia).

3.3 Localização das informações no rótulo de perigo nos termos do Regulamento CRE

O artigo 32.o do CRE prevê algumas regras limitadas que definem a localização das informações no rótulo. No entanto, outros pormenores sobre o modo de disposição dos elementos do rótulo são deixados ao critério da pessoa responsável pela organização do rótulo. De um modo geral, as informações devem ser estruturadas de uma forma que as torne fáceis de ler e de compreender. O quadro 1 abaixo apresenta alguns exemplos:

[8] Consulte o quadro «*Languages required for labels and safety data sheets*» (Línguas obrigatórias para rótulos e fichas de dados de segurança), disponível no sítio da ECHA em: https://echa.europa.eu/pt/regulations/clp/labelling.

Quadro 1: Requisitos de rotulagem nos termos do CRE *versus* critério do fornecedor

Requisito nos termos do CRE (artigo 32.o)	Exemplo de decisão deixada ao critério do fornecedor
Os pictogramas de perigo, as palavras-sinal, as advertências de perigo e as recomendações de prudência devem ser apresentadas em conjunto no rótulo.	O fornecedor pode escolher livremente a ordem de colocação dos pictogramas.
As advertências de perigo devem ser apresentadas em conjunto no rótulo.	O fornecedor pode escolher a ordem de colocação das advertências de perigo no rótulo. O fornecedor pode escolher se estes grupos serão apresentados à esquerda, à direita ou noutra secção do rótulo.
As recomendações de prudência devem ser apresentadas em conjunto no rótulo.	O fornecedor pode escolher a ordem de colocação das recomendações de prudência, mas deve certificar-se de que estas são apresentadas em conjunto no rótulo com as advertências de perigo. O fornecedor pode escolher se estes grupos serão apresentados à esquerda, à direita ou noutra secção do rótulo.
No caso de ser utilizada mais do que uma língua no rótulo, as advertências de perigo e as recomendações de prudência da mesma língua devem ser apresentadas em conjunto no rótulo.	Sempre que o fornecedor necessite de utilizar meios alternativos para cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 31.o do CRE no que respeita à(s) língua(s) exigida(s) por um Estado-Membro específico, pode optar pela utilização de rótulos desdobráveis, etiquetas soltas ou uma embalagem exterior, de acordo com o anexo I, ponto 1.5.1, do CRE.
Quaisquer informações suplementares referidas no artigo 25.o do CRE devem ser incluídas na secção destinada aos elementos de rotulagem suplementares e colocadas ao lado dos elementos do rótulo referidos no artigo 17.o, n.o 1, alíneas a) a g), do CRE.	O fornecedor pode escolher a forma de separar visivelmente esta secção da secção que contém os elementos do rótulo referidos no artigo 17.o, n.o 1, alíneas a) a g), do CRE. Pode também decidir colocar estas informações em mais do que uma secção do rótulo.
Os elementos do rótulo devem permitir uma leitura fácil (artigo 31.o, n.o 3).	Recomenda-se que as frases completas sejam mantidas juntas e numa linha só, se possível. O tamanho do tipo de letra e o espaçamento devem ser suficientemente grandes e adaptados às dimensões do rótulo.

3.4 Regras do CRE relativas às embalagens de substâncias e misturas

Antes de avançar para a descrição mais pormenorizada dos requisitos CRE aplicáveis às embalagens, o leitor deve conhecer as três definições do CRE:

> Artigo 2.o, n.o 35: *«**Pacote**», o produto completo da operação de embalagem, constituído pela embalagem e pelo seu conteúdo;*

> Artigo 2.o, n.o 36: *«**Embalagem**», um ou mais recetáculos e outros componentes ou materiais necessários para que os recetáculos desempenhem a sua função de contenção e outras funções de segurança;*

> Artigo 2.o, n.o 37: *«**Embalagem intermédia**», a embalagem colocada entre a embalagem interior ou os artigos e a embalagem exterior;*

O artigo 35.o do CRE inclui os requisitos para embalagens que contenham substâncias ou misturas perigosas. Estas disposições destinam-se a assegurar que:

- as embalagens são concebidas, fabricadas e fechadas de modo a impedir perdas de conteúdo;
- os materiais constituintes das embalagens e dos fechos não são suscetíveis de ser atacados pelo conteúdo, nem de formar com este compostos perigosos;
- todas as partes das embalagens e dos fechos são sólidas e resistentes de modo a evitar qualquer folga;
- as embalagens dotadas de sistemas de fecho para aberturas repetidas são concebidas de modo a poder voltar a ser fechadas repetidamente sem perdas de conteúdo;
- as embalagens fornecidas ao grande público não atraem as crianças ou suscitam a sua curiosidade ativa ou induzem o consumidor em erro;
- as embalagens não assumem uma apresentação ou um *design* semelhantes aos utilizados para géneros alimentícios, alimentos para animais, medicamentos ou produtos cosméticos e que possam induzir o consumidor em erro.

As embalagens que satisfazem os requisitos da legislação relativa ao transporte são consideradas conformes com os requisitos definidos nos pontos anteriores (contudo, importa salientar que o simples preenchimento das condições previstas nos pontos anteriores não é normalmente suficiente para cumprir os requisitos da legislação relativa ao transporte).

No que respeita às substâncias e misturas destinadas a serem fornecidas ao grande público, o Regulamento CRE estabelece regras para:

- a utilização de sistemas de fecho de segurança para as crianças (FSC), também referidos como fechos resistentes à abertura por crianças (ver secção 3.4.1 do presente guia);
- a utilização de avisos táteis de perigo (ATP) (ver secção 3.4.1 do presente guia);
- detergentes líquidos para a roupa em embalagens solúveis de utilização única (ver secção 3.4.2 do presente guia).

As primeiras duas disposições são determinadas quer por uma classe/categoria de perigo específica quer pela concentração de substâncias específicas contidas noutras substâncias ou misturas (ver os quadros 2 e 3 do presente guia).

3.4.1 Sistemas de fecho de segurança para as crianças e avisos táteis de perigo

As disposições descritas nesta secção aplicam-se apenas às embalagens de produtos destinados ao grande público, por exemplo produtos para venda/oferta num retalhista ou num *outlet*, aos quais o grande público tenha acesso livre, ou produtos vendidos ao grande público através da Internet.

Os requisitos relativos aos sistemas de FSC e aos ATP não se aplicam às embalagens de produtos que se destinam exclusivamente a utilizadores profissionais.

Sistema de fecho de segurança para as crianças

Uma embalagem segura para crianças[9] é uma embalagem composta por um recipiente e um sistema de fecho adequado que seja difícil de abrir (ou que dificulte o acesso ao seu conteúdo) por crianças com menos de 52 meses, mas que os adultos possam utilizar de forma adequada sem dificuldade[10].

O anexo II do CRE refere dois tipos de sistemas de FSC para as embalagens:

- **embalagem para uma única utilização**: uma embalagem que, quando parte ou a totalidade do conteúdo tiver sido removida, não pode ser novamente fechada de forma adequada, por exemplo embalagens alveolares ou recargas para ambientadores;
- **embalagem para aberturas repetidas**: uma embalagem (por exemplo, uma garrafa de um litro ou um recipiente de cinco litros) que, depois de ter sido inicialmente aberta, pode ser novamente fechada e reutilizada várias vezes sem perda de segurança.

No que respeita ao sistema de fecho das embalagens acima mencionadas, o anexo II do CRE exige conformidade com as seguintes normas, na sua versão alterada:

- EN ISO 8317 (embalagens para aberturas repetidas); e
- CEN EN 862 (embalagens para uma única utilização).

A comprovação da conformidade com as normas acima referidas apenas pode ser certificada por laboratórios que tenham provado que respeitam a norma EN ISO/IEC 17025, na sua versão alterada. A norma EN ISO/IEC 17025 refere-se à competência dos laboratórios de ensaio e aos requisitos que estes são obrigados a cumprir para demonstrar que são tecnicamente competentes e podem gerar dados tecnicamente válidos. Nos casos específicos referidos no anexo II, ponto 3.1.4.2, do CRE, ou seja, se parecer evidente que uma embalagem é suficientemente segura para as crianças, por não poderem ter acesso ao seu conteúdo sem a ajuda de um utensílio, não

[9] Importa referir que a terminologia difere entre o texto jurídico do CRE e a norma EN. O Regulamento CRE refere-se às embalagens equipadas com **sistemas de fecho** de segurança para as crianças, enquanto a norma EN ISO 8317 se refere a **embalagens** seguras para crianças.

[10] Nos termos da norma EN ISO 8317.

é necessário realizar os ensaios acima referidos em embalagens para uma única utilização e para aberturas repetidas[11].

As embalagens ou quaisquer recipientes à disposição do grande público devem dispor de um sistema de FSC quando contenham substâncias ou misturas:

- classificadas em termos de toxicidade aguda nas categorias 1 a 3 [por via oral (H300 e H301), por via cutânea (H310 e H311) ou por via inalatória (H330 e H331)], de toxicidade para órgãos-alvo específicos [exposição única, categoria 1 — STOT-SE 1 (H370); exposição repetida, categoria 1 — STOT-RE 1 (H372)] e de corrosão cutânea na categoria 1, subcategorias 1A, 1B, 1C (H314); ou
- classificadas como apresentando perigo de aspiração (H304), com exceção das substâncias e misturas colocadas no mercado sob a forma de aerossóis ou em recipientes dotados de sistemas de pulverização selados; ou
- que contenham metanol numa concentração igual ou superior a 3 % ou diclorometano numa concentração igual ou superior a 1 % (consulte também o quadro 3 do presente guia).

Avisos táteis de perigo (ATP)

As embalagens equipadas com um ATP permitem que as pessoas invisuais ou com deficiência visual determinem se as embalagens contêm uma substância ou mistura perigosa. Os ATP devem ser colocados na embalagem de modo que possam ser sentidos antes de se aceder ao conteúdo da embalagem. Devem estar localizados de forma que qualquer outro padrão impresso em relevo não provoque confusão. A localização exata dos ATP deve ser conforme com a norma EN ISO 11683.

Os ATP devem também manter-se táteis durante o período de utilização previsto da embalagem em condições normais de manuseamento. Não são obrigatórios em embalagens exteriores, por exemplo uma caixa de cartão que protege uma garrafa de vidro[12].

O anexo II do CRE exige que os ATP sejam conformes à norma EN ISO 11683, na sua versão alterada. O símbolo normalizado obrigatório de ATP (o símbolo «normal» nos termos da norma ISO) é um triângulo equilátero. Em casos excecionais (se a aplicação do símbolo normal não for fisicamente possível), pode ser utilizado o símbolo de três pontos formando um triângulo. Se ainda assim não for fisicamente possível utilizar o símbolo de três pontos, pode ser utilizado o símbolo de triângulo com 3 mm[13].

As embalagens ou quaisquer recipientes à disposição do grande público devem dispor de um ATP quando contiverem substâncias ou misturas classificadas em termos de:

- toxicidade aguda, categorias 1 a 4 [por via oral (H300, H301 e H302), por via cutânea (H310, H311 e H312) e por via inalatória (H330, H331 e H332)];
- corrosão cutânea, categoria 1 [subcategorias 1A, 1B e 1C (H314)];

[11] Ver também o *Report on the Forum pilot project on Child-resistant fastenings* (Relatório relativo ao projeto-piloto do Fórum sobre sistemas de fecho de segurança para as crianças).

[12] Nos termos da norma EN ISO 11683.

[13] A conceção e a disposição do triângulo, dos três pontos e do símbolo com 3 mm estão especificadas na norma EN ISO 11683.

- mutagenicidade em células germinativas, categoria 2 (H341);
- carcinogenicidade, categoria 2 (H351);
- toxicidade reprodutiva, categoria 2 (H361);
- sensibilização respiratória, categoria 1 [subcategorias 1A e 1B (H334)];
- STOT SE 1 ou 2 (H370, H371);
- STOT RE 1 ou 2 (H372 e H373);
- perigo de aspiração, categoria 1 (H304);
- gases inflamáveis, categorias 1 e 2 (H220 e H221);
- líquidos inflamáveis, categorias 1 e 2 (H224 e H225); ou
- sólidos inflamáveis, categorias 1 e 2 (H228).

Nos termos do anexo II, ponto 3.2.1.2, do CRE, não são exigidos ATP para garrafas transportáveis para gases. Também não são exigidos para aerossóis e recipientes dotados de sistemas de pulverização selados e contendo substâncias ou misturas classificadas como apresentando perigo de aspiração, a não ser que estejam classificados relativamente a um ou vários dos outros perigos mencionados acima.

O quadro 2 descreve as classificações de perigo que tornam aplicáveis as disposições do CRE para os sistemas de FSC e/ou os ATP. O quadro 3 lista as substâncias que podem tornar aplicáveis as disposições do CRE para os sistemas de FSC e/ou os ATP, se estiverem presentes noutras substâncias ou em misturas numa determinada concentração.

Quadro 2: Classificações de perigo que tornam aplicáveis as disposições do CRE relativas aos sistemas de fecho de segurança para crianças e/ou avisos táteis

Classe de perigo, Categoria	Sistemas de fecho de segurança para crianças	Avisos táteis
Toxicidade aguda, categorias 1 a 3	✓	✓
Toxicidade aguda, categoria 4		✓
STOT SE 1	✓	✓
STOT SE 2		✓
STOT RE 1	✓	✓
STOT RE 2		✓
Corrosão cutânea (categoria 1, subcategorias: 1A, 1B e 1C)	✓	✓
Sensibilização respiratória (categoria 1, subcategorias: 1A e 1B)		✓

Classe de perigo, Categoria	Sistemas de fecho de segurança para crianças	Avisos táteis
Perigo de aspiração, categoria 1 *Importa referir que não é necessário um sistema de FSC ou um ATP se a substância ou mistura for fornecida sob a forma de aerossóis ou em recipientes dotados de sistemas de pulverização selados, e se a substância ou mistura não estiver classificada para outro perigo que obrigue à existência de um FSC ou ATP*	✓	✓
Mutagenicidade em células germinativas, categoria 2		✓
Carcinogenicidade, categoria 2		✓
Toxicidade reprodutiva, categoria 2		✓
Gases inflamáveis, categorias 1 e 2		✓
Líquidos inflamáveis, categorias 1 e 2		✓
Sólidos inflamáveis, categorias 1 e 2		✓

Quadro 3: Substâncias que tornam diretamente aplicáveis as disposições do CRE no que respeita aos sistemas de fecho de segurança para as crianças e/ou avisos táteis quando contidas noutras substâncias ou misturas em concentrações iguais ou superiores aos limites estabelecidos

Identificação da substância	Limite de concentração	Sistemas de fecho de segurança	Avisos táteis
Metanol	**≥ 3%**	✓	✓*
Diclorometano	**≥ 1%**	✓	✓**

* Importa referir que, acima de determinada concentração, as misturas que contenham metanol também devem apresentar um aviso tátil, uma vez que essas misturas terão de ser classificadas como líquidos inflamáveis de categoria 2, STOT SE de categoria 1 ou 2.

** Além disso, as misturas que contenham diclorometano numa concentração superior a 1 % terão de ser classificadas como cancerígenas de categoria 2 e, por esse motivo, necessitam de um aviso tátil.

3.4.2 Detergentes líquidos para a roupa em embalagens solúveis de utilização única destinados aos consumidores

Estão em vigor medidas de segurança adicionais para os detergentes líquidos para a roupa em cápsulas solúveis. Estas medidas visam garantir uma proteção mais eficaz do público em geral, em especial das crianças mais pequenas que podem ser tentadas a colocar as cápsulas na boca.
Os requisitos de segurança adicionais tornam a embalagem menos atrativa e mais difícil de ser aberta por crianças. Além disso, a embalagem deve ostentar avisos para alertar os pais e as pessoas que tenham à sua guarda crianças para a necessidade de manter esses produtos fora do alcance das crianças.

Além destas regras específicas, o fornecedor é responsável, nos termos do artigo 35.o, n.o 2, do CRE, por adotar todas as medidas necessárias para assegurar que o design da embalagem não é atrativo para as crianças, de forma que esta, por exemplo, não possa ser confundida com géneros alimentícios ou brinquedos.

Um detergente para a roupa destinado aos consumidores é um detergente para a roupa colocado no mercado para uso não profissional, incluindo em lavandarias públicas[14].

O artigo 35.o, n.o 2, e o anexo II, ponto 3.3, do CRE preveem os seguintes requisitos no que respeita à embalagem e rotulagem de detergentes líquidos para a roupa disponibilizados em doses de utilização única em embalagens solúveis:

Obrigação de comercializar os detergentes líquidos para a roupa destinados aos consumidores acondicionados numa embalagem exterior

Os detergentes líquidos para a roupa destinados aos consumidores contidos em embalagens solúveis de utilização única (por exemplo, cápsulas líquidas ou liquitabs para utilização em máquinas de lavar roupa) devem estar acondicionados numa embalagem exterior. Caso contrário, serão considerados não conformes com o artigo 35.o, n.o 1, e com o anexo II, ponto 3.3.1, do CRE.

Disposições aplicáveis à embalagem exterior

Para reduzir a atratividade, para as crianças, dos detergentes líquidos para a roupa contidos em embalagens solúveis de utilização única, a embalagem exterior deve ser opaca ou escura (por exemplo, um recipiente não transparente de uma cor ou cores sólidas) de modo a impedir a visibilidade do produto ou das doses individuais.

A embalagem exterior deve ostentar a recomendação de prudência P102 («Manter fora do alcance das crianças»), em local visível e num formato que atraia a atenção.

Além disso, a embalagem exterior deve ser um recipiente que se possa voltar a fechar facilmente e que se mantenha de pé, ou seja, deve ser possível voltar a fechar facilmente o fecho da embalagem com um simples movimento (por exemplo com a pressão de um dedo na tampa da embalagem). Esta medida visa evitar o risco de deixar o recipiente aberto se for muito difícil fechá-lo.

Uma vez que a principal causa de incidentes parece ser o acesso fácil às cápsulas de detergente, a embalagem exterior deve estar dotada de um fecho que impeça as crianças pequenas de abrirem a embalagem. Esse fecho deve exigir uma ação coordenada de ambas as mãos com uma força que dificulte a sua abertura por crianças pequenas. Importa referir que este requisito não corresponde necessariamente ao requisito aplicável ao sistema de FSC descrito na secção 3.4.1 do presente guia.

Além disso, o fecho da embalagem deve ser concebido de forma a manter a sua funcionalidade em condições de abertura e fecho repetidos, durante todo o ciclo de vida útil da embalagem exterior.

Disposições aplicáveis à embalagem (interior) solúvel

Foram introduzidos requisitos técnicos adicionais (resistência mecânica e dissolução na água) de modo a tornar a embalagem solúvel mais resistente.

Além dos requisitos relativos à embalagem exterior, a embalagem solúvel deve conter um agente repulsivo (agente amargo ou de outro tipo) contra a exposição por via oral. O

[14] Artigo 2.o, n.o 1-A, do Regulamento (CE) n.o 648/2004 relativo aos detergentes.

agente repulsivo deve ser adicionado numa concentração segura que provoque uma reação oral de repulsão no tempo máximo de 6 segundos.

A película solúvel deve cumprir igualmente critérios mínimos de resistência mecânica e à dissolução. Deve reter o seu conteúdo líquido, pelo menos, por 30 segundos quando a embalagem solúvel for colocada na água a uma temperatura de 20 °C. Deve também resistir a uma força de compressão mecânica de, pelo menos, 300 N, em condições de ensaio normalizadas.

A rotulagem de embalagens solúveis de utilização única cujo conteúdo seja igual ou inferior a 25 ml pode beneficiar de uma derrogação nas condições especificadas no anexo I, ponto 1.5.2.2, do CRE (ver secção 5.3.2.2 do presente guia); os requisitos de rotulagem estabelecidos no artigo 17.o do CRE aplicam-se às embalagens solúveis cujo conteúdo seja superior a 25 ml.

4. Regras para a colocação dos elementos do rótulo nos termos do Regulamento CRE

4.1 Informações de contacto do fornecedor

Nos termos do artigo 17.o do CRE, as informações de contacto de um ou vários fornecedores devem ser incluídas no rótulo. Em princípio, pode existir mais do que um fornecedor da mesma substância ou mistura na cadeia de abastecimento, por exemplo no caso de uma mistura que tenha sido fornecida pelo formulador a um distribuidor, o qual forneceria essa mistura a terceiros. No entanto, o artigo 17.o do CRE não especifica se as informações de contacto de ambos os fornecedores são necessárias nesses casos, nem indica se as informações de contacto de um dado fornecedor têm precedência.

Nos termos do artigo 4.o, n.o 4, do CRE, os fornecedores devem garantir que uma substância ou mistura classificada como perigosa é rotulada e embalada em conformidade com os títulos III e IV do Regulamento CRE antes de ser colocada no mercado. Ao longo da cadeia de abastecimento, a rotulagem de uma mesma substância ou mistura pode variar em função do volume da embalagem ou devido a novas camadas de embalagem (ver secção 5.2, secção 5.3 e secção 5.4 do presente guia).

Se um fornecedor alterar a embalagem de tal forma que os elementos do rótulo previstos no artigo 17.o do CRE tenham de ser dispostos de modo diferente da disposição no rótulo/embalagem que lhe foram fornecidos, tem a responsabilidade de reembalar e colocar um novo rótulo, devendo adicionar o seu nome e as suas informações de contacto nesse rótulo. Neste caso, pode também substituir as informações de contacto do seu fornecedor pelas suas próprias informações de contacto.

Se o fornecedor não alterar a embalagem, não necessita de adicionar as suas informações de contacto ao rótulo nem de substituir as informações de contacto do seu fornecedor pelas suas, mas pode fazê-lo se assim o desejar. Se o fornecedor alterar a(s) língua(s) apresentada(s) num rótulo, deve adicionar as suas informações de contacto às informações do fornecedor que emitiu o rótulo original, uma vez que a alteração o torna responsável pela tradução correta do conteúdo do rótulo.

4.2 Identificadores do produto

Esta secção fornece orientações sobre os requisitos relativos aos identificadores do produto para substâncias (artigo 18.o, n.o 2, do CRE) e misturas (artigo 18.o, n.o 3, do CRE). Como regra geral, o(s) mesmo(s) identificador(es) do produto selecionado(s) para o rótulo deve(m) ser utilizado(s) na FDS[15] de uma substância ou mistura. Quaisquer identificadores do produto selecionados para o rótulo devem ser redigidos na(s) língua(s) oficial(is) do(s) Estado(s)-Membro(s) em que a substância ou mistura é colocada no mercado, salvo disposição em contrário do(s) Estado(s)-Membro(s) interessado(s) (ver artigo 17.o, n.o 2, do CRE).

[15] Para mais informações, consulte o *Guia de orientação sobre a elaboração de fichas de dados de segurança*.

4.2.1 Substâncias

No caso de uma substância, o identificador do produto deve incluir pelo menos os seguintes elementos:

- o nome e o número de identificação com que figura no anexo VI, parte 3, do CRE.

  O nome pode ser qualquer um dos nomes indicados na coluna 2, intitulada Identificação Internacional das Substâncias Químicas, dos quadros do anexo VI, parte 3, do CRE[16]. O número de identificação é, normalmente, o número de índice, o número CE ou o número CAS. Recomenda-se a utilização do número que garanta uma identificação inequívoca da substância; em alguns casos, é mais seguro utilizar dois números, por exemplo o número CAS e o número CE. Aquando da tradução do nome de uma substância do anexo VI para outra(s) língua(s), pode ser útil verificar se já existe uma tradução adequada numa base de dados pública, por exemplo no Inventário de Classificação e Rotulagem (C&R) da ECHA (consulte https://echa.europa.eu/pt/information-on-chemicals/cl-inventory-database). Se existir um nome traduzido disponível no anexo VI do CRE ou no inventário de C&R, deve ser dada preferência a esse nome; ou

- se a substância não estiver incluída no anexo VI, parte 3, do CRE, mas constar do inventário de C&R, o nome e o número de identificação com que aí figura.

  O nome é, normalmente, o nome IUPAC[17], o nome CE ou o nome CAS. O número de identificação deve ser o número CE, o número CAS ou o número de índice (com base no quadro 3 do anexo VI do CRE). Recomenda-se a utilização do número ou números que garantam uma identificação inequívoca da substância. Recomenda-se a escolha de um identificador como (se aplicável) o número CE ou o número CAS, de modo a minimizar a necessidade de revisão da FDS; ou

- se a substância não estiver incluída no anexo VI, parte 3, do CRE nem no inventário de C&R, o número CAS e o nome IUPAC, ou o número CAS e outro nome químico internacional, por exemplo o nome na nomenclatura INCI[18], se aplicável; ou

---

[16] Importa referir que o Regulamento (UE) 2018/669 da Comissão, de 16 de abril de 2018 (11.a APT do CRE), introduz traduções, em todas as línguas, das denominações químicas das substâncias sujeitas à classificação e rotulagem harmonizadas enumeradas no quadro 3 do anexo VI do CRE. A 11.a APT baseou-se no texto consolidado do Regulamento CRE até à 6.a APT, uma vez que nas últimas APT as denominações químicas já estão traduzidas. Todas as outras informações, com exceção das denominações químicas, continuam a ser aplicáveis, tal como indicado nas APT pertinentes, em especial as relativas à classificação e rotulagem, a menos que uma entrada tenha sido modificada por uma APT adotada após a 6.a APT e já seja aplicável. A 11.a APT será aplicável a partir de 1 de dezembro de 2019, mas pode ser utilizada a título voluntário antes dessa data.

[17] Se o nome segundo a nomenclatura IUPAC exceder 100 carateres, os fornecedores poderão utilizar um dos outros nomes (nome vulgar, nome comercial ou abreviatura) referidos no anexo VI, ponto 2.1.2, do REACH, desde que a notificação à ECHA prevista no artigo 40.o, n.o 1, alínea b), do CRE inclua o nome IUPAC e o outro nome utilizado.

[18] O nome INCI (Nomenclatura Internacional dos Ingredientes Cosméticos, *International Nomenclature Cosmetic Ingredients*) é obrigatório na União Europeia (UE), nos termos do Regulamento (CE) n.o 1223/2009 relativo aos produtos cosméticos, para a rotulagem dos nomes dos ingredientes dos produtos cosméticos. O sistema INCI foi introduzido na Comunidade Europeia em 1996/97 e está consolidado para os produtos cosméticos. Também é utilizado em muitos países não pertencentes à UE. Desde 2004, o sistema INCI é igualmente obrigatório na UE para a rotulagem

- se o número CAS não existir e não for aplicável qualquer uma das disposições anteriores, o nome IUPAC ou outro nome químico internacional, por exemplo o nome da nomenclatura INCI, se aplicável.

4.2.2 Misturas

No caso de uma mistura, o identificador do produto deve incluir os dois elementos seguintes:

- nome comercial ou designação da mistura; e

- identidade de todas as substâncias contidas na mistura que contribuem para a classificação da mistura em termos de toxicidade aguda, corrosão cutânea ou lesões oculares graves, mutagenicidade em células germinativas, carcinogenicidade, toxicidade reprodutiva, sensibilização respiratória ou cutânea, toxicidade para órgãos-alvo específicos (STOT) ou perigos de aspiração.

O Regulamento CRE não especifica o tipo de nomes químicos[19] que devem ser utilizados para identificar as substâncias químicas na mistura. Menciona apenas a abordagem utilizada para a identificação de substâncias na mistura que contribuem para a classificação da mistura [ver o artigo 18.o, n.o 3, alínea b), do CRE e o segundo parágrafo do mesmo número]. Contudo, recomenda-se que seja seguida a abordagem descrita no artigo 18.o, n.o 2, do CRE para a seleção do nome químico. Se uma designação da substância for mais curta do que outros nomes disponíveis para o utilizador/consumidor ou mais facilmente reconhecida pelo utilizador/consumidor na língua do Estado-Membro em que a mistura é colocada no mercado, essa designação deve ser utilizada. Esta situação é frequente para os ingredientes de base ou comuns. Além disso, se existir um nome traduzido disponível no anexo VI do CRE[20] ou no inventário de C&R, deve ser dada preferência a esse nome.

Nos casos em que outro nome químico internacional (por exemplo, o nome INCI) for mais facilmente reconhecido pelo utilizador/consumidor, é possível um desvio à abordagem prevista no artigo 18.o, n.o 2 do CRE. É preferível utilizar o nome que é considerado como o mais conhecido. A designação da substância deve definir de forma inequívoca a sua identidade. Sempre que um nome INCI não defina suficientemente a identidade da substância em comparação, por exemplo, com os requisitos do artigo 18.o, n.o 2, do CRE, ou com os requisitos das FDS no âmbito do Regulamento REACH, deve ser dada preferência a uma identificação mais clara.

Se o nome comercial ou a designação da mistura já incluir o nome da ou das substâncias que contribuem para a classificação da mistura, conforme definido no artigo 18.o, n.o 3,

---

dos ingredientes alergénicos e conservantes utilizados em perfumaria, nos termos do Regulamento (CE) n.o 648/2004 relativo aos detergentes.

[19] Os termos utilizados para a identificação da mistura e das substâncias contidas na mistura devem ser os mesmos que são utilizados na ficha de dados de segurança.

[20] Importa referir que o Regulamento (UE) 2018/669 da Comissão, de 16 de abril de 2018 (11.a APT do CRE), introduz traduções, em todas as línguas, das denominações químicas das substâncias sujeitas à classificação e rotulagem harmonizadas enumeradas no quadro 3 do anexo VI do CRE. A 11.a APT baseou-se no texto consolidado do Regulamento CRE até à 6.a APT, uma vez que nas últimas APT as denominações químicas já estão traduzidas. Todas as outras informações, com exceção das denominações químicas, continuam a ser aplicáveis, tal como indicado nas APT pertinentes, em especial as relativas à classificação e rotulagem, a menos que uma entrada tenha sido modificada por uma APT adotada após a 6.a APT e já seja aplicável. A 11.a APT será aplicável a partir de 1 de dezembro de 2019, mas pode ser utilizada a título voluntário antes dessa data.

alínea b), do CRE, este não necessita de ser repetido. Além disso, se as informações suplementares no rótulo já contiverem o nome químico da substância, por exemplo na lista dos conservantes e alérgenos exigida pelo Regulamento (CE) n.o 648/2004 relativo aos detergentes, recomenda-se a utilização do mesmo nome. Esta abordagem deve ser aplicada tanto aos produtos destinados aos profissionais como aos produtos destinados aos consumidores.

Os nomes químicos selecionados devem identificar as principais substâncias responsáveis pelos perigos mais graves para a saúde que deram origem à classificação e à escolha das advertências de perigo correspondentes.

Para reduzir o número de nomes («químicos») de substâncias no rótulo, não devem ser apresentados mais do que quatro nomes químicos no rótulo de uma mistura, a não ser que sejam necessários mais do que quatro nomes para refletir a natureza e a gravidade dos perigos. Tal pode ser o caso de uma mistura que contenha mais do que quatro substâncias presentes em concentrações significativas e que contribuam para a classificação da mistura no que respeita a um ou vários dos perigos mencionados no artigo 18.o, n.o 3, alínea b), do CRE. Conforme explicado na P&R com a ID 1050 relativa ao CRE (disponível em https://echa.europa.eu/pt/support/qas-support/qas), não existem regras rigorosas sobre como decidir quais as substâncias que devem ter precedência para serem mencionadas no rótulo, mas o seguinte poderá ajudar na seleção. No que respeita aos perigos para a saúde não aditivos (por exemplo, mutagenicidade em células germinativas, carcinogenicidade, toxicidade reprodutiva, sensibilização respiratória ou cutânea, e toxicidade para órgãos-alvo específicos das categorias 1 e 2), todos os ingredientes presentes na mistura a um nível igual ou superior ao limite de concentração genérico (LCG) ou ao limite de concentração específico (LCE) devem ser considerados «principais (…) responsáveis pelos perigos mais graves para a saúde», na aceção do artigo 18.o, n.o 3, alínea b), do CRE, e incluídos no rótulo. No que respeita aos perigos para a saúde aditivos mencionados no artigo 18.o, n.o 3, alínea b), do CRE (por exemplo, toxicidade aguda, corrosão cutânea, lesões oculares graves, toxicidade para órgãos-alvo específicos da categoria 3 e perigo de aspiração), todos os ingredientes presentes na mistura a um nível igual ou superior ao LCG ou ao LCE devem ser incluídos no rótulo. No entanto, se existirem vários ingredientes que contribuam para a classificação de um parâmetro de perigo, apenas os ingredientes que contribuem principalmente para a classificação, por exemplo os que apresentam as concentrações mais elevadas ou mais próximas do LCG ou do LCE, têm de ser incluídos no rótulo, não sendo necessários os nomes dos outros ingredientes com uma contribuição limitada para a classificação. Além disso, são aplicáveis regras específicas de rotulagem às misturas que contêm sensibilizantes cutâneos e respiratórios (ver anexo I, quadro 3.4.3, do CRE e anexo II, ponto 2.8, do CRE).

Note-se que, embora seja um elemento de identificação utilizado para efeitos do anexo VIII do CRE, o UFI não constitui um identificador do produto na aceção do artigo 18.o do CRE. O UFI faz parte da informação suplementar (obrigatória) (artigo 25.o, n.o 7, do CRE) (ver secção 4.8.1.1 do presente guia e as *Orientações sobre as informações harmonizadas relativas à resposta de emergência na área da saúde – Anexo VIII do CRE*).

O fabricante, importador ou utilizador a jusante de determinadas substâncias menos perigosas contidas numa mistura pode considerar que a revelação dos identificadores da substância que são obrigatórios no rótulo ou na FDS pode comprometer a confidencialidade da sua atividade profissional ou os seus direitos de propriedade intelectual. Nesses casos, pode apresentar um pedido à ECHA para que lhe seja concedida uma autorização para utilizar um nome químico alternativo, em conformidade com o disposto no artigo 24.o do CRE. O nome alternativo deve ser um nome mais geral que identifique os principais grupos químicos funcionais ou uma designação alternativa. As condições para a autorização de utilização de um nome químico alternativo estão previstas no anexo I, parte 1, ponto 1.4, do CRE.

Os pedidos acima referidos são sujeitos a uma taxa, em conformidade com o artigo 3.o do Regulamento (UE) n.o 440/2010 da Comissão (Regulamento relativo a taxas). Quando o pedido é apresentado por uma micro, pequena ou média empresa (PME)[21], a ECHA cobrará uma taxa reduzida, conforme previsto no artigo 24.o, n.o 2, do CRE e no anexo I do Regulamento relativo a taxas.

Para mais informações sobre como pedir a utilização de um nome químico alternativo para uma substância contida numa mistura, siga as instruções técnicas fornecidas no manual relativo à preparação de dossiês no âmbito do REACH e do CRE: *Como preparar um pedido de utilização de nome químico alternativo para uma substância contida numa mistura*. Recomenda-se igualmente a consulta da seguinte secção do sítio da ECHA: https://echa.europa.eu/pt/support/dossier-submission-tools/reach-it/requesting-an-alternative-chemical-name-in-mixtures.

4.3 Pictogramas de perigo

4.3.1 Informações gerais

Um pictograma de perigo é uma representação pictórica destinada a transmitir informações sobre o perigo em questão (ver também a definição estabelecida no artigo 2.o, n.o 3, e no artigo 31.o, n.o 2, do CRE). Nos termos do artigo 19.o do CRE, a classificação de uma substância ou mistura determina os pictogramas de perigo que devem ser apresentados num rótulo. Estão também disponíveis informações sobre a atribuição de pictogramas de perigo a classes de perigo e categorias/subdivisões específicas no anexo V do CRE.

Atualmente, existem nove pictogramas diferentes. Normalmente, é atribuído apenas um pictograma a uma classe ou categoria de perigo específica, mas algumas subdivisões de perigo necessitam de dois pictogramas, nomeadamente as substâncias e misturas classificadas como autorreativas do tipo B ou como peróxidos orgânicos do tipo B (ver também secções abaixo). Importa ainda referir que alguns pictogramas abrangem várias classes e categorias de perigo.

4.3.2 Forma, cor e dimensões

A cor e a apresentação do rótulo devem permitir que o pictograma de perigo e o seu fundo sejam claramente visíveis. Os pictogramas de perigo devem ter a forma de um quadrado apoiado num vértice, ou seja, devem ter a forma de um diamante quando o rótulo é lido horizontalmente, e devem ter um símbolo preto contra um fundo branco num quadro vermelho (ver anexo I, ponto 1.2.1, do CRE). O tipo exato de vermelho (ou seja, o número de cor Pantone) não é definido, pelo que quem coloca o rótulo pode determiná-lo livremente.

Cada pictograma de perigo deve cobrir pelo menos um quinze avos da superfície mínima do rótulo dedicada às informações exigidas pelo artigo 17.º do CRE, embora a sua superfície mínima não possa ser inferior a 1 cm^2. As dimensões mínimas dos rótulos e dos pictogramas são fornecidas no anexo I, quadro 1.3, do CRE. No caso dos pictogramas, estas dimensões mínimas referem-se aos lados do quadro vermelho do próprio pictograma e não aos lados do quadrado virtual no qual o pictograma é colocado:

[21] A definição de PME é apresentada na Recomendação 2003/361/CE da Comissão.

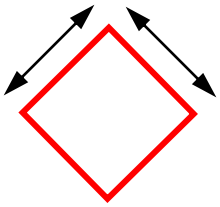

Medição correta

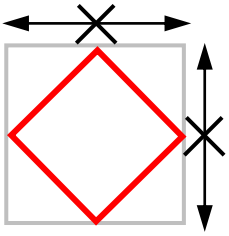

Medição incorreta

A seguir, é apresentado como exemplo de um pictograma o ponto de exclamação (pictograma GHS07). Este pictograma é atribuído a várias classes e categorias de perigo de gravidade inferior (ver anexo V, parte 2, do CRE):

Os pictogramas são disponibilizados gratuitamente para transferência no sítio http://www.unece.org/trans/danger/publi/ghs/pictograms.html.

4.3.3 Regras de precedência

No caso das substâncias e misturas classificadas em função de mais de um perigo, poderá ser necessário apresentar vários pictogramas no rótulo. Nestes casos, é preciso verificar se são aplicáveis as regras de precedência estabelecidas no artigo 26.o do CRE. Como regra geral, devem ser incluídos no rótulo os pictogramas que refletem a categoria de perigo de maior gravidade de cada uma das classes de perigo. Esta regra é igualmente aplicável às substâncias que possuem simultaneamente classificações harmonizadas e não-harmonizadas (ou seja, autoclassificação) (ver artigo 26.o, n.o 2, do CRE).

Além do acima mencionado, o Regulamento CRE estabelece regras de precedência relativas a classificações e pictogramas de perigo específicos:

- **No que respeita aos perigos físicos**, se o rótulo ostentar o pictograma GHS01 (bomba a explodir), os pictogramas GHS02 (chama) e GHS03 (chama sobre círculo) são opcionais…

obrigatório

facultativo

facultativo

…exceto nos casos em que mais do que um destes pictogramas é obrigatório, nomeadamente para as substâncias e misturas classificadas como autorreativas do tipo B ou como peróxidos orgânicos do tipo B (ver anexo I do CRE).

- **No que respeita aos perigos físicos e para a saúde**, se o rótulo ostentar o pictograma GHS02 (chama) ou GHS06 (caveira sobre tíbias cruzadas), a utilização do pictograma GHS04 (garrafa de gás) é facultativa[22]:

obrigatório

ou

obrigatório

facultativo

- **No que respeita aos perigos para a saúde**, se o rótulo ostentar o pictograma GHS06 (caveira sobre tíbias cruzadas), o pictograma GHS07 (ponto de exclamação) não deve ser colocado:

- **No que respeita aos perigos para a saúde**, se o rótulo ostentar o pictograma GHS05 (corrosão), o pictograma GHS07 (ponto de exclamação) não deve ser utilizado para irritação cutânea ou ocular…

…mas tem de ser utilizado para outros perigos.

- **No que respeita aos perigos para a saúde**, se o rótulo ostentar o pictograma GHS08 (perigo para a saúde) para sensibilização respiratória, o pictograma GHS07 (ponto de exclamação) não deve ser utilizado para sensibilização cutânea ou irritação cutânea ou ocular…

…mas tem de ser utilizado para outros perigos.

No caso de ser atribuída a uma substância ou mistura a advertência de perigo suplementar EUH071 («Corrosiva para as vias respiratórias»), poderá ser atribuído um pictograma da corrosividade (GHS05) (ver anexo I, quadro 3.1.3, nota 1, do CRE). Neste caso, o pictograma GHS07 (ponto de exclamação) relativo à toxicidade para órgãos-alvo

[22] Esta regra de precedência foi introduzida pelo Regulamento (UE) n.º 286/2011 da Comissão, de 10 de março de 2011 (2.ª APT do Regulamento CRE).

específicos, exposição única, de categoria 3 (irritação das vias respiratórias) pode ser omitido do rótulo, bem como a advertência de perigo H335 («Pode provocar irritação das vias respiratórias»).

No caso das substâncias e misturas que devem ser rotuladas de acordo tanto com o Regulamento CRE como com as regras relativas ao transporte de mercadorias perigosas, o(s) pictograma(s) do CRE pode(m) ser omitido(s) do rótulo da embalagem exterior ou da embalagem única, quando o(s) pictograma(s) do CRE e o(s) pictograma(s) para o transporte de mercadorias perigosas estiverem relacionados com o mesmo perigo (ver secção 5.4 do presente guia).

4.3.4 Pictogramas vazios

Na preparação dos rótulos de perigo, a pré-impressão de rótulos com o desenho do diamante é uma prática comum na indústria (o fundo do rótulo é impresso primeiro, antes da sobreimpressão das informações específicas do rótulo). Esta prática poderá resultar em rótulos com vários diamantes vazios pré-impressos, sendo que nem todos poderão ser necessários para uma empresa que tenha adquirido estes rótulos pré-impressos. Neste caso, poderá ser necessário deixar um ou mais dos diamantes pré-impressos vazios.

O Regulamento CRE não proíbe explicitamente o uso de pictogramas («diamantes») vazios. Contudo, qualquer informação fornecida para além das informações mínimas obrigatórias que devem constar no rótulo não deve contradizer ou pôr em causa essas informações obrigatórias do rótulo (artigo 25.o, n.o 3, do CRE) e os quadros vermelhos vazios podem suscitar questões. Se não for possível evitar os quadros vermelhos vazios, recomenda-se que sejam sobreimpressos a preto para ficarem completamente ocultos (ver o exemplo na figura 1).

Substância A

Perigo

Reage violentamente em contacto com a água.

Em contacto com a água liberta gases que se podem inflamar espontaneamente.

Provoca queimaduras na pele e lesões oculares graves.

Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial. Sacudir da pele as partículas soltas. Mergulhar em água fria. EM CASO DE INGESTÃO: Enxaguar a boca. NÃO provocar o vómito. Contacte imediatamente um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico. SE ENTRAR EM CONTACTO COM A PELE (ou o cabelo): retirar imediatamente toda a roupa contaminada. Enxaguar a pele com água/tomar um duche. SE ENTRAR EM CONTACTO COM OS OLHOS: enxaguar cuidadosamente com água durante vários minutos. Se usar lentes de contacto, retire-as, se tal lhe for possível. Continue a enxaguar.

Consultar a ficha de dados de segurança para mais informações sobre a utilização segura do produto.

Empresa X, Rua Y, CIDADE Z Telefone: +49 (0) 0000 000000

Figura 1: Diamantes vazios preenchidos a negro

O preenchimento a negro de diamantes vazios tem por objetivo evitar a ideia de que não foram colocados no rótulo símbolos de perigo relevantes devido a um erro de impressão.

Ver também a P&R com a ID 240 relativa ao CRE, disponível em https://echa.europa.eu/pt/support/qas-support/qas.

4.4 Palavras-sinal

Uma palavra-sinal indica o nível relativo de gravidade de um perigo específico. O rótulo deve incluir a palavra-sinal pertinente de acordo com a classificação da substância ou mistura perigosa: os perigos de maior gravidade exigem a palavra-sinal «Perigo», enquanto os perigos de gravidade inferior exigem a palavra-sinal «Atenção» (ver artigo 20.o do CRE).

A palavra-sinal pertinente para cada classificação específica está definida nos quadros que indicam os elementos do rótulo exigidos para cada classe de perigo constantes do anexo I, partes 2 a 5, do CRE. Algumas categorias de perigo, como os explosivos, divisão 1.6, não possuem uma palavra-sinal.

Sempre que uma substância ou mistura for classificada para mais de um perigo, o rótulo apenas deve ostentar uma única palavra-sinal. Nesses casos, a palavra-sinal «Perigo» tem precedência e a palavra-sinal «Atenção» não deve ser colocada no rótulo.

4.5 Advertências de perigo

Os rótulos de perigo nos termos do CRE devem também ostentar as advertências de perigo pertinentes que descrevem a natureza e gravidade dos perigos de uma substância ou mistura (ver artigo 21.o do CRE).

As advertências de perigo pertinentes para cada classe e categoria/subdivisão de perigo estão definidas nos quadros que constam do anexo I, partes 2 a 5, do CRE. Um exemplo é a advertência de perigo H302 («Nocivo por ingestão») atribuída à toxicidade aguda por via oral da categoria 4. A redação das advertências de perigo é indicada no anexo III, quadros 1.1, 1.2 e 1.3, do CRE.

Em alguns casos, poderá ser necessário fornecer informações suplementares para complementar uma advertência de perigo[23], tais como a especificação da via de exposição ou o órgão-alvo para determinados perigos para a saúde, ou seja, para as classes de perigo CMR, STOT SE (categorias 1 e 2) e STOT RE. Por exemplo:

- para STOT RE de categoria 1, a advertência de perigo H372 («Afeta os órgãos após exposição prolongada ou repetida») deve ser complementada pela indicação dos órgãos afetados e da via de exposição, se existirem provas concludentes de que o perigo não decorre de nenhuma outra via de exposição, por exemplo H372 («Afeta o fígado após exposição prolongada ou repetida por via cutânea»);
- para STOT SE de categoria 1, a via de exposição e o órgão-alvo também poderão ter de ser incluídos na advertência, por exemplo H370 («Afeta o fígado se ingerido»).

[23] Importa referir que tal não constitui informações de rotulagem suplementares, na aceção do artigo 25.o do CRE. Trata-se antes de informações de perigo suplementares que devem ser incluídas na própria advertência de perigo, para além da redação normalizada.

Para a toxicidade reprodutiva, as advertências de perigo H360 («Pode afetar a fertilidade ou o nascituro») e H361 («Suspeito de afetar a fertilidade ou o nascituro ») indicam um receio geral. Estas advertências de perigo gerais podem ser substituídas por advertências de perigo que indiquem o efeito específico relativamente ao qual existe o receio, se conhecido, em conformidade com o anexo VI, ponto 1.1.2.1.2, do CRE (por exemplo, H360F «Pode afetar a fertilidade», H361d «Suspeito de afetar o nascituro», H360Df «Pode afetar o nascituro. Suspeito de afetar a fertilidade»).

Se a classificação de uma substância estiver harmonizada e incluída no anexo VI, parte 3, do CRE, deve ser utilizada no rótulo a advertência de perigo pertinente para esta classificação. Tenha em atenção que algumas classificações harmonizadas marcadas com um asterisco no anexo VI, parte 3, do CRE são classificações mínimas, pelo que poderá ser necessário atribuir uma classificação de maior gravidade, bem como a advertência de perigo correspondente, com base nos dados disponíveis. Além disso, poderá ser necessário incluir advertências de perigo para as partes não harmonizadas da classificação da mesma substância, ou seja, para as classes de perigo ou subdivisões não abrangidas pela lista do anexo VI (ver artigo 4.o, n.o 3, do CRE).

O anexo III, quadro 1.2, do CRE define as advertências de perigo combinadas que são permitidas[24]. Atualmente, são permitidas combinações para advertências de perigo de toxicidade aguda que digam respeito a diferentes vias de exposição, mas à mesma categoria. Estas advertências podem ser colocadas no rótulo e na FDS, por exemplo toxicidade aguda de categoria 3 para via de exposição oral e cutânea H301+H311 («Tóxico por ingestão ou contacto com a pele»).

Se uma substância ou mistura for classificada em diferentes classes de perigo ou em diferentes subdivisões de uma classe de perigo, devem figurar no rótulo todas as advertências de perigo resultantes da classificação, salvo em caso de duplicação ou redundância evidentes (ver artigo 27.o do CRE). Por exemplo, se for atribuída a advertência de perigo H314 («Provoca queimaduras na pele e lesões oculares graves»), pode omitir-se a advertência H318 («Provoca lesões oculares graves») (ver também secção 3.3.4 do *Guia de orientação sobre a aplicação dos critérios do Regulamento CRE*). Do mesmo modo, se for atribuída a advertência de perigo H410 («Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros»), pode omitir-se a advertência H400 («Muito tóxico para os organismos aquáticos») (ver também secção 4.1.6 do *Guia de orientação sobre a aplicação dos critérios do Regulamento CRE*). A duplicação ou redundância também deve ser evitada para uma substância ou mistura à qual tenha sido atribuída a advertência de perigo suplementar EUH071 («Corrosivo para as vias respiratórias»)[25]. Neste caso, a advertência de perigo H335 («Pode provocar irritação das vias respiratórias») relativa à STOT SE de categoria 3 (irritação das vias respiratórias) deve ser omitida do rótulo. Importa referir que as informações fornecidas no rótulo de perigo e na secção 2.2 da FDS, para a mesma substância ou mistura, devem ser coerentes.

A redação correta das advertências de perigo tal como deve figurar no rótulo é indicada no anexo III do CRE, em todas as línguas da UE. As advertências de perigo de uma língua devem ser agrupadas com as recomendações de prudência da mesma língua no rótulo (ver secção 3.3 do presente guia).

4.6 Recomendações de prudência

Os rótulos de perigo nos termos do CRE devem ostentar as recomendações de prudência pertinentes, aconselhando medidas para evitar ou minimizar os efeitos adversos para a

[24] Regulamento (UE) n.o 286/2011 da Comissão, de 10 de março de 2011.

[25] Ver também o anexo I, quadro 3.1.3, nota 1, do CRE.

saúde humana ou para o ambiente decorrentes dos perigos de uma substância ou mistura (ver artigo 22.o do CRE). Por exemplo, a recomendação de prudência P373 («Se o fogo atingir os explosivos, NÃO tentar combatê-lo.»). O conjunto completo de recomendações de prudência pertinentes para cada classe de perigo e categoria/subdivisão de perigo está listado por código alfanumérico nos quadros que indicam os elementos do rótulo exigidos para cada classe de perigo constantes do anexo I, partes 2 a 5, do CRE.

As recomendações de prudência devem ser selecionadas em conformidade com as disposições estabelecidas nos artigos 22.o e 28.o e no anexo IV, parte 1, do CRE: qualquer seleção efetuada deve ter em conta as advertências de perigo utilizadas e a utilização ou utilizações pretendidas ou identificadas da substância ou mistura, bem como as instruções gerais especificadas nas colunas «condições de utilização» do anexo IV, quadros 6.1 a 6.5, do CRE. A duplicação e a redundância devem ser evitadas. No caso das substâncias ou misturas fornecidas ao grande público, o rótulo deve, geralmente[26], incluir uma recomendação de prudência relativa à eliminação da substância ou mistura, bem como da respetiva embalagem (ver artigo 28.o, n.o 2, do CRE). Normalmente, o rótulo não deve incluir mais de seis recomendações de prudência, exceto se for necessário para refletir a natureza e gravidade dos perigos (ver exemplo C secção 7.4 do presente guia).

Para assistência na seleção das recomendações de prudência mais adequadas, consulte a secção 7 do presente guia.

O anexo IV, parte 2, do CRE apresenta a redação correta, em todas as línguas da UE, das recomendações de prudência, tal como devem figurar nos rótulos. Caso existam diferentes traduções de recomendações de prudência, a tradução que consta da versão nacional do Regulamento CRE é, normalmente, a que tem a redação mais adequada. As recomendações de prudência de uma língua devem ser agrupadas com as advertências de perigo da mesma língua no rótulo (ver secção 3.3 do presente guia).

4.7 Códigos das advertências de perigo e das recomendações de prudência

As advertências de perigo e as recomendações de prudência são codificadas com um código alfanumérico exclusivo constituído por uma letra e três algarismos, da seguinte forma:

- a letra «H» para «advertência de perigo» («*hazard statement*») ou «P» para «recomendação de prudência» («*precautionary statement*»);
- no caso das advertências de perigo, o primeiro dígito designa o tipo de perigo (2 para perigos físicos, 3 para perigos para a saúde e 4 para perigos ambientais), seguido de dois dígitos correspondentes à numeração sequencial dos perigos, como os códigos de 200 a 210 para explosividade, os códigos de 220 a 230 para inflamabilidade, etc.
- as frases de risco que transitam da DSP e da DPP, mas que ainda não estão incluídas no GHS da ONU, são codificadas como «EUH»;
- no caso das recomendações de prudência, um dígito que reflete um dos cinco tipos de recomendações, nomeadamente recomendações gerais (1), recomendações de

[26] Não é necessário incluir uma recomendação de prudência sobre a eliminação, se for claro que a eliminação da substância, mistura ou embalagem não apresenta perigo para a saúde humana ou o ambiente.

prevenção (2), recomendações de resposta (3), recomendações de armazenamento (4) e recomendações de eliminação (5), seguido de dois dígitos para a numeração sequencial das próprias recomendações.

Os intervalos de códigos para as advertências de perigo e as recomendações de prudência no âmbito do Regulamento CRE encontram-se definidos no quadro 4 abaixo:

Quadro 4: Intervalos de códigos para as advertências de perigo e as recomendações de prudência no âmbito do Regulamento CRE

Advertências de perigo: H	Recomendações de prudência: P
200 – 299 Perigos físicos	100 – 199 Gerais
300 – 399 Perigos para a saúde	200 – 299 Prevenção
400 – 499 Perigos para o ambiente	300 – 399 Resposta
	400 – 499 Armazenamento
	500 – 599 Eliminação

Os códigos das advertências de perigo e das recomendações de prudência e das advertências EUH não são necessários para o rótulo. O Regulamento CRE apenas exige no rótulo o texto das advertências e das recomendações aplicáveis.

4.8 Informações de rotulagem suplementares

O artigo 25.o do CRE define o conceito de «informações suplementares» que se destinam a incorporar informações de rotulagem adicionais para além das referidas no artigo 17.o, alíneas a) a g), do CRE. Estas informações de rotulagem suplementares podem dividir-se em duas categorias: informações obrigatórias e não obrigatórias. Importa notar que, nos termos do artigo 25.o, n.o 6, do CRE, as informações de rotulagem suplementares podem ser obrigatórias para uma mistura, mesmo que esta não esteja classificada como perigosa.

As «informações suplementares» devem, geralmente, ser colocadas na secção do rótulo destinada às informações suplementares. Tanto as informações suplementares obrigatórias como as não obrigatórias devem ser apresentadas nas línguas utilizadas para os restantes elementos do rótulo CRE.

Uma vez que é obrigatório colocar estas informações ao lado dos elementos do rótulo exigidos nos termos do artigo 17.o, alíneas a) a g), do CRE, estes elementos do rótulo suplementares devem ser cuidadosamente considerados em termos da localização e do espaço de que necessitam ao preparar um rótulo CRE para uma substância ou mistura (ver também exemplo 3 na secção 6 do presente guia).

O Regulamento (UE) 2017/542 da Comissão alterou o CRE de modo a incluir a exigência de um identificador único de fórmula (UFI) como informação suplementar no rótulo, nos termos do artigo 25.o, n.o 7 (ver secção 4.8.1.1 do presente guia)[27]. No entanto, não existem regras fixas relativas ao posicionamento do UFI no rótulo: pode ser colocado na

[27] O Regulamento (UE) 2017/542 da Comissão também alterou o Regulamento CRE, aditando o anexo VIII.

secção do rótulo destinada às informações suplementares, tal como descrito acima, ou ser colocado (com o marcador «UFI») na proximidade do nome do produto ou da designação comercial. Por razões de ordem prática, o UFI também pode ser impresso na embalagem, desde que permaneça na proximidade das outras informações de rotulagem[28]. Em qualquer caso, o UFI deve ser claramente visível e de fácil localização em caso de emergência (a sua principal função é ajudar o socorrista na identificação da mistura contida no produto).

As informações suplementares obrigatórias, quando aplicadas, devem ser de fácil identificação e leitura. Naturalmente, têm precedência sobre as informações suplementares não obrigatórias, se o espaço do rótulo for limitado.

4.8.1 Informações de rotulagem suplementares obrigatórias

As informações de rotulagem suplementares obrigatórias incluem:

- Advertências de perigo suplementares relativas a propriedades físicas e a propriedades que afetam a saúde específicas. Estas são codificadas como advertências «EUH», por exemplo EUH014 «Reage violentamente em contacto com a água». As advertências de perigo suplementares relativas a algumas substâncias com classificações harmonizadas são indicadas no anexo VI, parte 3, do CRE;
- Advertências suplementares para certas misturas, p. ex. EUH204 «Contém isocianatos. Pode provocar uma reação alérgica» (ver anexo II, parte 2, do CRE). Estas frases também têm atribuídos códigos EUH, de modo a harmonizar a sua apresentação com as advertências de perigo suplementares acima indicadas;
- A advertência suplementar EUH401 «Para evitar riscos para a saúde humana e para o ambiente, respeitar as instruções de utilização» para substâncias e misturas perigosas no âmbito de aplicação da Diretiva 91/414/CEE[29] (ver anexo II, parte 4, do CRE);
- Elementos de rotulagem previstos noutros atos da UE (ver artigo 32.o, n.o 6, do CRE), nomeadamente:
  - o número de autorização exigido pelo Regulamento REACH;
  - a lista de agentes de superfície e perfumes, em conformidade com o Regulamento (CE) n.o 648/2004 relativo aos detergentes, na sua versão alterada;

[28] Importa referir que o grupo CARACAL aprovou a possibilidade de imprimir o UFI na embalagem na proximidade das outras informações de rotulagem em vez de no rótulo. Embora a Comissão Europeia e a maioria dos Estados-Membros entendam que uma leitura combinada do artigo 32.o, n.o 4, e do artigo 31.o, n.o 5, do CRE o permite, com base num número limitado de observações dos Estados-Membros, estão por concluir debates sobre esta interpretação jurídica, a fim de determinar se o atual texto jurídico já permite essa leitura combinada ou se é necessária uma alteração do anexo VIII, parte A, ponto 5.2, e do artigo 25.o, n.o 7, do CRE.

[29] Revogada e substituída pelo Regulamento (CE) n.o 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, com efeitos desde 14 de junho de 2011.

- o número de autorização do produto biocida, em conformidade com o Regulamento (UE) n.o 528/2012 relativo aos produtos biocidas;
- as disposições de rotulagem (p. ex. inflamabilidade) da Diretiva 75/324/CEE relativa às embalagens aerossóis, na sua versão alterada; ou
- o teor de compostos orgânicos voláteis (COV), em conformidade com a Diretiva 2004/42/CE[30].

Outras informações obrigatórias adicionais podem incluir:

- Informações de resposta específicas como as que se referem nos parênteses das recomendações de prudência P320 «É urgente um tratamento específico (ver … no presente rótulo)» e P321 «Tratamento específico (ver … no presente rótulo)» do anexo IV do CRE, por exemplo «ver as instruções de primeiros socorros suplementares no presente rótulo» ou «ver as instruções suplementares sobre a administração de antídotos no presente rótulo». Ver também o quadro 5 abaixo e os quadros de seleção na secção 7.3 do presente guia;
- No que respeita a misturas que contêm componentes cuja toxicidade aguda se desconheça numa concentração igual ou superior a 1 %, a advertência «x por cento da mistura consiste em componente(s) de toxicidade aguda desconhecida» (ver anexo I, ponto 3.1.3.6.2.2, do CRE). Esta advertência também deverá ser incluída na FDS, quando esta for fornecida[31]. Além disso, poderá ser adequado diferenciar o perigo com base na via de exposição. Por exemplo: «x por cento da mistura consiste em ingrediente(s) de toxicidade aguda (por via oral/cutânea/inalatória) desconhecida», em particular se a substância for igualmente classificada em relação a outros perigos e se for importante especificar a via de exposição (ver também o *Guia de orientação sobre a aplicação dos critérios do Regulamento CRE*);
- Em relação às misturas para as quais não existam informações utilizáveis relativas aos perigos (agudos) de curto prazo e/ou (crónicos) de longo prazo para o ambiente aquático de um ou mais componentes importantes, a advertência «Contém x % de componentes cujos perigos para o ambiente aquático são desconhecidos» (ver anexo I, ponto 4.1.3.6.1, do CRE). Esta advertência deve ser incluída no rótulo e na FDS;
- Em relação a misturas sujeitas a requisitos de apresentação nos termos do artigo 45.o e do anexo VIII do CRE, um UFI, quando aplicável (ver secção 4.8.1.1 do presente guia).

O Regulamento CRE determina que as informações de rotulagem suplementares sejam colocadas numa secção específica do rótulo destinada a informações suplementares. Os fornecedores podem também optar por colocar as informações suplementares em várias localizações, tendo em conta os requisitos do artigo 25.o do CRE (ver exemplo 3 e exemplo 5 na secção 6 do presente documento).

---

[30] Diretiva 2004/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de abril de 2004, relativa à limitação das emissões de compostos orgânicos voláteis resultantes da utilização de solventes orgânicos em determinadas tintas e vernizes e em produtos de retoque de veículos e que altera a Diretiva 1999/13/CE.

[31] Para mais informações sobre a elaboração da FDS, consulte o *Guia de orientação sobre a elaboração de fichas de dados de segurança*.

Do mesmo modo, a secção destinada às informações de rotulagem suplementares deve ser separada de forma visível dos elementos de rotulagem estabelecidos no artigo 17.o, alíneas a) a g), do CRE, mediante a sua colocação noutra secção do rótulo, numa caixa de texto ou utilizando uma cor ou um tamanho de letra diferente. No entanto, numa base casuística, poderá não ser aconselhável proceder a uma diferenciação visível entre os elementos do CRE e as informações de rotulagem suplementares obrigatórias que são exigidas por outra legislação, quando estas contribuem para o manuseamento e a utilização em segurança de uma substância ou mistura. Por exemplo, quando as advertências EUH suplementares expressam um aviso semelhante ao contido nas advertências de perigo que refletem uma classificação, é até aconselhável agrupar ambos os tipos de advertências no rótulo de modo a se reforçarem mutuamente. Por exemplo, no caso de uma substância que seja classificada como reativa à água de categoria 1, a advertência de perigo EUH014 «Reage violentamente em contacto com a água» é muito semelhante à advertência H260 «Em contacto com a água liberta gases que se podem inflamar espontaneamente» (ver também o exemplo 4 na secção 6 do presente guia).

No que respeita à legibilidade, as informações de rotulagem obrigatórias exigidas por outra legislação da UE [por exemplo, o teor de compostos orgânicos voláteis exigido pela Diretiva 2004/42/CE ou a lista de constituintes específicos exigida pelo Regulamento (CE) n.o 648/2004] não devem ser tratadas de forma diferente das outras informações de rotulagem obrigatórias exigidas pelo próprio Regulamento CRE. As informações obrigatórias devem ser de fácil identificação e leitura e ter precedência no rótulo CRE sobre qualquer outra informação suplementar não obrigatória. O quadro 5 apresenta uma visão geral dos elementos do rótulo suplementares obrigatórios que devem ser incluídos na secção do rótulo relativa às informações suplementares.

Quadro 5: Informações de rotulagem suplementares obrigatórias nos termos dos artigos 25.o e 32.o do CRE

Referência jurídica	Tipo e aplicabilidade	Código	Conteúdo/Redação
Artigo 25.o, n.o 1, e anexo II, parte 1, ponto 1.1, do CRE	a) Advertências de perigo suplementares relativas a determinadas propriedades físicas das substâncias e misturas. Devem ser atribuídas em conformidade com as condições especificadas no anexo II do CRE se a substância ou mistura já tiver sido classificada com base nos critérios do anexo I do CRE. As advertências de perigo suplementares relativas a algumas substâncias com classificações harmonizadas são indicadas no anexo VI, parte 3, do CRE.		
		EUH014	«Reage violentamente em contacto com a água»
		EUH018	«Pode formar mistura vapor-ar explosiva/inflamável durante a utilização»
		EUH019	«Pode formar peróxidos explosivos»
		EUH044	«Risco de explosão se aquecido em ambiente fechado»

Referência jurídica	Tipo e aplicabilidade	Código	Conteúdo/Redação
Artigo 25.o, n.o 1, e anexo II, parte 1, ponto 1.2, do CRE	b) Advertências de perigo suplementares relativas às propriedades que afetam a saúde no caso das substâncias e misturas. Devem ser atribuídas em conformidade com as condições especificadas no anexo II, parte 1, ponto 1.2, do CRE se a substância ou mistura já tiver sido classificada com base nos critérios do anexo I do CRE. As advertências de perigo suplementares relativas a algumas substâncias com classificações harmonizadas são indicadas no anexo VI, parte 3, do CRE. Para EUH071, ver também o anexo I, quadro 3.1.3, nota 1, do CRE.		
		EUH029	«Em contacto com a água liberta gases tóxicos»
		EUH031	«Em contacto com ácidos liberta gases tóxicos»
		EUH032	«Em contacto com ácidos liberta gases muito tóxicos»
		EUH066	«Pode provocar pele seca ou gretada por exposição repetida»
		EUH070	«Tóxico por contacto com os olhos»
		EUH071	«Corrosivo para as vias respiratórias»
Artigo 25.o, n.o 6, e anexo II, parte 2, do CRE	Advertências suplementares relativas a determinadas misturas. Devem ser atribuídas a misturas em conformidade com as condições especificadas no anexo II, parte 2, do CRE.		
	1. Misturas que contenham chumbo	EUH201	«Contém chumbo. Não utilizar em superfícies que possam ser mordidas ou chupadas por crianças»
	– se o conteúdo da embalagem for inferior a 125 ml	EUH201A	«Atenção! Contém chumbo»
	2. Misturas que contenham cianoacrilatos	EUH202	«Cianoacrilato. Perigo. Cola à pele e aos olhos em poucos segundos. Manter fora do alcance das crianças.»

Referência jurídica	Tipo e aplicabilidade	Código	Conteúdo/Redação
	3. Cimentos e misturas com cimento	EUH203	«Contém crómio (VI). Pode provocar uma reação alérgica»
	4. Misturas que contenham isocianatos	EUH204	«Contém isocianatos. Pode provocar uma reação alérgica»
	5. Misturas que contenham componentes epoxídicos de massa molecular média não superior a 700	EUH205	«Contém componentes epoxídicos. Pode provocar uma reação alérgica»
	6. Misturas que contenham cloro ativo e sejam vendidas ao grande público	EUH206	«Atenção! Não utilizar juntamente com outros produtos. Podem libertar-se gases perigosos (cloro)»
	7. Misturas que contenham (ligas de) cádmio e se destinem a ser utilizadas em soldadura (incluindo a brasagem)	EUH207	«Atenção! Contém cádmio. Libertam-se fumos perigosos durante a utilização. Ver as informações fornecidas pelo fabricante. Respeitar as instruções de segurança.»
	8. Misturas não classificadas como sensibilizantes, mas que contenham pelo menos uma substância sensibilizante[32]	EUH208	«Contém (nome da substância sensibilizante em questão). Pode provocar uma reação alérgica»

[32] Nos termos do último parágrafo do anexo II, ponto 2.8, do CRE [introduzido pelo Regulamento (UE) n.o 286/2011 da Comissão (2.a APT do Regulamento CRE)], as misturas classificadas como sensibilizantes e que contenham outras substâncias (para além das que levam à classificação da mistura) classificadas como sensibilizantes, presentes numa concentração igual ou superior à especificada no quadro 3.4.6 do anexo I do CRE, devem ostentar, no rótulo das embalagens, os nomes dessas substâncias. Estes nomes devem ser colocados juntamente com os nomes das substâncias relevantes para a classificação da mistura. Importa notar que a advertência EUH208 tem de ser utilizada quando uma *mistura não classificada como sensibilizante contiver substâncias sensibilizantes*. Contudo, nos termos do Regulamento (UE) 2016/918 da Comissão (8.a APT do Regulamento CRE), se uma mistura estiver rotulada com a advertência EUH204 em conformidade com o anexo II, ponto 2.4, do CRE ou com a advertência EUH205 em conformidade com o anexo II, ponto 2.5, a advertência EUH208 pode ser omitida do rótulo quando as únicas substâncias que dão origem à advertência EUH208 forem isocianatos ou componentes epoxídicos.

Referência jurídica	Tipo e aplicabilidade	Código	Conteúdo/Redação
	9. Misturas líquidas que contenham hidrocarbonetos halogenados	EUH209 EUH209A	«Pode tornar-se facilmente inflamável durante o uso» ou «Pode tornar-se inflamável durante o uso»
	10. Misturas não destinadas ao grande público	EUH210	«Ficha de segurança fornecida a pedido»
	11. Aerossóis		Os aerossóis também estão sujeitos às disposições em matéria de rotulagem, nos termos da Diretiva 75/324/CEE
Anexo IV do CRE	Recomendações de prudência atribuídas às substâncias e misturas: • P320 - É urgente um tratamento específico (ver … no presente rótulo) • P321 - Tratamento específico (ver … no presente rótulo)		Instruções de primeiros socorros suplementares (por exemplo, administração de um antídoto ou medidas imediatas, como um agente de limpeza específico) mencionadas entre parênteses nas recomendações de prudência
Anexo I, ponto 3.1.3.6.2.2, do CRE	Mistura que contenha ingrediente(s) de toxicidade desconhecida numa concentração igual ou superior a 1 %		«x por cento da mistura consiste em componente(s) de toxicidade aguda desconhecida» (também para a ficha de dados de segurança)
Anexo I, ponto 4.1.3.6.1, do CRE	Mistura no caso de não existirem informações utilizáveis relativas aos perigos (agudos) de curto prazo e/ou (crónicos) de longo prazo para o ambiente aquático de um ou mais componentes importantes		«Contém x % de componentes cujos perigos para o ambiente aquático são desconhecidos». (também para a ficha de dados de segurança)
Artigo 25.o, n.o 2, do CRE	Advertência suplementar relativa a substâncias e misturas abrangidas pelo âmbito de aplicação da Diretiva 91/414/CEE[33]	EUH401	«Para evitar riscos para a saúde humana e para o ambiente, respeitar as instruções de utilização».

[33] Revogada pelo Regulamento (CE) n.o 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, com efeitos desde 14 de junho de 2011.

Referência jurídica	Tipo e aplicabilidade	Código	Conteúdo/Redação
Elementos do rótulo resultantes dos requisitos previstos noutros atos da UE, nos termos do artigo 32.o, n.o 6, do CRE	**Exemplos:** ★ Regulamento (CE) n.o 1907/2006 (REACH) ★ Regulamento (CE) n.o 648/2004 (detergentes) ★ Diretiva 75/324/CEE relativa às embalagens aerossóis ★ Diretiva 2004/42/CE relativa aos compostos orgânicos voláteis (COV) ★ Regulamento (UE) n.o 528/2012 relativo aos produtos biocidas		★ número de autorização ★ advertências de rotulagem relativas a restrições do anexo XVII do REACH, p. ex. «Reservado aos utilizadores profissionais» ★ lista de constituintes especificados, tais como agentes de superfície aniónicos, agentes branqueadores à base de oxigénio, enzimas, desinfetantes, branqueadores óticos e perfumes ★ por ex., rotulagem de inflamabilidade ★ teor de compostos orgânicos voláteis ★ por exemplo, o número de autorização do produto biocida
Artigo 25.o, n.o 7, e anexo VIII, parte A, ponto 5, do CRE[34]	Identificador único de fórmula (UFI) para misturas classificadas para efeitos na saúde ou físicos e sujeitas a requisitos de apresentação nos termos do artigo 45.o do CRE (ver secção 4.8.1.1 do presente guia)	n/a	Código alfanumérico de 16 dígitos exclusivo[35], por exemplo: UFI: VDU1-414F-1003-1862

4.8.1.1 Identificador único de fórmula (UFI)

Um identificador único de fórmula (UFI) é um código alfanumérico único que associa a informação sobre uma mistura apresentada ao abrigo do artigo 45.o do CRE a um produto específico colocado no mercado (para mais informações, consulte o sítio dos Centros Antivenenos da ECHA em: https://poisoncentres.echa.europa.eu/pt/).

[34] Ver Regulamento (UE) 2017/542 da Comissão.

[35] Para obter mais informações, consulte o Guia do utilizador do gerador de UFI e o sítio dos Centros Antivenenos da ECHA em https://poisoncentres.echa.europa.eu/pt/publications.

O UFI é obrigatório para todas as misturas perigosas que exijam a apresentação de informações nos termos do artigo 45.o do CRE, ou seja, todas as misturas que são colocadas no mercado da UE e classificadas nos termos do CRE como perigosas com base nos seus efeitos na saúde ou físicos. As empresas obrigadas a apresentar as informações (utilizadores a jusante e importadores) têm de incluir o UFI no rótulo da mistura antes de colocarem a mistura no mercado (aplicam-se determinadas isenções; ver as *Orientações sobre as informações harmonizadas relativas à resposta de emergência na área da saúde – Anexo VIII do CRE* para mais pormenores).

O UFI deve ser impresso ou aposto no rótulo. Por razões de ordem prática, o UFI também pode ser impresso na embalagem, desde que permaneça na proximidade dos outros elementos de rotulagem[36]. Se a pessoa responsável pela rotulagem optar por apor o UFI no rótulo, o autocolante deve ser firmemente fixado no rótulo para resistir ao manuseamento e utilização normais.

O UFI é considerado informação de rotulagem suplementar obrigatória de acordo com o artigo 25.o, n.o 7, do Regulamento CRE e deve, normalmente, ser incluído na secção do rótulo dedicada às informações suplementares. No entanto, a fim de melhorar a visibilidade e ajudar o utilizador na identificação do produto, o UFI pode, em alternativa, ser colocado (com o marcador «UFI») próximo dos identificadores do produto.

O código UFI deve ser precedido da sigla «UFI» em maiúsculas.

O UFI também deve ser legível (ver secção 5.2 do presente guia, em que se descreve a legibilidade e a dimensão dos elementos do rótulo) e marcado de forma indelével.

A utilização do UFI para misturas ainda não notificadas ao abrigo da legislação nacional será aplicável gradualmente a partir de 1 de janeiro de 2020, de acordo com a utilização prevista da mistura (ver secção 3.4.1 das *Orientações sobre as informações harmonizadas relativas à resposta de emergência na área da saúde – Anexo VIII do CRE* para mais pormenores sobre as datas de aplicação). As misturas já notificadas ao abrigo dos regimes nacionais não necessitam de ser novamente rotuladas para efeitos de inclusão do UFI até **1 de janeiro de 2025**. No entanto, se for necessária uma atualização da apresentação antes dessa data, a empresa deve cumprir os requisitos do anexo VIII e rotular de novo as suas misturas com os códigos UFI ou apor os códigos UFI no rótulo antes de as colocar, conforme alteradas, no mercado. Caso uma empresa apresente a informação em conformidade com o anexo VIII do CRE antes do prazo aplicável, recomenda-se que o UFI seja incluído no rótulo sem demora indevida.

Chama-se a atenção para o seguinte:

- Para as misturas perigosas sujeitas à apresentação de informações ao abrigo do artigo 45.o do CRE, o UFI deve ser refletido no rótulo ou na embalagem próximo das outras informações de rotulagem. No caso de misturas perigosas destinadas

[36] Importa referir que o grupo CARACAL aprovou a possibilidade de imprimir o UFI na embalagem na proximidade das outras informações de rotulagem em vez de no rótulo. Embora a Comissão Europeia e a maioria dos Estados-Membros entendam que uma leitura combinada do artigo 32.o, n.o 4, e do artigo 31.o, n.o 5, do CRE o permite, com base num número limitado de observações dos Estados-Membros, estão por concluir debates sobre esta interpretação jurídica, a fim de determinar se o atual texto jurídico já permite essa leitura combinada ou se é necessária uma alteração do anexo VIII, parte A, ponto 5.2, e do artigo 25.o, n.o 7, do CRE.

a utilização industrial[37], o UFI pode, em alternativa, ser indicado na secção 1.1 da FDS. No caso de misturas perigosas vendidas não embaladas[38], o UFI deve ser indicado na secção 1.1 da FDS[39];

- O UFI não é exigido para misturas fora do âmbito de aplicação do artigo 45.o do CRE, ou seja, para misturas utilizadas para investigação e desenvolvimento científicos (I&DC), para misturas destinadas à investigação e desenvolvimento orientados para produtos e processos, para misturas classificadas como «gases sob pressão» e/ou «explosivos» (explosivos instáveis e divisões 1.1 a 1.6) e para misturas classificadas como perigosas apenas para o ambiente;

- Uma empresa pode considerar efetuar apresentações para misturas que não se enquadrem no âmbito de aplicação do artigo 45.o do CRE (por exemplo, perigosas apenas para o ambiente). Nesse caso, o UFI pode ser colocado voluntariamente no rótulo dessas misturas.

Uma ferramenta em linha para criar e validar códigos UFI, o Gerador de UFI, está disponível no sítio dos Centros Antivenenos em https://poisoncentres.echa.europa.eu/pt/ufi-generator.

4.8.2 Informações de rotulagem suplementares não obrigatórias

Em alguns casos, poderá ser necessário que os fornecedores incluam determinados elementos no rótulo que não são obrigatórios, mas são necessários para o manuseamento e a utilização do produto, por exemplo informação específica sobre o produto, instruções básicas de utilização ou advertências de perigo que não decorrem diretamente da classificação do produto (p. ex. «Ler o rótulo antes da utilização» ou «Não pode entrar em contacto com os olhos» para misturas que provocam irritação ocular). Essas informações de rotulagem suplementares não obrigatórias, cujo conteúdo é da responsabilidade do fornecedor, não fazem parte dos requisitos de rotulagem nos termos do Regulamento CRE.

A necessidade de tais informações deve ser igualmente tida em consideração aquando da decisão do formato do rótulo. As informações suplementares não obrigatórias também podem ser colocadas ao lado dos elementos do rótulo exigidos nos termos do artigo 17.o, alíneas a) a g), do CRE e ao lado das informações suplementares obrigatórias, se aplicável. No entanto, essas informações não devem causar confusão ao utilizador nem contradizer os elementos do rótulo obrigatórios. Devem, igualmente, fornecer outros dados necessários (ver artigo 25.o, n.o 3, do CRE).

Os elementos de rotulagem suplementares provenientes do GHS da ONU, mas que não estão implementados no Regulamento CRE, podem ser incluídos na secção destinada a informações suplementares não obrigatórias, mas não podem confundir o utilizador.

---

[37] Ou seja, misturas destinadas a utilização apenas em locais industriais (para mais informações, consulte as *Orientações sobre as informações harmonizadas relativas à resposta de emergência na área da saúde – Anexo VIII do CRE*).

[38] Por exemplo, as misturas enumeradas no anexo II, parte 2, do CRE.

[39] Importa referir que o grupo CARACAL endossou a interpretação de que não é necessário qualquer requisito predefinido para a colocação do UFI na FDS (exceto para as misturas não embaladas). As propostas de alteração do anexo VIII do CRE e do anexo II do REACH estão atualmente a ser debatidas a nível do grupo CARACAL.

Além disso, quaisquer informações suplementares não obrigatórias incluídas no rótulo ou na embalagem devem ser coerentes com a classificação da substância ou mistura (ver artigo 25.o, n.o 4, do CRE). Tal significa que não devem figurar no rótulo ou na embalagem das substâncias ou misturas classificadas advertências tais como «não tóxico», «não poluente» ou «ecológico», nem outras advertências que indiquem que a substância ou mistura não é perigosa ou que sejam incompatíveis com a classificação atribuída.

5. Orientações relativas a aspetos específicos da rotulagem de perigo nos termos do CRE

5.1 Aspetos adicionais a considerar no que respeita ao rótulo de perigo nos termos do CRE

Para que o fornecedor possa conceber rótulos em conformidade com o Regulamento CRE e, ao mesmo tempo, proporcionar-lhe a máxima liberdade possível na disposição dos rótulos, devem ser considerados alguns aspetos de rotulagem adicionais.

- **Dimensões do rótulo:** o Regulamento CRE define dimensões mínimas para o rótulo e alguns dos seus elementos (ver secção 5.2 do presente guia);
- **Regras de rotulagem específicas** que dizem respeito a situações de embalagem e rotulagem específicas, por exemplo:
  - uma substância ou mistura contida numa **embalagem de pequenas dimensões ou com uma forma estranha** (ver artigo 29.o do CRE),
  - **a embalagem é constituída por várias camadas** e/ou
  - uma substância ou mistura está sujeita às disposições de rotulagem do Regulamento CRE e às **disposições de rotulagem em conformidade com as regras relativas ao transporte de mercadorias perigosas**, nos termos das Recomendações da ONU relativas ao Transporte de Mercadorias Perigosas – Regulamento-tipo (designadas por «Livro Laranja»)[40]. A pessoa responsável pela compilação de um rótulo CRE deve ter em conta todas essas regras antes de tomar uma decisão final sobre o rótulo da substância ou mistura (ver artigo 33.o do CRE);
- **Seleção de recomendações de prudência:**
  A seleção do conjunto mais adequado de recomendações de prudência para o rótulo depende muito do critério do fornecedor. Consulte a secção 7 do presente guia.

5.2 Dimensões do rótulo e dos elementos de rotulagem

O anexo I, ponto 1.2, do CRE define as dimensões do rótulo, estipulando-lhe **dimensões mínimas**, sendo que as dimensões do pictograma estão associadas a essas dimensões mínimas (ver também o quadro 6 abaixo)[41]. Contudo, o rótulo deve ter dimensões suficientes para conter todos os elementos do rótulo definidos pelo Regulamento CRE e, ao mesmo tempo, ser legível. Assim, poderá ser necessário que o rótulo tenha de ser maior do que a área mínima especificada.

[40] Implementadas na UE através de acordos modais internacionais e da Diretiva 2008/68/CE.

[41] A dimensão do pictograma está relacionada com as dimensões do próprio pictograma e não com a dimensão do quadrado virtual em que o pictograma está inserido.

Quadro 6: Dimensões mínimas de rótulos e pictogramas nos termos do Regulamento CRE

Capacidade do pacote	Dimensões do rótulo (em milímetros) para as informações exigidas nos termos do artigo 17.o do CRE	Dimensões do pictograma (em milímetros)
≤ 3 litros	Se possível, pelo menos 52 x 74	Não inferior a 10 x 10 Se possível, pelo menos 16 x 16
> 3 litros mas ≤ 50 litros	Pelo menos 74 x 105	Pelo menos 23 x 23
> 50 litros mas ≤ 500 litros	Pelo menos 105 x 148	Pelo menos 32 x 32
> 500 litros	Pelo menos 148 x 210	Pelo menos 46 x 46

O Regulamento CRE exige que os elementos do rótulo a que se refere o seu artigo 17.o, n.o 1, tenham uma dimensão e um espaçamento que permitam uma leitura fácil.

A legibilidade é determinada pela combinação dos seguintes elementos: tamanho do tipo de letra, espaçamento das letras, espaço entre as linhas, espessura do traço, tipo de cor, tipo de letra, relação largura/altura das letras, superfície do material e contraste significativo entre a impressão e o fundo.

A figura 2 abaixo apresenta alguns exemplos da influência destes parâmetros na legibilidade.

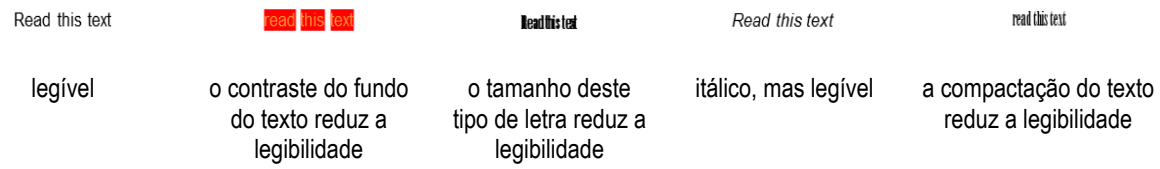

Figura 2: Legibilidade

É possível incluir num rótulo mais línguas do que as exigidas pelo Estado-Membro onde a substância ou mistura é colocada no mercado. Desde que o rótulo respeite as dimensões (mínimas) estipuladas no quadro 6 acima e desde que a legibilidade dos elementos de texto esteja assegurada, a decisão sobre o número de línguas é da responsabilidade do respetivo fornecedor.

O exato **tamanho das letras** das palavras-sinal, advertências de perigo, recomendações de prudência e de quaisquer outras informações suplementares não é objeto de definição adicional no texto jurídico, ou seja, a determinação do tamanho das letras que permita uma fácil leitura dos elementos do rótulo é deixada ao critério do fornecedor. No entanto, o tamanho de letra mínimo de 1,2 mm pode ser utilizado como referência. Um fornecedor pode decidir se pretende aumentar o tamanho de letra em

função do volume global da embalagem e das dimensões do rótulo ou mantê-lo mais ou menos constante para todos os volumes e rótulos.

De modo idêntico, um fornecedor pode decidir se prefere tamanhos de letra maiores para determinados elementos do rótulo e mais pequenos para outros. Exemplos de algumas opções práticas escolhidas frequentemente:

- apresentar no rótulo a palavra-sinal «Perigo» ou «Atenção» em letras maiores do que as advertências de perigo e as recomendações de prudência;
- apresentar os elementos do rótulo obrigatórios em letras maiores do que as informações de rotulagem não obrigatórias.

As duas opções acima mencionadas são, em princípio, compatíveis com o texto jurídico do CRE, desde que a informação obrigatória no rótulo permita uma leitura fácil.

O Regulamento CRE associa as **dimensões dos pictogramas de perigo** às dimensões mínimas do rótulo. Cada pictograma de perigo deve cobrir pelo menos um quinze avos da superfície mínima do rótulo dedicada às informações de rotulagem obrigatórias. As dimensões mínimas dos rótulos e dos pictogramas são fornecidas no anexo I, quadro 1.3, do CRE. A área do pictograma para a menor capacidade da embalagem deve ser de pelo menos 16 mm x 16 mm, se possível, e nunca inferior a 1 cm^2. A dimensão do pictograma deve ser aumentada em relação às dimensões mínimas quando a dimensão efetiva do rótulo o permita. A ideia subjacente é que a dimensão do rótulo e a dimensão dos pictogramas devem manter-se proporcionais à dimensão da embalagem.

Considera-se legível um pictograma que cubra um quinze avos da superfície mínima obtida pela multiplicação das dimensões definidas no anexo I, quadro 1.3, do CRE. A dimensão do pictograma deve ser aumentada sempre que ocupe menos do que um quinze avos da superfície do rótulo dedicada às informações de rotulagem obrigatórias. Em embalagens de pequena dimensão, um quinze avos do rótulo de dimensão mínima é 16 mm x 16 mm. Contudo, por vezes não é possível aplicar sequer o rótulo de dimensão mínima, ou o rótulo de dimensão mínima só pode acomodar pictogramas de 10 mm x 10 mm (por ex. por haver vários pictogramas). Estes pictogramas de 1 cm^2 são os menores permitidos e só podem ser utilizados caso não haja espaço para os maiores. Deve ser utilizado sempre um pictograma de pelo menos 16 mm x 16 mm, se possível. «*Se possível*» refere-se à dimensão do rótulo e, por isso, se a dimensão do rótulo permitir um pictograma maior, este terá de ser utilizado. No entanto, se o fornecedor optar por utilizar um rótulo com uma dimensão superior às dimensões mínimas para uma determinada capacidade da embalagem, não será necessário que o pictograma seja também aumentado, desde que cubra um quinze avos das dimensões mínimas relevantes.

Exemplo:

Para um recipiente com uma capacidade > 50 litros, mas ≤ 500 litros, as dimensões mínimas de um pictograma devem ser de 32 mm x 32 mm, o que constitui um quinze avos da área obtida através da multiplicação das dimensões mínimas (105 mm x 148 mm). (105 mm x 148 mm = 10,5 cm x 14,8 cm = 155,5 cm^2. Assim, um quinze avos de 155 cm^2 = 10,36 cm^2; $\sqrt{10,36\ cm^2}$ = 3,22 cm = 32,2 mm [arredondado para 32 mm] para cada dimensão de cada pictograma). Se a dimensão do rótulo aumentar e a capacidade do recipiente se mantiver (> 50 litros, mas ≤ 500 litros), a dimensão mínima de cada pictograma deve ser, pelo menos, um quinze avos da área mínima destinada às informações obrigatórias exigidas nos termos do artigo 17.o, do CRE, ou seja, 32 mm x 32 mm.

Em princípio, um rótulo que cumpra as dimensões mínimas acima indicadas deve ter tamanho suficiente para conter todos os elementos do rótulo definidos no artigo 17.o do CRE e permanecer legível. Deve ser atribuída precedência aos elementos do rótulo obrigatórios, bem como a qualquer informação suplementar obrigatória exigida pelo Regulamento CRE e por outra legislação da UE. Se o fornecedor optar por adicionar elementos do rótulo suplementares não obrigatórios, a legibilidade apenas pode ser assegurada se for adicionada uma pequena quantidade dessas informações. Para um grande número de informações não obrigatórias, o fornecedor deve ponderar limitá-las ou aumentar o tamanho do rótulo. Se o tamanho do rótulo aumentar, o fornecedor deve igualmente ponderar aumentar o tamanho dos diferentes elementos obrigatórios do rótulo, facilitando assim a sua identificação e mantendo a sua legibilidade.

Qualquer área adicional obtida através do aumento das dimensões do rótulo pode ser utilizada para informações suplementares que o fornecedor considere importantes. Todavia, esta utilização deve ser ponderada em função dos requisitos do artigo 25.o, n.o 3, do CRE, ou seja, que as informações suplementares não obrigatórias não devem dificultar a identificação dos elementos obrigatórios do rótulo.

5.3 Derrogações dos requisitos de rotulagem e de embalagem

Nem todas as embalagens permitem que as informações de rotulagem necessárias no rótulo ou na embalagem sejam apresentadas em conformidade com os requisitos do artigo 31.o do CRE.

O artigo 29.o, n.o 1, e o anexo I, ponto 1.5.1, do CRE estabelecem derrogações para as embalagens cuja forma, apresentação ou pequena dimensão tornem impossível o cumprimento dos requisitos do artigo 31.o do CRE.

Caso não seja possível aplicar as disposições do artigo 29.o, n.o 1, o artigo 29.o, n.o 2, e o anexo I, ponto 1.5.2, do CRE permitem a omissão de determinados elementos de rotulagem (ver secção 5.3.2 do presente guia).

5.3.1 Utilização de rótulos desdobráveis, etiquetas soltas e embalagens exteriores

A forma, apresentação ou pequena dimensão da embalagem de uma substância ou mistura pode tornar impossível a apresentação dos elementos do rótulo em conformidade com os requisitos do artigo 31.o do CRE. Tal pode dever-se ao facto de ser necessário incluir mais do que uma língua no rótulo no Estado-Membro em que a substância ou mistura é colocada no mercado ou apenas porque a embalagem é demasiado pequena ou difícil de rotular devido à sua forma/apresentação, tornando difícil a apresentação de todos os elementos de rotulagem necessários, mesmo numa única língua.

Em especial, pode ser impossível que o rótulo seja lido horizontalmente quando a embalagem está pousada normalmente ou os elementos do rótulo podem não ter dimensão e espaçamento suficientes para permitir uma leitura fácil.

Nesta situação, os elementos do rótulo definidos no artigo 17.o do CRE podem ser fornecidos em:

- rótulos desdobráveis; ou
- etiquetas soltas; ou
- embalagens exteriores.

Se for utilizada uma das alternativas acima mencionadas, o rótulo de qualquer embalagem interior ou a parte do rótulo desdobrável que está fixada diretamente à

embalagem deverá conter, pelo menos, o(s) pictograma(s) de perigo, o identificador do produto indicado no artigo 18.o do CRE e o nome e número de telefone do fornecedor da substância ou mistura. Neste caso, a palavra-sinal, a advertência de perigo, a recomendação de prudência e as informações de rotulagem suplementares podem ser omitidas[42]. No entanto, a utilização destas alternativas não é permitida se o rótulo ficar ilegível apenas porque o fornecedor pretende adicionar-lhe mais línguas do que as que são exigidas no Estado-Membro onde a substância ou mistura é colocada no mercado.

5.3.1.1 Rótulos desdobráveis e etiquetas soltas

Quando um fornecedor reconhece a necessidade de utilizar rótulos desdobráveis ou etiquetas soltas, deve ponderar os seguintes aspetos:

Requisitos gerais aplicáveis aos rótulos desdobráveis e às etiquetas soltas

O Regulamento CRE não prevê disposições específicas para os rótulos desdobráveis ou as etiquetas soltas. Os dois tipos de rótulo devem cumprir os mesmos requisitos de desempenho que qualquer outro rótulo «normal», nomeadamente:

- os elementos do rótulo (incluindo o UFI, se aplicável) devem ser indeléveis, de fácil leitura e destacar-se do fundo;
- a dimensão dos pictogramas deve ser a mesma que a dos pictogramas do rótulo normal equivalente.

O rótulo desdobrável ou a etiqueta solta devem ser firmemente fixados na embalagem, ou seja, o rótulo deve permanecer fixado à embalagem durante o manuseamento razoavelmente expectável da mesma.

Pelo menos as seguintes informações CRE devem ser firmemente fixadas ao recipiente direto:

- pictogramas de perigo;
- o identificador do produto; e
- o nome e o número de telefone do fornecedor da substância ou mistura.

Em comparação com as etiquetas soltas, a utilização de rótulos desdobráveis será, provavelmente, a opção preferida, uma vez que, em muitos casos, oferece mais espaço para os elementos do rótulo. São indicadas abaixo algumas informações relativas ao conteúdo, à qualidade e à conceção de um rótulo desdobrável. Ver também o exemplo 6 do presente guia, onde é apresentado um rótulo desdobrável, em várias línguas, de uma mistura para fins de fornecimento e utilização.

Os rótulos desdobráveis também podem constituir uma opção (e, de facto, são utilizados frequentemente) quando a quantidade de informações de rotulagem suplementares obrigatórias exigidas por outra legislação implique que o rótulo seja demasiado grande para a embalagem. Os rótulos desdobráveis podem ajudar a estruturar as informações de rotulagem de uma forma clara, através da utilização de páginas diferentes para tipos de informação diferentes (ver abaixo).

[42] Importa referir que está atualmente a ser debatida ao nível do grupo CARACAL a possibilidade de colocar o UFI na embalagem interior quando a embalagem é demasiado pequena ou tem uma forma ou apresentação que torne impossível o cumprimento dos requisitos de rotulagem do artigo 31.o do CRE.

Conteúdo, qualidade e conceção de um rótulo desdobrável

Conteúdo

Em geral, um rótulo desdobrável é constituído por três partes, nomeadamente a página de rosto (folha superior), a(s) página(s) interior(es) e a página de verso (fixada firmemente à embalagem).
As informações e os elementos do rótulo exigidos nos termos do artigo 17.o e do artigo 32.o, n.o 6, do CRE devem ser incluídos no rótulo desdobrável conforme descrito a seguir. Nos termos do artigo 29.o, n.o 1, do CRE, apenas podem ser utilizados rótulos desdobráveis para as informações de rotulagem se não for possível cumprir os requisitos do artigo 31.o do CRE para um rótulo nas línguas do Estado-Membro em que a substância ou mistura é colocada no mercado.

- A **página de rosto** deve conter, pelo menos:
    - o identificador do produto [artigo 18.o, n.o 2, do CRE para as substâncias, artigo 18.o, n.o 3, alínea a), do CRE para as misturas]; importa notar que, no caso das misturas, não é necessário que o identificador do produto que figura nas páginas de rosto e de verso especifique todos os componentes que contribuem para a classificação da mistura;
    - pictograma(s) de perigo [artigo 17.o, n.o 1, alínea d), do CRE];
    - palavras-sinal em todas as línguas do rótulo [artigo 17.o, n.o 1, alínea e), do CRE];
    - a quantidade nominal (embalagens à disposição do grande público, exceto se especificada noutro local da embalagem) [artigo 17.o, n.o 1, alínea b), do CRE];
    - informações de contacto do(s) fornecedor(es) (nome, morada e número de telefone) [artigo 17.o, n.o 1, alínea a), do CRE];
    - uma referência às informações de segurança completas no interior do rótulo desdobrável, por exemplo: «informações de segurança, ver no interior» em todas as línguas do rótulo ou um símbolo para informar que o rótulo pode ser aberto e ilustrar que estão disponíveis informações suplementares nas páginas interiores (não existente no artigo 17.o, n.o 1, do CRE);
    - uma abreviatura da língua (código de país ou código de língua) para todas as línguas utilizadas nas páginas interiores; para evitar abreviaturas não normalizadas ou confusas, recomenda-se a utilização do código de linguagem previsto, por exemplo, na norma ISO 639-1;
    - diferentes códigos UFI para uma mistura, se aplicável, utilizados para cada língua ou área de mercado, embora não se recomende a utilização de UFI diferentes.

- A(s) **página(s) interior(es)** deve(m) conter:
    - todas as informações de rotulagem (com exceção do pictograma de perigo e da identificação do fornecedor) exigidas nos termos do artigo 17.o, n.o 1, do CRE (incluindo as informações suplementares) para cada língua mencionada na página de rosto e agrupadas por língua, por exemplo uma língua por página;
    - o código UFI para uma mistura, se aplicável e se forem utilizados UFI

diferentes para cada língua ou área de mercado, embora não se recomende a utilização de UFI diferentes;

- uma abreviatura da língua na parte superior de cada uma das páginas interiores (código de país ou código de língua).

- A **página de verso** deve repetir as informações apresentadas na página de rosto, com exceção da indicação das diferentes línguas nas páginas interiores.

Qualidade e conceção

O CRE não prevê quaisquer normas no que respeita aos materiais e aos requisitos dos rótulos desdobráveis. No entanto, deve ser assegurada uma qualidade suficiente dos rótulos desdobráveis.
A forma exata como essa qualidade é assegurada deve ser deixada ao critério do fornecedor, mas deve ser prestada atenção aos seguintes aspetos:

- **Durabilidade**

  Tendo em conta as diferentes situações que podem ocorrer durante o manuseamento e a utilização normais da embalagem (o conteúdo da embalagem pode dissolver a impressão ou os utilizadores podem ler o rótulo várias vezes), é evidente que o rótulo desdobrável deve ter durabilidade suficiente para manter a sua funcionalidade em condições de utilização repetida (se for caso disso) durante todo o ciclo de vida útil do produto. Para o efeito, pode-se, por exemplo, proteger o rótulo com um revestimento e utilizar páginas plastificadas.

  A página de verso de um rótulo desdobrável deve ser firmemente fixada à embalagem a fim de resistir ao manuseamento e à utilização normais. As páginas não devem ser facilmente destacáveis umas das outras.

- **Legibilidade**

  A informação no rótulo desdobrável deve permitir uma leitura fácil (ver secção 5.2 do presente guia). No caso de um folheto, pode considerar-se a numeração das páginas. As línguas devem estar ordenadas de uma forma lógica, p. ex. alfabeticamente.

- **Fácil acesso à informação**

  A informação constante no rótulo desdobrável deve ser facilmente acessível, permitindo que o utilizador abra e feche facilmente o rótulo. Para o efeito, pode utilizar-se, por exemplo, uma «aba de puxar», ou seja, uma pequena área do rótulo que permita levantá-lo facilmente do suporte. O fácil acesso à informação (e a legibilidade) também pode ser melhorado apresentando uma língua em cada página interior do rótulo desdobrável.

5.3.1.2 Embalagem exterior

Quando a forma, a apresentação ou a pequena dimensão da embalagem torne impossível cumprir os requisitos de rotulagem do artigo 31.o do CRE, uma das opções previstas no artigo 29.o, n.o 1, do CRE consiste em apresentar informações de rotulagem limitadas na embalagem interior (ou seja, de acordo com o anexo I, ponto 1.5.1.2, do CRE, pelo menos: os pictogramas de perigo, o identificador do produto e o nome e número de telefone do fornecedor da substância ou mistura), mantendo as

informações de rotulagem completas na embalagem exterior[43]. Esta opção pode ser útil no caso de muitas unidades pequenas contidas numa embalagem exterior. Nesses casos, os requisitos que são normalmente aplicáveis aos rótulos (ver artigos 31.o e 32.o do CRE) serão igualmente aplicáveis ao espaço de rotulagem da embalagem exterior. Quando for utilizada a opção da embalagem exterior, o distribuidor ou retalhista deve verificar se todos os elementos do rótulo exigidos pelo Regulamento CRE estão disponíveis quando coloca as unidades de embalagem individuais separadamente no mercado.

5.3.2 Omissão de determinados elementos do rótulo

Caso não seja possível cumprir os requisitos de rotulagem do artigo 31.o do CRE (devido à forma, à apresentação ou à pequena dimensão) nem fornecer a totalidade das informações de rotulagem[44] em rótulos desdobráveis, etiquetas soltas ou numa embalagem exterior, a informação de rotulagem pode ser reduzida, desde que sejam cumpridas determinadas condições especificadas no anexo I, ponto 1.5.2, do CRE. Nomeadamente no que respeita a:

- embalagens cujo conteúdo não ultrapasse 125 ml e a substância ou mistura for classificada numa das categorias de perigo indicadas no quadro 7 abaixo — tal refere-se também a situações em que uma substância ou mistura é transferida para garrafas de pequeno volume (125 ml ou menos) que são comercializadas posteriormente ou em que garrafas de pequeno volume (125 ml ou menos) já não são vendidas em embalagens exteriores, apenas individualmente (ver também secção 5.3.2.1 do presente guia);

- embalagens solúveis para utilização individual cujo conteúdo não ultrapasse 25 ml (ver também secção 5.3.2.2 do presente guia).

As informações de rotulagem também podem ser adaptadas para:

- embalagens interiores de substâncias e misturas para fins de investigação e desenvolvimento científicos ou análise de controlo de qualidade quando o conteúdo não ultrapassar 10 ml (ver também secção 5.3.2.3 do presente guia);

- substâncias ou misturas perigosas não embaladas fornecidas ao grande público (ver também secção 5.3.2.4 do presente guia);

- rotulagem ambiental (ver também secção 5.3.2.5 do presente guia).

5.3.2.1 Rotulagem de pacotes cujo conteúdo não ultrapasse 125 ml

Os elementos do rótulo mencionados no quadro 7, coluna 2, podem ser omitidos do rótulo dos pacotes cuja capacidade não ultrapasse 125 ml quando a substância ou mistura for classificada nas categorias ou classes de perigo enumeradas na coluna 1.

---

[43] Importa referir que está atualmente a ser debatida ao nível do grupo CARACAL a possibilidade de colocar o UFI na embalagem interior quando a embalagem é demasiado pequena ou tem uma forma ou apresentação que torne impossível o cumprimento dos requisitos de rotulagem do artigo 31.o do CRE.

[44] Ou seja, as informações exigidas nos termos do artigo 17.o do CRE.

Contudo, se a substância ou mistura for classificada noutras classes de perigo não indicadas no quadro 7, coluna 1, os elementos do rótulo relacionados com essas outras classes de perigo deverão ser incluídos. Consulte também o anexo I, ponto 1.5.2.1, do CRE.

Importa notar que as derrogações de rotulagem aplicáveis aos pacotes de aerossóis de pequena dimensão classificados como inflamáveis (Diretiva 75/324/CEE[45]) são aplicáveis às embalagens aerossóis (geradores de aerossóis).

Quadro 7: Derrogações aplicáveis à rotulagem de pacotes com uma capacidade igual ou inferior a 125 ml

Classificação da substância ou mistura	**Omissões permitidas** nos termos do anexo I, ponto 1.5.2, do CRE
Gases comburentes de categoria 1 (H270) Gases sob pressão (H280, H281) Líquidos inflamáveis de categoria 2 ou 3 (H224, H225) Sólidos inflamáveis de categoria 1 ou 2 (H228) Substâncias ou misturas autorreativas, tipos C, D, E ou F (H242) Substâncias ou misturas suscetíveis de autoaquecimento de categoria 2 (H252) Substâncias e misturas que, em contacto com a água, libertam gases inflamáveis de categoria 1, 2 ou 3 (H260, H261) Líquidos comburentes de categoria 2 ou 3 (H272) Sólidos comburentes de categoria 2 ou 3 (H272) Peróxidos orgânicos, tipo C, D, E ou F (H242) Toxicidade aguda de categoria 4 (H302, H312, H332) (se a substância ou mistura não for fornecida ao grande público) Irritação cutânea de categoria 2 (H315) Irritação ocular de categoria 2 (H319) STOT-SE de categoria 2 ou 3 (H371, H335, H336) (se a substância ou mistura não for fornecida ao grande público) STOT-RE de categoria 2 (H373) (se a substância ou mistura não for fornecida ao grande público) Perigoso para o ambiente aquático — perigo (agudo) de curto prazo para o ambiente aquático, cat. Toxicidade aguda 1 (H400) Perigoso para o ambiente aquático — perigo (crónico) de longo prazo para o ambiente aquático, cat. Toxicidade crónica 1 ou 2 (H410 ou H411)	advertências de perigo e recomendações de prudência para as classes de perigo indicadas na coluna 1 comentário: o pictograma de perigo e a palavra-sinal são obrigatórios para as categorias de perigo representadas

[45] Diretiva 75/324/CEE do Conselho, de 20 de maio de 1975, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes às embalagens aerossóis, na sua versão alterada.

Classificação da substância ou mistura	**Omissões permitidas** nos termos do anexo I, ponto 1.5.2, do CRE
Gases inflamáveis de categoria 2 (H221) Toxicidade reprodutiva: efeitos sobre a lactação ou através dela (H362) Perigoso para o ambiente aquático — perigo (crónico) de longo prazo para o ambiente aquático, cat. Toxicidade crónica 3 ou 4 (H412 ou H413)	recomendações de prudência associadas às classes de perigo indicadas na coluna 1 comentário: as advertências de perigo e a palavra-sinal devem ser fornecidas, uma vez que não é obrigatório um pictograma de perigo para as categorias de perigo representadas
Corrosivo para os metais (H290)	pictograma de perigo, palavra-sinal, advertências de perigo e recomendações de prudência para esta classe de perigo

5.3.2.2 Rotulagem de embalagens solúveis de utilização única que não ultrapassem o volume de 25 ml

A derrogação aplicável às embalagens solúveis aplica-se às embalagens solúveis cujo conteúdo não ultrapasse o volume de 25 ml. Nessas embalagens, os elementos de rotulagem exigidos nos termos do artigo 17.o do CRE podem ser omitidos, desde que a embalagem se destine a utilização única e esteja contida numa embalagem exterior que ostente todos os elementos de rótulo exigidos nos termos do artigo 17.o do CRE.

A derrogação é aplicável nos casos em que a substância ou mistura contida está classificada exclusivamente para uma ou mais categorias de perigo no anexo I, pontos 1.5.2.1.1, alínea b), 1.5.2.1.2, alínea b), ou 1.5.2.1.3, alínea b), do CRE (ver quadro 7 acima). Contudo, esta derrogação não se aplica às substâncias e misturas abrangidas pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CE) n.o 1107/2009 (produtos fitofarmacêuticos) ou do Regulamento (UE) n.o 528/2012 (produtos biocidas).

5.3.2.3 Rotulagem de embalagens interiores cujo conteúdo não ultrapasse 10 ml

Os elementos do rótulo exigidos nos termos do artigo 17.o do CRE podem ser omitidos da embalagem interior desde que sejam satisfeitas todas as condições seguintes:

- o conteúdo da embalagem interior não ultrapassa o volume de 10 ml;
- a substância ou mistura é colocada no mercado para fornecimento a um distribuidor ou a um utilizador a jusante para investigação e desenvolvimento científicos[46] ou para análise de controlo de qualidade; e
- a embalagem interior está contida numa embalagem exterior que ostenta todos os elementos do rótulo exigidos nos termos do artigo 17.o do CRE.

No entanto, importa notar que o rótulo da embalagem interior deve conter o identificador do produto e (se for caso disso) os pictogramas de perigo GHS01, GHS05, GHS06 e/ou GHS08. Caso sejam atribuídos mais de dois pictogramas de perigo, os

[46] Para mais informações sobre substâncias fabricadas, importadas ou utilizadas para fins de investigação e desenvolvimento científicos (I&DC), consulte as *Orientações sobre Investigação e Desenvolvimento Científicos (I&DC) e Investigação e Desenvolvimento Orientados para Produtos e Processos (PPORD)* da ECHA.

pictogramas GHS06 e GHS08 poderão prevalecer sobre os pictogramas GHS01 e GHS05.

Esta derrogação não se aplica às substâncias e misturas abrangidas pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CE) n.o 1107/2009 (produtos fitofarmacêuticos) ou do Regulamento (UE) n.o 528/2012 (produtos biocidas).

5.3.2.4 Substâncias ou misturas perigosas não embaladas fornecidas ao grande público

As informações de rotulagem relativas aos produtos químicos não embalados vendidos ao grande público devem ser facultadas ao cliente, p. ex. numa fatura ou num recibo (ver artigo 29.o, n.o 3, do CRE). Se a compra de tais substâncias ou misturas ocorrer numa altura diferente da respetiva entrega ao cliente, as informações de rotulagem pertinentes poderão ser fornecidas num folheto aquando da entrega da substância ou mistura ou enviadas por meio eletrónico antes ou após a entrega. As disposições do artigo 29.o, n.o 3, do CRE aplicam-se às substâncias enumeradas no anexo II, parte 5, do CRE.

5.3.2.5 Rotulagem ambiental

O CRE prevê a possibilidade de introduzir derrogações da aplicação de determinadas disposições de rotulagem ambiental para determinadas misturas classificadas como perigosas para o ambiente, se se puder demonstrar que do facto resultará uma redução do impacto ambiental (ver artigo 29.o, n.o 4, do CRE). No entanto, não foram acordadas quaisquer derrogações ou disposições específicas a esse respeito até à data. Uma vez determinadas em conformidade com o procedimento referido nos artigos 53.o e 54.o do CRE, tais derrogações ou disposições específicas serão definidas no anexo II, parte 2, do CRE.

5.4 Interligação entre as regras de rotulagem do CRE e as regras aplicáveis ao transporte

5.4.1 Regras específicas relativas à rotulagem das embalagens exteriores, interiores e únicas

O artigo 33.o do Regulamento CRE estabelece regras específicas para as situações em que as embalagens de substâncias e misturas perigosas também têm de cumprir as disposições de rotulagem em conformidade com as regras relativas ao transporte de mercadorias perigosas. As disposições relativas à rotulagem de transporte estão estabelecidas nas Recomendações da ONU relativas ao Transporte de Mercadorias Perigosas – Regulamento-tipo. A rotulagem relativa ao transporte a que se refere o artigo 33.o do CRE inclui todos os rótulos e marcações exigidos, por exemplo, pela Diretiva 2008/68/CE[47], nomeadamente a marcação para substâncias perigosas para o ambiente, as marcações de temperaturas elevadas e as marcações de quantidades limitadas/isentas. Um dos princípios básicos do Regulamento CRE é o de não substituir qualquer rotulagem exigida pelas regras relativas ao transporte e manter as informações de perigo essenciais relativas à(s) camada(s) de embalagem pertinente(s).

[47] Diretiva 2008/68/CE relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas (rodoviário e ferroviário).

Normalmente, a rotulagem nos termos do CRE é obrigatória em todas as camadas de embalagem destinadas a fornecimento e utilização.

A rotulagem relativa ao transporte deverá ser colocada na embalagem exterior das substâncias e misturas perigosas, se estas forem «mercadorias perigosas» de acordo com as regras relativas ao transporte de mercadorias perigosas. Nestes casos, o rótulo nos termos do CRE também pode aparecer numa embalagem exterior.

As embalagens únicas devem ostentar tanto o rótulo nos termos do CRE como a rotulagem relativa ao transporte. Se um pictograma de perigo do CRE para uma embalagem única ou exterior disser respeito ao mesmo perigo que o contemplado nas regras relativas ao transporte de mercadorias perigosas, o pictograma de perigo do CRE pode ser omitido para evitar a dupla rotulagem desnecessária.

Quando o pacote inclui uma embalagem exterior e uma embalagem interior, bem como qualquer embalagem intermédia, e a embalagem exterior cumpre as disposições de rotulagem previstas nos termos das regras relativas ao transporte de mercadorias perigosas, não é necessário que os pictogramas de perigo exigidos pelo Regulamento CRE sejam apresentados na embalagem exterior. Conforme mencionado anteriormente, as marcações de quantidades limitadas/isentas são consideradas rotulagem relativa ao transporte. Por isso, não é necessário um rótulo nos termos do CRE quando essas marcações forem aplicadas na embalagem exterior. Contudo, a rotulagem nos termos do CRE pode ser utilizada caso seja desejado, em conformidade com o artigo 33.o, n.o 1, do CRE.

Os elementos do rótulo nos termos do CRE podem ser omitidos da embalagem exterior se esta for transparente e o rótulo CRE por baixo da camada transparente for claramente visível (artigo 33.o, n.o 2, do CRE).

Os requisitos legais do artigo 33.o do CRE e as decisões que envolvem o seu cumprimento estão representados na figura 3.

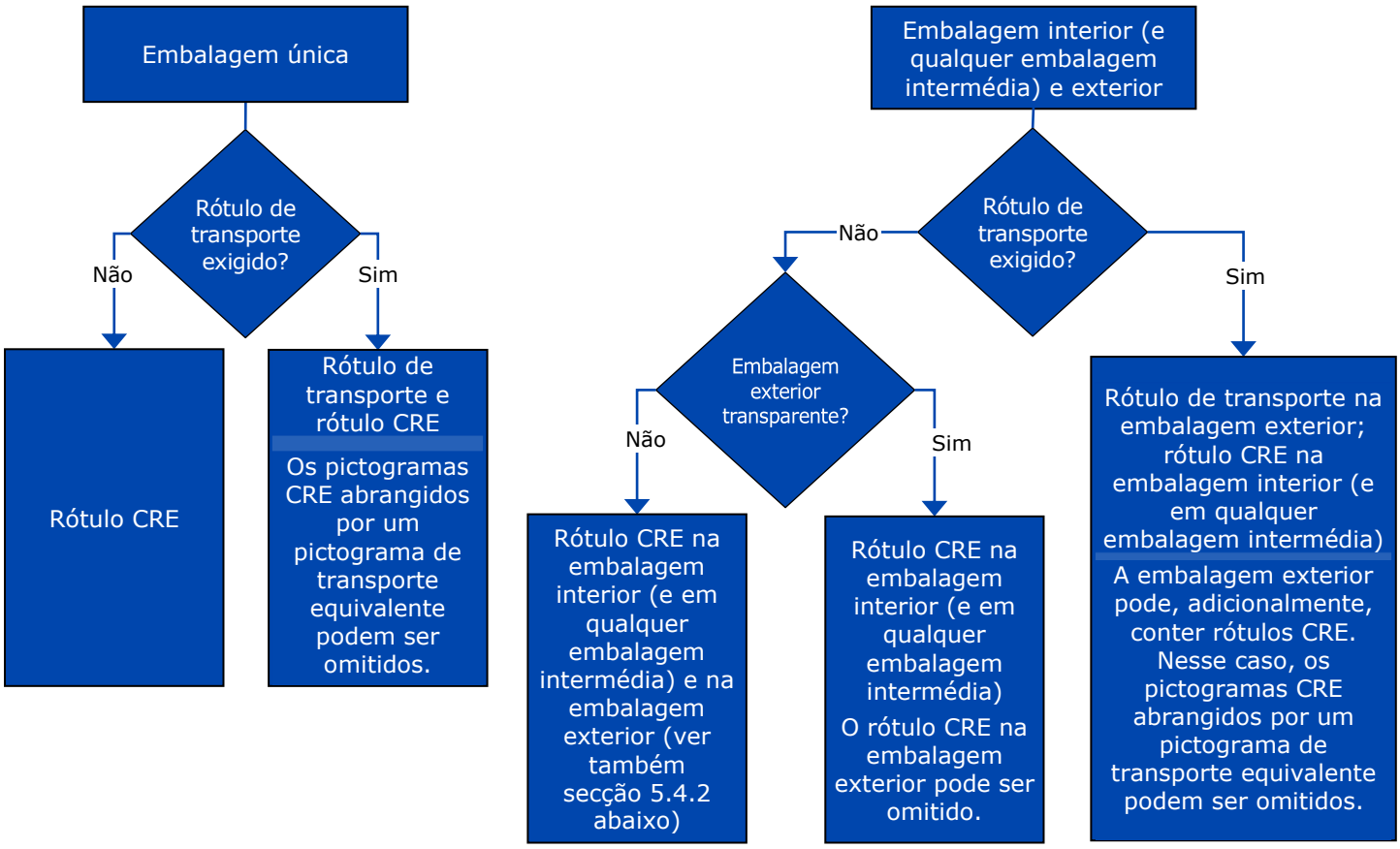

Figura 3: Diagrama de decisão para a aplicação da rotulagem CRE e da rotulagem relativa ao transporte para embalagens únicas (esquerda) e embalagens combinadas (direita)

5.4.2 Embalagem utilizada para consolidação da embalagem de fornecimento durante o transporte

O Regulamento CRE define normas gerais de embalagem para fornecedores, a fim de garantir a segurança do fornecimento das substâncias e misturas perigosas.

O termo «embalagem» é definido no Regulamento CRE como «*um ou mais recetáculos e outros componentes ou materiais necessários para que os recetáculos desempenhem a sua função de contenção e outras funções de segurança*». Isto significa que a embalagem de uma substância ou mistura pode incluir múltiplas camadas, por exemplo um frasco e uma caixa.

As regras do CRE aplicam-se a todas as camadas da embalagem utilizadas para fins de fornecimento. Toda a embalagem adicional poderá estar incluída na definição estabelecida na legislação relativa ao transporte: *«Proteção exterior de uma embalagem compósita ou de uma embalagem combinada, com os materiais absorventes, materiais de enchimento e todos os restantes elementos necessários para conter e proteger os recipientes interiores ou as embalagens interiores».* A função da embalagem exterior que corresponda a esta definição permanecerá a mesma, quer o rótulo de transporte esteja afixado ou não.

O artigo 33.o, n.o 2, do CRE deve ser interpretado do seguinte modo: a rotulagem nos termos do CRE é obrigatória para a camada mais exterior da embalagem que permanece depois de a embalagem de transporte ser removida (e, conforme o caso, para a embalagem interior e intermédia). Este tipo de embalagem «exterior» [ilustração (b) na figura 4] exige um rótulo nos termos do CRE (ver também secção 5.3.1.2 e secção 5.4.1 do presente guia).

(a) embalagem interior para

(b) embalagem exterior para

(c) embalagem de transporte

Figura 4: Aplicação da rotulagem nos termos do CRE à embalagem utilizada no fornecimento e no transporte

Normalmente, os fornecedores, incluindo os distribuidores, utilizam uma e, tipicamente, mais camadas de embalagem adicionais, para tornar mais prático o transporte de múltiplos produtos químicos e para assegurar que os produtos corretos são entregues em cada local em boas condições. Tais **embalagens de transporte** [ilustração (c) na figura 4], utilizadas para fins de:

- proteção de embalagens de fornecimento durante o transporte e manuseamento, e/ou
- consolidação (combinação de várias embalagens de fornecimento numa carga maior para transporte),

encontram-se, assim, **fora do âmbito de aplicação do Regulamento CRE** e **não** necessitam de um rótulo nos termos do CRE.

Quando as substâncias ou misturas são armazenadas nas instalações sem serem removidas da embalagem de transporte **enquanto aguardam novo transporte**, poderão continuar a aplicar-se outras obrigações de rotulagem fora do âmbito do CRE e da legislação relativa ao transporte, por exemplo uma avaliação de riscos no local de trabalho ao abrigo da diretiva-quadro relativa à proteção dos trabalhadores (89/391/CEE) e diretivas individuais associadas, incluindo a Diretiva Agentes Químicos

(98/24/CE[48]), a Diretiva Agentes Cancerígenos e Mutagénicos (2004/37/CE[49]) e, conforme apropriado, os sinais de segurança e/ou saúde de acordo com a Diretiva 92/58/CE[50]. Contudo, quando as substâncias ou misturas **já não se encontram sujeitas a transporte**, têm de ser retiradas da embalagem de transporte, para permitir a clara visualização do rótulo CRE, ou é necessário adicionar o rótulo CRE àquela que era anteriormente a embalagem de transporte.

[48] Diretiva 98/24/CE do Conselho, de 7 de abril de 1998, relativa à proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição a agentes químicos no trabalho (JO L 131 de 5.5.1998, p. 11–23), com a redação que lhe foi dada pela Diretiva 2007/308/CE e pela Diretiva 2014/27/UE.

[49] Diretiva 2004/37/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativa à proteção dos trabalhadores contra riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho (JO L 158 de 30.4.2004, p. 50), com a redação que lhe foi dada pela Diretiva 2007/308/CE e pela Diretiva 2014/27/UE.

[50] Diretiva 92/58/CEE do Conselho, de 24 de junho de 1992, relativa às prescrições mínimas para a sinalização de segurança e/ou de saúde no trabalho (JO L 245 de 26.8.1992, p. 23), com a redação que lhe foi dada pela Diretiva 2007/308/CE e pela Diretiva 2014/27/UE.

6. Exemplos de rótulos

Nesta secção, são apresentados 13 exemplos que ilustram diferentes situações que podem ser encontradas durante a conceção de rótulos.

Importa notar que cada um dos rótulos seguintes é apenas um exemplo de como dispor os elementos no rótulo numa situação específica. Os exemplos apresentados **não são exaustivos** nem obrigatórios em todos os aspetos, não refletindo usos específicos. As dimensões dos rótulos e dos elementos dos rótulos apresentados abaixo não são necessariamente as dimensões reais.

Exemplo 1: Rótulo numa única língua para uma substância (não destinada ao grande público)

Este exemplo representa um rótulo simples de uma substância para fins de fornecimento e utilização, que tem em conta apenas os elementos do rótulo nos termos do CRE. Apresenta a terminologia e pictogramas do CRE, em conformidade com o artigo 17.o, alíneas a), c), d), e), f) e g), do CRE, ou seja, os identificadores do produto, a identidade do fornecedor, a palavra-sinal, os pictogramas de perigo, as advertências de perigo e as recomendações de prudência. Uma vez que a substância não é fornecida ao grande público, não é obrigatório indicar no rótulo a quantidade nominal da substância contida na embalagem.

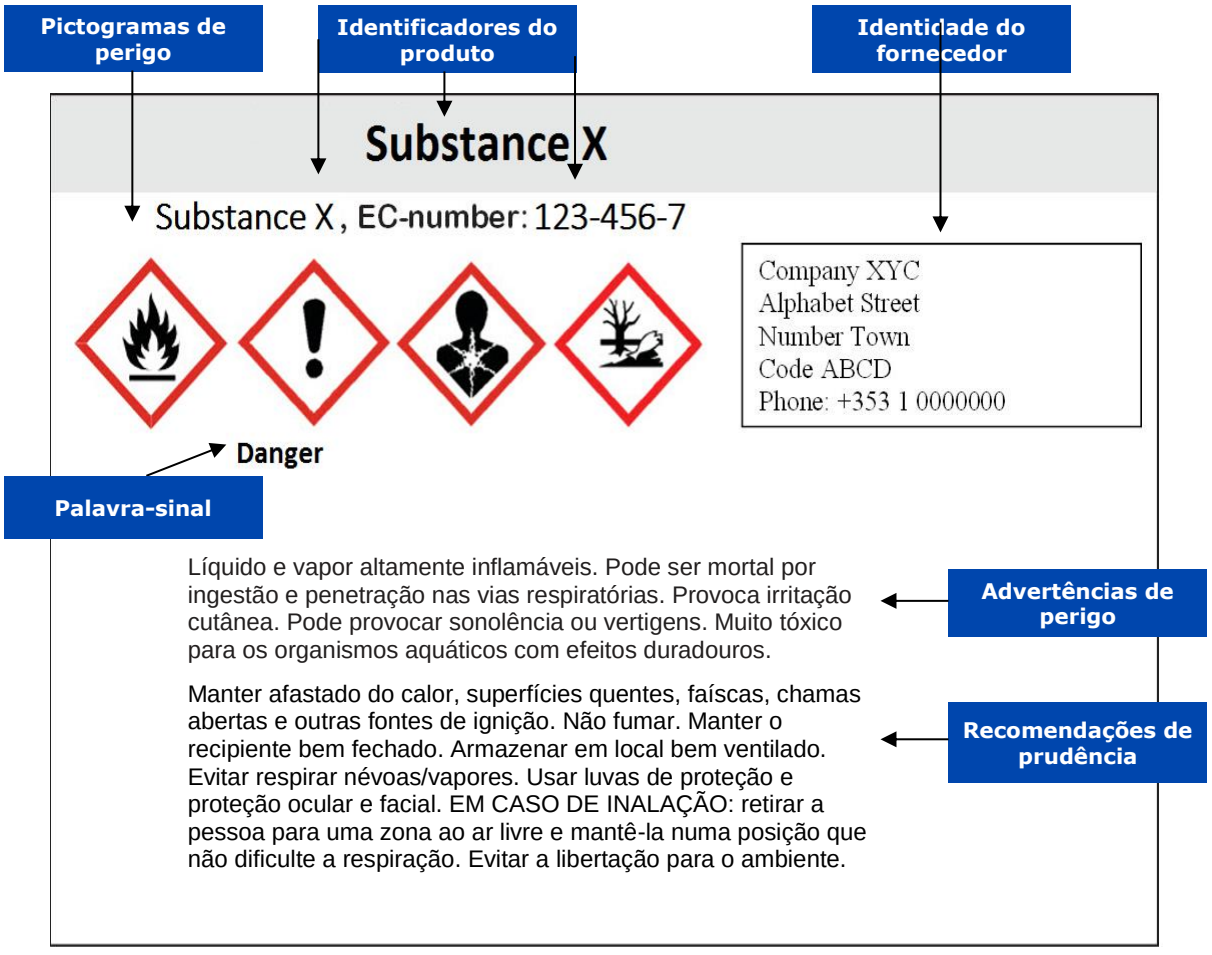

Tendo em conta a utilização industrial/profissional, a combinação das recomendações de prudência P301 + P310 foi omitida no rótulo. Para reduzir ainda mais o número de recomendações de prudência e a quantidade de informações assimiláveis no rótulo, a recomendação P391 foi também omitida no rótulo, uma vez que as recomendações de prudência relativas aos perigos físicos e para a saúde parecem conter as recomendações mais urgentes para o rótulo. A seleção final das recomendações de prudência resultou em seis recomendações, em comparação com o conjunto inicial de oito recomendações.

As recomendações de prudência selecionadas teriam de ser incluídas na FDS, na rubrica 2.2 («Elementos do rótulo»). As recomendações retiradas podem ser introduzidas nas rubricas pertinentes da FDS, a fim de proporcionar aos utilizadores industriais ou profissionais informações suficientes para o manuseamento seguro da substância.

Exemplo 2: Rótulo de uma substância em várias línguas, com informações suplementares não obrigatórias (não fornecida ao grande público)

O exemplo de rótulo apresentado abaixo representa um rótulo em várias línguas para fins de fornecimento e utilização. Apresenta a terminologia e pictogramas do CRE, em conformidade com o artigo 17.o, alíneas a), c), d), e), f) g) e h), do CRE, ou seja, o identificador do produto, a identidade do fornecedor, os pictogramas de perigo, as palavras-sinal, as advertências de perigo e as recomendações de prudência em quatro línguas.

Uma vez que a substância não é fornecida ao grande público, não é obrigatório indicar no rótulo a quantidade nominal da substância contida na embalagem.

Nos termos do artigo 32.o, n.o 3, do CRE, as advertências de perigo e as recomendações de prudência numa língua são apresentadas em conjunto no rótulo. O rótulo inclui, no lado esquerdo, uma secção para rotulagem suplementar que contém informações de rotulagem suplementares não obrigatórias.

No que respeita ao formato, o rótulo é um rótulo autêntico concebido para uma garrafa de 2,5 litros. Tendo em conta que as dimensões reais são ligeiramente maiores do que as representadas no exemplo, ainda há margem para otimizar a estruturação das informações, p. ex. utilizando um local mais destacado para a palavra-sinal ou letras maiores para as advertências de perigo e as recomendações de prudência. Com base nas dimensões mínimas da área do rótulo, que seriam de 52 mm x 74 mm, cada pictograma é suposto ter 257 mm^2, o que corresponde a uma dimensão lateral de 16 mm no rótulo real (ver secção 5.2 do presente guia).

Caso o conteúdo da secção para rotulagem suplementar seja aumentado (por exemplo, para incorporar informações relativas à utilização da substância), poderá ser necessário aumentar também a área global do rótulo e o tamanho dos seus elementos, em especial o tamanho de letra das palavras-sinal, das advertências de perigo e das recomendações de prudência. Esse aumento permitiria melhorar a legibilidade da informação de rotulagem obrigatória que é apresentada em várias línguas. Neste caso, poderá igualmente ser aconselhável aumentar a dimensão dos pictogramas.

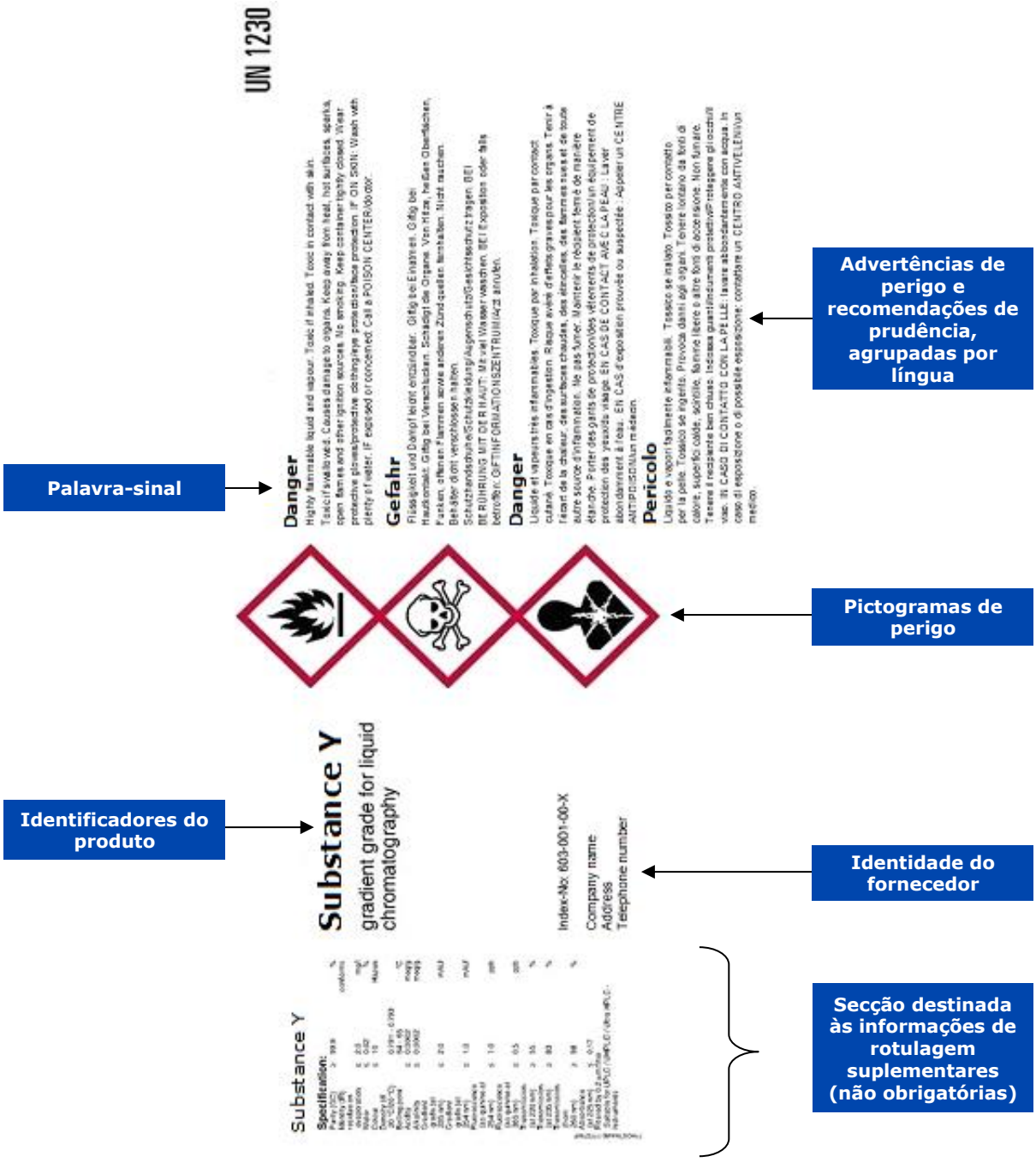
UN 1230
Danger
Gefahr
Danger
Pericolo
Substance Y
gradient grade for liquid chromatography
Index-No: 603-001-00-X
Company name
Address
Telephone number
Substance Y
Specification:
Palavra-sinal
Advertências de perigo e recomendações de prudência, agrupadas por língua
Pictogramas de perigo
Identificadores do produto
Identidade do fornecedor
Secção destinada às informações de rotulagem suplementares (não obrigatórias)

Exemplo 3: Rótulo de uma mistura numa única língua, com informações suplementares obrigatórias e não obrigatórias (fornecida ao grande público)

O exemplo de rótulo apresentado abaixo ilustra um rótulo para fins de fornecimento e utilização para um produto típico de consumo (detergente).

São apresentadas todas as informações obrigatórias, ou seja, os identificadores do produto (nome comercial e designação da mistura; um deles teria sido suficiente), a identidade do fornecedor, a palavra-sinal, as advertências de perigo, as recomendações de prudência, as informações suplementares obrigatórias, em conformidade com o Regulamento (CE) n.o 648/2004 relativo aos detergentes, e o código UFI. Importa notar que as informações de rotulagem suplementares nos termos do CRE são agrupadas, enquanto as outras informações suplementares (neste caso, o código de barras) estão colocadas noutro local.

Não é colocada nenhuma recomendação de prudência relativa à eliminação, uma vez que esta não é obrigatória para uma mistura classificada como irritante ocular.

Uma vez que o produto é fornecido ao grande público, a sua quantidade nominal é também indicada no rótulo. Além das informações suplementares obrigatórias, são também incluídas algumas informações suplementares não obrigatórias.

Neste rótulo, as informações obrigatórias exigidas pelo Regulamento CRE e por outra legislação da UE estão claramente separadas dos elementos não obrigatórios. As primeiras são delineadas por duas caixas de texto, com a «caixa CRE» localizada numa posição central e de destaque no rótulo. Os elementos do rótulo não obrigatórios encontram-se na parte inferior do rótulo e na parte superior, por baixo do título «instruções de utilização».

O exemplo de rótulo aqui representado tem o tamanho real de 165 mm x 72 mm; a área do rótulo que contém os elementos do rótulo obrigatórios, ou seja, as duas caixas e a quantidade nominal, tem cerca de 98 mm x 72 mm. Em princípio, a área abrangida pelo bloco de texto «Para mais informações, visite…» tem de ser subtraída; por outro lado, deve ser adicionada aproximadamente a mesma área abrangida pela linha «nome comercial», pelo que não existe nenhuma alteração em termos globais.

O rótulo excede as dimensões mínimas exigidas pelo Regulamento CRE, que são de 52 mm x 74 mm para uma garrafa de 500 ml. O pictograma respeita a área mínima de referência de 16 mm x 16 mm.

O rótulo apresentado destina-se essencialmente a embalagens interiores. Se a substância química estiver contida numa embalagem combinada (interior e exterior), a embalagem exterior deve apresentar as mesmas informações, exceto se as informações da embalagem interior forem visíveis através da embalagem exterior.

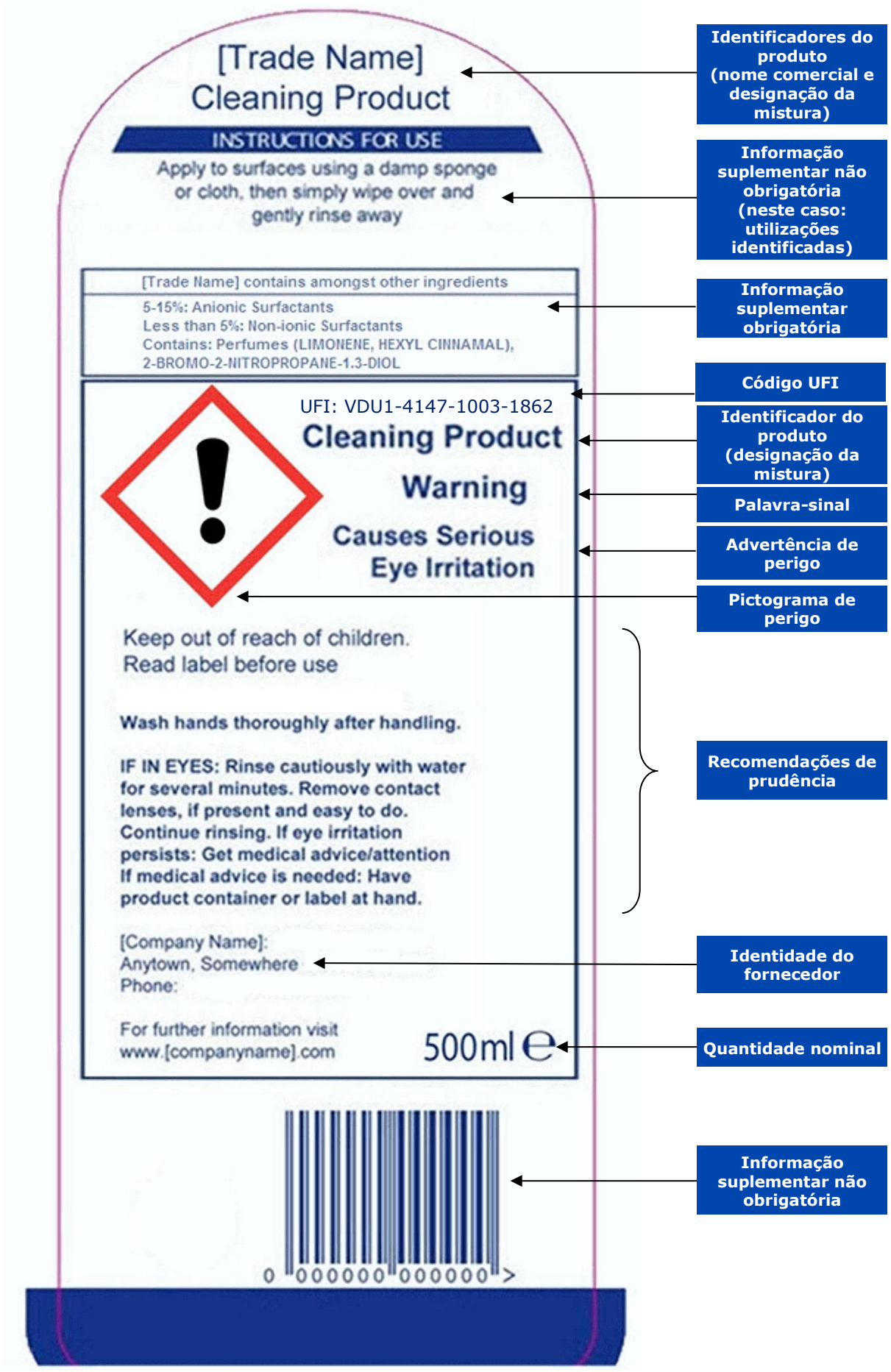
[Trade Name]
Cleaning Product
INSTRUCTIONS FOR USE
Apply to surfaces using a damp sponge or cloth, then simply wipe over and gently rinse away
[Trade Name] contains amongst other ingredients
5-15%: Anionic Surfactants
Less than 5%: Non-ionic Surfactants
Contains: Perfumes (LIMONENE, HEXYL CINNAMAL), 2-BROMO-2-NITROPROPANE-1.3-DIOL
UFI: VDU1-4147-1003-1862
Cleaning Product
Warning
Causes Serious Eye Irritation
Keep out of reach of children.
Read label before use
Wash hands thoroughly after handling.
IF IN EYES: Rinse cautiously with water for several minutes. Remove contact lenses, if present and easy to do. Continue rinsing. If eye irritation persists: Get medical advice/attention
If medical advice is needed: Have product container or label at hand.
[Company Name]:
Anytown, Somewhere
Phone:
For further information visit
www.[companyname].com
500ml
0 000000 000000 >
Identificadores do produto (nome comercial e designação da mistura)
Informação suplementar não obrigatória (neste caso: utilizações identificadas)
Informação suplementar obrigatória
Código UFI
Identificador do produto (designação da mistura)
Palavra-sinal
Advertência de perigo
Pictograma de perigo
Recomendações de prudência
Identidade do fornecedor
Quantidade nominal
Informação suplementar não obrigatória

Exemplo 4: Rótulo de uma substância numa única língua, com advertências de perigo suplementares (não fornecida ao grande público)

O exemplo abaixo ilustra o rótulo de uma substância para fins de fornecimento e utilização. A classificação harmonizada (reativa à água de categoria 1, corrosão cutânea de categoria 1B), bem como a advertência de perigo suplementar EUH014, são atribuídas através do anexo VI do CRE. Não foram encontradas outras informações fiáveis disponíveis que identificassem outros perigos. A substância não se destina a utilização pelo grande público; é fornecida numa embalagem de 1 litro.

São apresentadas todas as informações de rotulagem obrigatórias, ou seja, os identificadores do produto, a identidade do fornecedor, os pictogramas de perigo, a palavra-sinal, a advertência de perigo e a advertência de perigo suplementar EUH014, em conformidade com o anexo VI, quadro 3, do CRE. Embora a advertência EUH014 deva constituir apenas informação suplementar, é colocada intencionalmente junto às advertências de perigo regulares do CRE, a fim de reforçar a mensagem transmitida por estas.

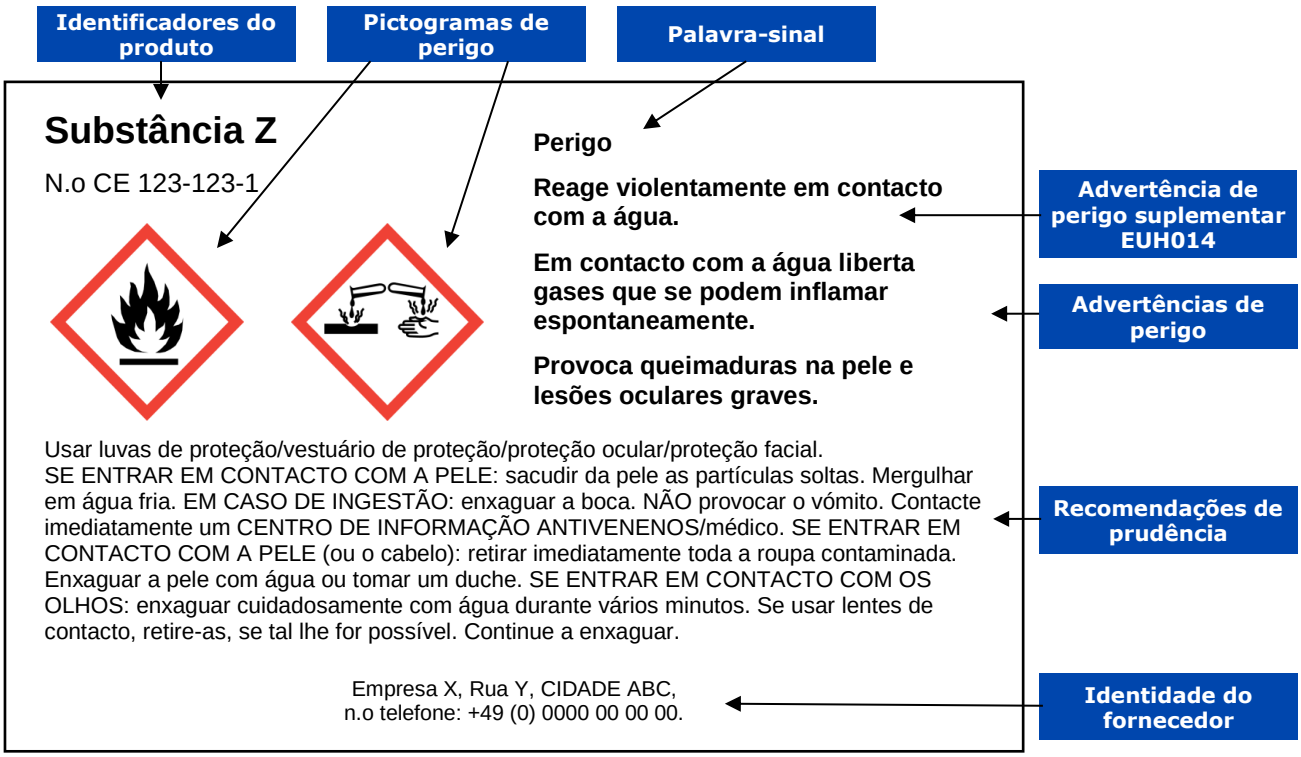

Exemplo 5: Rótulo de uma mistura em várias línguas, com informações suplementares obrigatórias e não obrigatórias (fornecida ao grande público)

O exemplo 5 representa um projeto de rótulo em várias línguas para um produto químico de consumo típico (tinta decorativa) para fins de fornecimento e utilização.

São apresentadas todas as informações de rotulagem obrigatórias, ou seja, os identificadores do produto, a identidade do fornecedor, a palavra-sinal, as advertências de perigo, as recomendações de prudência, as informações suplementares obrigatórias, em especial as informações nos termos da Diretiva 2004/42/CE relativa à limitação das emissões de compostos orgânicos voláteis (COV) resultantes da utilização de solventes orgânicos em determinadas tintas e vernizes e em produtos de retoque de veículos, e o código UFI.

Nos termos do artigo 32.o, n.o 3, do CRE, as advertências de perigo e as recomendações de prudência numa língua são apresentadas em conjunto no rótulo. Uma vez que a substância química é fornecida ao grande público, a sua quantidade nominal é também indicada no rótulo. Além dos elementos do rótulo obrigatórios, são apresentadas informações suplementares não obrigatórias.

Este exemplo de rótulo separa os elementos de rotulagem do CRE das informações suplementares. Os elementos de rotulagem do CRE estão situados numa posição de maior destaque no rótulo, enquanto as informações suplementares se encontram nas margens do rótulo. Os textos que refletem as informações suplementares são apresentados com carateres ligeiramente mais pequenos do que os elementos de rotulagem do CRE.

Este rótulo deverá ter as dimensões de 125 mm x 150 mm quando aplicado na embalagem. Tal significa que o rótulo real será consideravelmente maior do que o tamanho de rótulo mínimo para uma embalagem de 1 litro (52 mm x 74 mm) exigido nos termos do Regulamento CRE. As dimensões do pictograma (19 mm x 19 mm) são inferiores a um quinze avos da área total do rótulo, mas superiores a um quinze avos da área dedicada às informações exigidas nos termos do artigo 17.o do CRE.

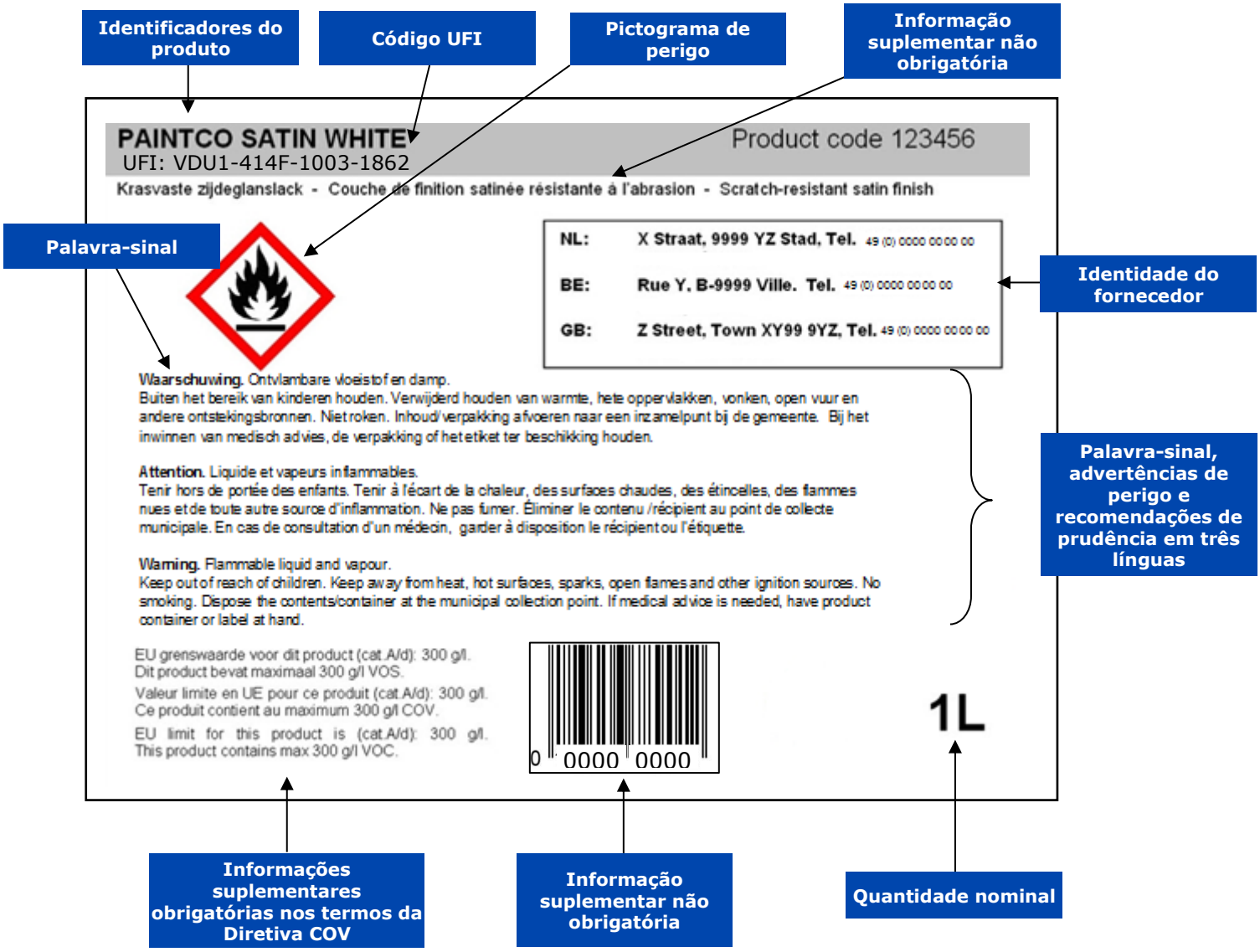
Identificadores do produto
Código UFI
Pictograma de perigo
Informação suplementar não obrigatória
PAINTCO SATIN WHITE
Product code 123456
UFI: VDU1-414F-1003-1862
Krasvaste zijdeglanslack - Couche de finition satinée résistante à l'abrasion - Scratch-resistant satin finish
Palavra-sinal
NL: X Straat, 9999 YZ Stad, Tel. 49 (0) 0000 00 00 00
BE: Rue Y, B-9999 Ville. Tel. 49 (0) 0000 00 00 00
GB: Z Street, Town XY99 9YZ, Tel. 49 (0) 0000 00 00 00
Identidade do fornecedor
Waarschuwing. Ontvlambare vloeistof en damp.
Buiten het bereik van kinderen houden. Verwijderd houden van warmte, hete oppervlakken, vonken, open vuur en andere ontstekingsbronnen. Niet roken. Inhoud/verpakking afvoeren naar een inzamelpunt bij de gemeente. Bij het inwinnen van medisch advies, de verpakking of het etiket ter beschikking houden.
Attention. Liquide et vapeurs inflammables.
Tenir hors de portée des enfants. Tenir à l'écart de la chaleur, des surfaces chaudes, des étincelles, des flammes nues et de toute autre source d'inflammation. Ne pas fumer. Éliminer le contenu /récipient au point de collecte municipale. En cas de consultation d'un médecin, garder à disposition le récipient ou l'étiquette.
Warning. Flammable liquid and vapour.
Keep out of reach of children. Keep away from heat, hot surfaces, sparks, open flames and other ignition sources. No smoking. Dispose the contents/container at the municipal collection point. If medical advice is needed, have product container or label at hand.
Palavra-sinal, advertências de perigo e recomendações de prudência em três línguas
EU grenswaarde voor dit product (cat.A/d): 300 g/l.
Dit product bevat maximaal 300 g/l VOS.
Valeur limite en UE pour ce produit (cat.A/d): 300 g/l.
Ce produit contient au maximum 300 g/l COV.
EU limit for this product is (cat.A/d): 300 g/l.
This product contains max 300 g/l VOC.
0 0000 0000
1L
Informações suplementares obrigatórias nos termos da Diretiva COV
Informação suplementar não obrigatória
Quantidade nominal

Exemplo 6: Rótulo desdobrável de uma mistura (fornecida ao grande público)

O exemplo abaixo representa um rótulo desdobrável de uma mistura em várias línguas para fins de fornecimento e utilização, destinada ao grande público.

O rótulo desta mistura deve ostentar um grande número de elementos de rotulagem do CRE obrigatórios, nomeadamente três pictogramas de perigo, três advertências de perigo e várias recomendações de prudência, sob reserva dos princípios de precedência. Era impossível colocar todos estes elementos de rotulagem no recipiente direto, devido à sua forma e dimensão (recipiente de plástico com 100 ml de capacidade). O fornecedor não pode incluir num rótulo padrão as informações necessárias na língua oficial do Estado-Membro em que o produto é colocado no mercado (Polónia). Assim sendo, o fornecedor optou por utilizar um rótulo desdobrável. Desta forma, o fornecedor pode também incluir as duas línguas adicionais que considera necessárias neste caso. Os elementos de rotulagem estão colocados no rótulo da seguinte forma:

Página de rosto

- nome comercial ou designação;
- pictogramas de perigo;
- palavras-sinal em todas as línguas do rótulo;
- quantidade nominal, uma vez que a mistura é disponibilizada ao grande público;
- informações de contacto do fornecedor;
- referência à informação de segurança completa no interior (neste caso, a página de rosto contém o símbolo de uma seta para ilustrar que a informação de segurança completa está disponível nas páginas interiores);
- códigos de país indicativos das línguas abrangidas pelo rótulo;
- código UFI.

Páginas interiores

- identificador completo do produto (incluindo os compostos perigosos A, B e C, neste caso específico);
- palavra-sinal;
- advertências de perigo;
- recomendações de prudência.

As informações de segurança completas nas páginas interiores são indicadas em cada uma das línguas mencionadas na página de rosto e também são agrupadas por língua. Os códigos de país são apresentados na parte superior de cada página interior para que o utilizador identifique rapidamente a sua língua.

Página de verso (fixada ao recipiente direto)

- nome comercial ou designação;
- pictogramas de perigo;
- palavra-sinal;
- quantidade nominal;
- informações de contacto do fornecedor;
- código UFI.

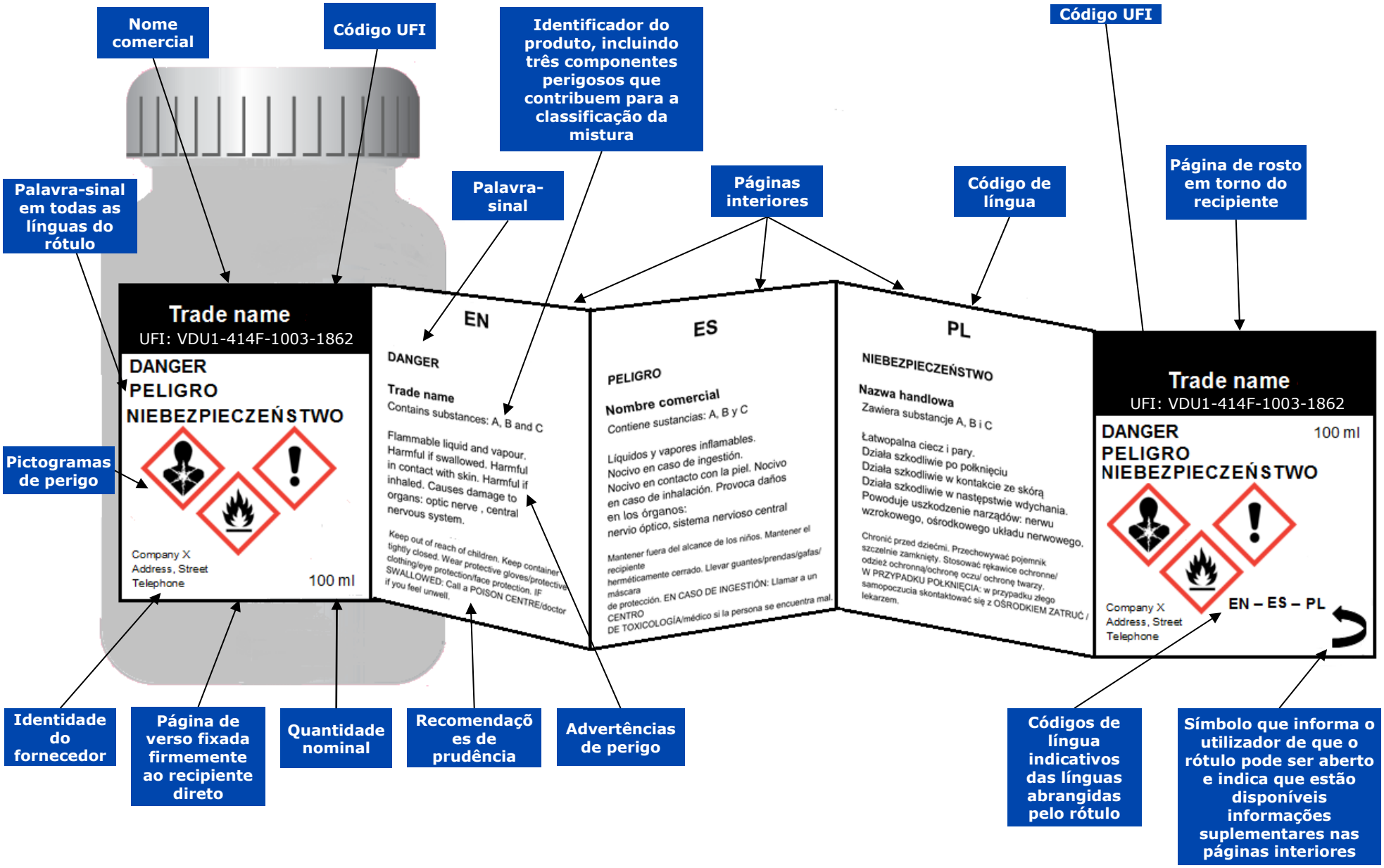
Nome comercial
Código UFI
Identificador do produto, incluindo três componentes perigosos que contribuem para a classificação da mistura
Código UFI
Palavra-sinal em todas as línguas do rótulo
Palavra-sinal
Páginas interiores
Código de língua
Página de rosto em torno do recipiente
Trade name
UFI: VDU1-414F-1003-1862
DANGER
PELIGRO
NIEBEZPIECZEŃSTWO
Company X
Address, Street
Telephone
100 ml
EN
DANGER
Trade name
Contains substances: A, B and C
Flammable liquid and vapour. Harmful if swallowed. Harmful in contact with skin. Harmful if inhaled. Causes damage to organs: optic nerve , central nervous system.
Keep out of reach of children. Keep container tightly closed. Wear protective gloves/protective clothing/eye protection/face protection. IF SWALLOWED: Call a POISON CENTRE/doctor if you feel unwell.
ES
PELIGRO
Nombre comercial
Contiene sustancias: A, B y C
Líquidos y vapores inflamables.
Nocivo en caso de ingestión.
Nocivo en contacto con la piel. Nocivo en caso de inhalación. Provoca daños en los órganos:
nervio óptico, sistema nervioso central
Mantener fuera del alcance de los niños. Mantener el recipiente herméticamente cerrado. Llevar guantes/prendas/gafas/ máscara de protección. EN CASO DE INGESTIÓN: Llamar a un CENTRO DE TOXICOLOGÍA/médico si la persona se encuentra mal.
PL
NIEBEZPIECZEŃSTWO
Nazwa handlowa
Zawiera substancje A, B i C
Łatwopalna ciecz i pary.
Działa szkodliwie po połknięciu
Działa szkodliwie w kontakcie ze skórą
Działa szkodliwie w następstwie wdychania.
Powoduje uszkodzenie narządów: nerwu wzrokowego, ośrodkowego układu nerwowego.
Chronić przed dziećmi. Przechowywać pojemnik szczelnie zamknięty. Stosować rękawice ochronne/ odzież ochronną/ochronę oczu/ ochronę twarzy.
W PRZYPADKU POŁKNIĘCIA: w przypadku złego samopoczucia skontaktować się z OŚRODKIEM ZATRUĆ / lekarzem.
Trade name
UFI: VDU1-414F-1003-1862
DANGER
PELIGRO
NIEBEZPIECZEŃSTWO
100 ml
Company X
Address, Street
Telephone
EN – ES – PL
Pictogramas de perigo
Identidade do fornecedor
Página de verso fixada firmemente ao recipiente direto
Quantidade nominal
Recomendações de prudência
Advertências de perigo
Códigos de língua indicativos das línguas abrangidas pelo rótulo
Símbolo que informa o utilizador de que o rótulo pode ser aberto e indica que estão disponíveis informações suplementares nas páginas interiores

6.1 Embalagem pequena ou difícil de rotular

Os exemplos de rótulos apresentados nesta secção são autênticos e são aplicados na embalagem interior apenas porque a embalagem é transportada em grandes remessas com rotulagem específica no exterior, em conformidade com as regras relativas ao transporte de mercadorias perigosas. Importa notar que as derrogações dos requisitos de rotulagem se aplicam apenas se a rotulagem alternativa em rótulos desdobráveis, etiquetas soltas ou embalagens exteriores não for tecnicamente exequível.

Exemplo 7: Substância numa garrafa de 8 ml (não fornecida ao grande público)

O exemplo apresentado abaixo representa um rótulo em duas línguas, finlandês e sueco, para pequenas embalagens com a substância. As duas línguas são exigidas na Finlândia. Nos termos do anexo VI do CRE, são atribuídas as seguintes classificações à substância:

Flam. Liq. 2	H225	Líquido e vapor altamente inflamáveis
Repr. 2	H361	Suspeito de afetar a fertilidade ou o nascituro (indicar o efeito específico se este for conhecido) (indicar a via de exposição se existirem provas concludentes de que o perigo não decorre de nenhuma outra via de exposição)
Asp. Tox. 1	H304	Pode ser mortal por ingestão e penetração nas vias respiratórias
STOT-RE 2	H373	Pode afetar os órgãos (indicar todos os órgãos afetados, se forem conhecidos) após exposição prolongada ou repetida (indicar a via de exposição se existirem provas concludentes de que o perigo não decorre de nenhuma outra via de exposição)
Skin Irrit. 2	H315	Provoca irritação cutânea
STOT SE 3	H336	Pode provocar sonolência ou vertigens
Aquatic Chronic 2	H411	Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros

Com base no artigo 17.o do CRE, seria exigido um grande número de elementos de rotulagem. A garrafa que contém a substância é colocada no mercado individualmente. Uma vez que, para este exemplo, se pressupõe que a informação de rotulagem não pode ser colocada num rótulo desdobrável, numa etiqueta solta ou numa embalagem exterior, o fornecedor pode utilizar as derrogações aplicáveis às embalagens de pequenas dimensões previstas no anexo I, ponto 1.5.2, do CRE.

Em conformidade, as advertências de perigo e as recomendações de prudência relativas às seguintes categorias e classes de perigos:

Flam. Liq. 2, STOT-RE 2, Skin Irrit. 2, STOT-SE 3 e Aquatic Chronic 2

podem ser omitidas do rótulo. No entanto, e em conformidade com o Regulamento CRE, os pictogramas de perigo:

GHS02, GHS07, GHS08 e GHS09

foram mantidos para esses perigos.

Não são aplicáveis derrogações relativas a pequenas embalagens para as seguintes categorias e classes de perigo: Repr. 2 e Asp. Tox. 1. Tal significa que os pictogramas, as advertências de perigo e as recomendações de prudência relativos a essas categorias e classes de perigo foram mantidos.

As recomendações de prudência foram obviamente reduzidas, de acordo com os artigos 22.o e 28.o do CRE. Por exemplo, a recomendação P501 («Eliminar o conteúdo/recipiente em …») não foi incluída porque a substância não é fornecida ao grande público nem existem requisitos de eliminação específicos mais exigentes para além dos que são normalmente previstos para a eliminação de substâncias químicas (ver também secção 7 do presente guia). De um conjunto original de 20 recomendações de prudência diferentes, apenas se mantém no rótulo uma única recomendação (combinada), P301+P310+P331 («EM CASO DE INGESTÃO: Contacte imediatamente um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico. NÃO provocar o vómito.»).

Nos termos do artigo 32.o, n.o 3, do CRE, os grupos de advertências de perigo e de recomendações de prudência devem ser apresentados em conjunto, por língua, no rótulo. Por último, foi selecionada a palavra-sinal «Perigo» (finlandês: Vaara; sueco: Fara), de acordo com a regra de precedência aplicável.

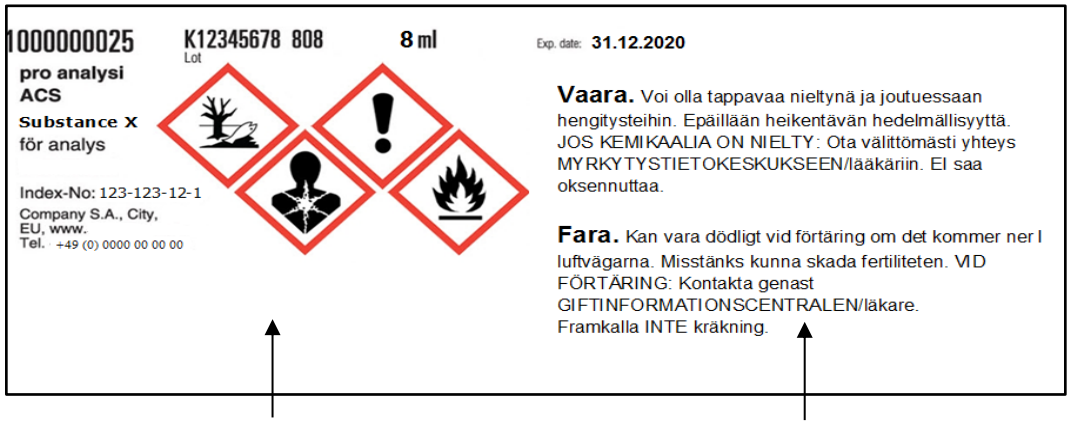

Nenhuma omissão, mas uma gama completa de pictogramas de perigo

Derrogações aplicáveis a embalagens de pequenas dimensões: conjunto reduzido de advertências de perigo e recomendações de prudência, agrupadas no rótulo por língua

Se as dimensões reais do rótulo forem de 32 mm x 95 mm, este pode conter quatro pictogramas com a dimensão mínima exigida de 1 cm^2, o que poderá ser impossível para volumes de embalagem mais pequenos, por exemplo uma garrafa de 4 ml (ver abaixo). Nestes casos, a fim de manter a dimensão mínima exigida de 1 cm^2 para os pictogramas de perigo, será necessário aumentar a dimensão do rótulo ou o volume da garrafa. Poderá não ser permitido reduzir o tamanho de letra dos textos, uma vez que a sua legibilidade provavelmente diminuirá.

Devido a restrições de espaço em embalagens de pequeno volume, os pictogramas com a dimensão mínima exigida de 1 cm^2 nem sempre podem ser colocados. Neste caso, será necessário aumentar a dimensão do rótulo ou o volume da garrafa.

Exemplo 8: Substância sólida perigosa numa garrafa de 100 ml (não fornecida ao grande público)

Este exemplo representa um rótulo numa única língua de uma embalagem de pequenas dimensões para uma substância sólida Y à qual foram atribuídas as classificações seguintes:

Ox. Sol. 2	H272	Pode agravar incêndios; comburente
Carc. 1B	H350	Pode provocar cancro (indicar a via de exposição se existirem provas concludentes de que o perigo não decorre de nenhuma outra via de exposição)
Muta. 1B	H340	Pode provocar anomalias genéticas (indicar a via de exposição se existirem provas concludentes de que o perigo não decorre de nenhuma outra via de exposição)
Repr. 1B	H360	Pode afetar a fertilidade ou o nascituro (indicar o efeito específico se este for conhecido) (indicar a via de exposição se existirem provas concludentes de que o perigo não decorre de nenhuma outra via de exposição)
Acute Tox. 2 (inalação)	H330	Mortal por inalação
Acute Tox. 3 (oral)	H301	Tóxico por ingestão
STOT RE 1	H372	Afeta os órgãos (indicar todos os órgãos afetados, se forem conhecidos) após exposição prolongada ou repetida (indicar a via de exposição se existirem provas concludentes de que o perigo não decorre de nenhuma outra via de exposição)
Acute Tox. 4 (cutânea)	H312	Nocivo em contacto com a pele
Skin Corr. 1B	H314	Provoca queimaduras na pele e lesões oculares graves
Resp. Sens. 1	H334	Quando inalado, pode provocar sintomas de alergia ou de asma ou dificuldades respiratórias
Skin Sens. 1	H317	Pode provocar uma reação alérgica cutânea
Aquatic Acute 1	H400	Muito tóxico para os organismos aquáticos
Aquatic Chronic 1	H410	Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros

Nos termos do artigo 17.o do CRE, seria exigido um grande número de elementos de rotulagem. À semelhança do exemplo anterior, pressupõe-se que o fornecedor pode utilizar as derrogações aplicáveis às embalagens de pequenas dimensões previstas no anexo I, ponto 1.5.2, do CRE.

Presume-se que a substância Y não consta no anexo VI do CRE nem no inventário de classificação e rotulagem. Por conseguinte, apenas é necessário indicar os identificadores dos produtos a que se refere o artigo 18.o, n.o 2, alínea c), do CRE, ou seja, o número CAS [se disponível; ver artigo 18.o, n.o 2, alínea d), do CRE] e o nome IUPAC ou outro nome internacional.

Nos termos das derrogações aplicáveis às embalagens de pequenas dimensões previstas no anexo I, ponto 1.5.2, do CRE, apenas as advertências de perigo e as recomendações de prudência relativas às seguintes categorias e classes de perigo:

Ox. Sol. 2, Acute Tox. 4, Aquatic Acute 1, e Aquatic Chronic 1

podem ser omitidas do rótulo. Isto significa que, no que respeita a todos os restantes perigos indicados acima, todos os elementos de rotulagem exigidos nos termos do título II do CRE devem constar no rótulo.

As recomendações de prudência do exemplo de rótulo começam por «Pedir instruções específicas antes da utilização.» Com base nos artigos 22.o e 28.o do CRE, as recomendações de prudência foram significativamente reduzidas. Após a aplicação das derrogações aplicáveis às embalagens de pequenas dimensões e a seleção do conjunto de recomendações de prudência mais adequado, foram escolhidas apenas cinco recomendações (combinadas) para o rótulo, entre cerca de 30 recomendações de prudência.

Além das advertências de perigo e das recomendações de prudência, são obrigatórios cinco pictogramas de perigo diferentes no rótulo: GHS03, GHS05, GHS06, GHS08 e GHS09.

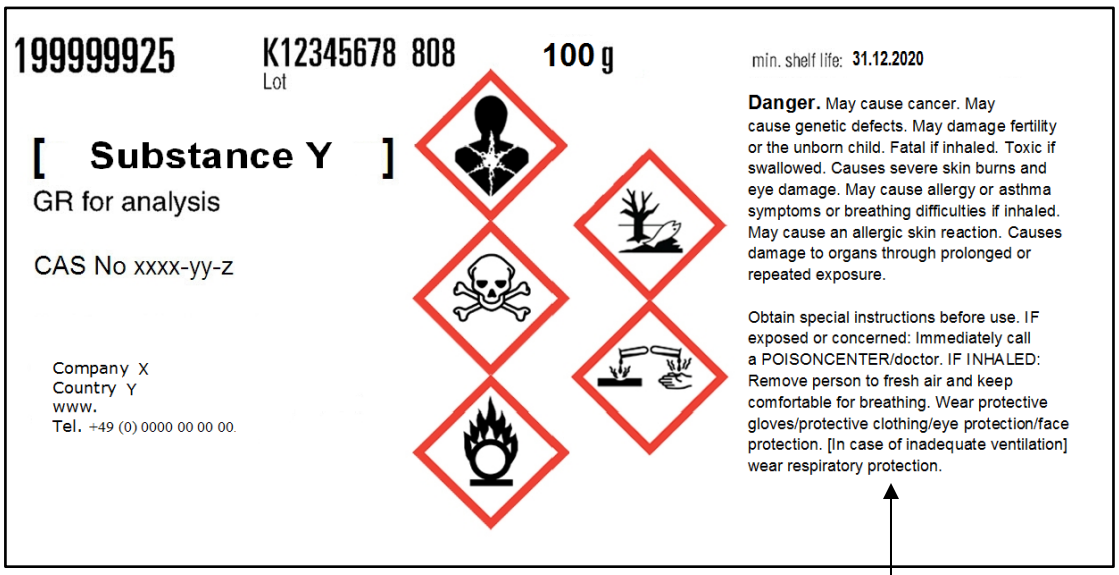

Devido à gravidade dos perigos, não é possível uma redução substancial das advertências de perigo.
Não obstante, o número de recomendações de prudência foi significativamente reduzido.

Exemplo 9: Rótulo de fornecimento e transporte para uma única embalagem (não fornecida ao grande público)

Este exemplo ilustra as disposições do artigo 33.o, n.o 3, do CRE e representa um rótulo para uma mistura perigosa à qual foram atribuídas as classificações seguintes:

Flam. Liq. 2	H225	Líquido e vapor altamente inflamáveis
Acute Tox. (cutânea) 3	H311	Tóxico em contacto com a pele
Skin Irrit. 2	H315	Provoca irritação cutânea
STOT SE 3	H335	Pode provocar irritação das vias respiratórias
STOT SE 3	H336	Pode provocar sonolência ou vertigens
STOT RE 2	H373	Pode afetar os órgãos (indicar todos os órgãos afetados, se forem conhecidos) após exposição prolongada ou repetida (indicar a via de exposição se existirem provas concludentes de que o perigo não decorre de nenhuma outra via de exposição)
Asp. Tox. 1	H304	Pode ser mortal por ingestão e penetração nas vias respiratórias
Aquatic Acute 1	H400	Muito tóxico para os organismos aquáticos
Aquatic Chronic 1	H410	Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros

A mistura destina-se a ser fornecida em embalagens únicas, como um bidão de 200 litros. Tal significa que os elementos de transporte e de rotulagem do CRE devem constar na embalagem. A mistura destina-se a utilização industrial e não a utilização pelo grande público.

Neste caso, o fornecedor optou por incluir os elementos e marcas de rotulagem relativos ao transporte e os elementos de rotulagem do CRE num rótulo comum. Este rótulo comum e o tamanho dos carateres utilizados seriam suficientemente grandes para cumprir as especificações estabelecidas no Acordo Europeu relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada (ADR) que foi implementado na UE através da Diretiva 2008/68/CE.

No que respeita aos pictogramas de perigo GHS06, GHS07 e GHS09 do CRE, apenas o GHS06 tem de constar no rótulo, em conformidade com a regra de precedência estabelecida no artigo 26.o, n.o 1, alínea b), do CRE. No entanto, o fornecedor omitiu os pictogramas de perigo GHS06, GHS09 e GHS02 do CRE, uma vez que as categorias e classes de perigo subjacentes já estão abrangidas pelos pictogramas de transporte correspondentes.

Neste exemplo, o UFI é indicado no rótulo. Contudo, no caso das misturas perigosas que estão sujeitas à apresentação de informações ao abrigo do artigo 45.o do CRE e se destinam a utilização industrial, o UFI pode, em alternativa, ser indicado apenas na FDS.

Identificador do produto

Código UFI

Pictograma de perigo do CRE

Rotulagem de transporte

Identificador do produto, incluindo substâncias que contribuem para a classificação da mistura como gravemente tóxica, STOT-RE e tóxica por aspiração

TOXIFLAM

(Contém X, Y)

UFI: VDU1-414F-1003-1862

Palavra-sinal

Perigo

Advertências de perigo

Líquido e vapor altamente inflamáveis.
Tóxico em contacto com a pele.
Provoca irritação cutânea.
Pode provocar irritação das vias respiratórias.
Pode afetar o fígado e os testículos após exposição prolongada ou repetida.
Pode ser mortal por ingestão e penetração nas vias respiratórias.
Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.
Pode provocar sonolência ou vertigens.

Recomendações de prudência

Manter afastado do calor, superfícies quentes, faíscas, chamas abertas e outras fontes de ignição.
Não fumar. Usar luvas de proteção, vestuário de proteção e proteção ocular. EM CASO DE INGESTÃO: Contacte imediatamente um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico. NÃO provocar o vómito.
Evitar a libertação para o ambiente.
Eliminar o recipiente no ponto de recolha municipal.

Espaço para mais informações suplementares (p. ex., instruções de utilização)

Consultar a ficha de dados de segurança para mais informações sobre a utilização segura.

UNXXXX

[Designação oficial de transporte]

Fabricado por

Identidade do fornecedor

Empresa X,
Rua Y,
Localidade Z
CP 00000,
Tel.: +49(0)0000000000

Exemplo 10: Rotulagem de uma mistura que é transportada por terra em embalagens exteriores e interiores (não fornecida ao grande público)

Este exemplo ilustra a rotulagem de uma mistura transportada, com a seguinte classificação:

Flam. Liq. 3	H226	Líquido e vapor inflamáveis
Acute Tox. 4	H312	Nocivo em contacto com a pele
Acute Tox. 4	H332	Nocivo por inalação
Skin Irrit. 2	H315	Provoca irritação cutânea

A mistura está contida numa embalagem interior (frascos), que por sua vez está contida numa embalagem exterior (caixa) não transparente. A mistura destina-se a utilizadores profissionais e não a utilização pelo grande público.

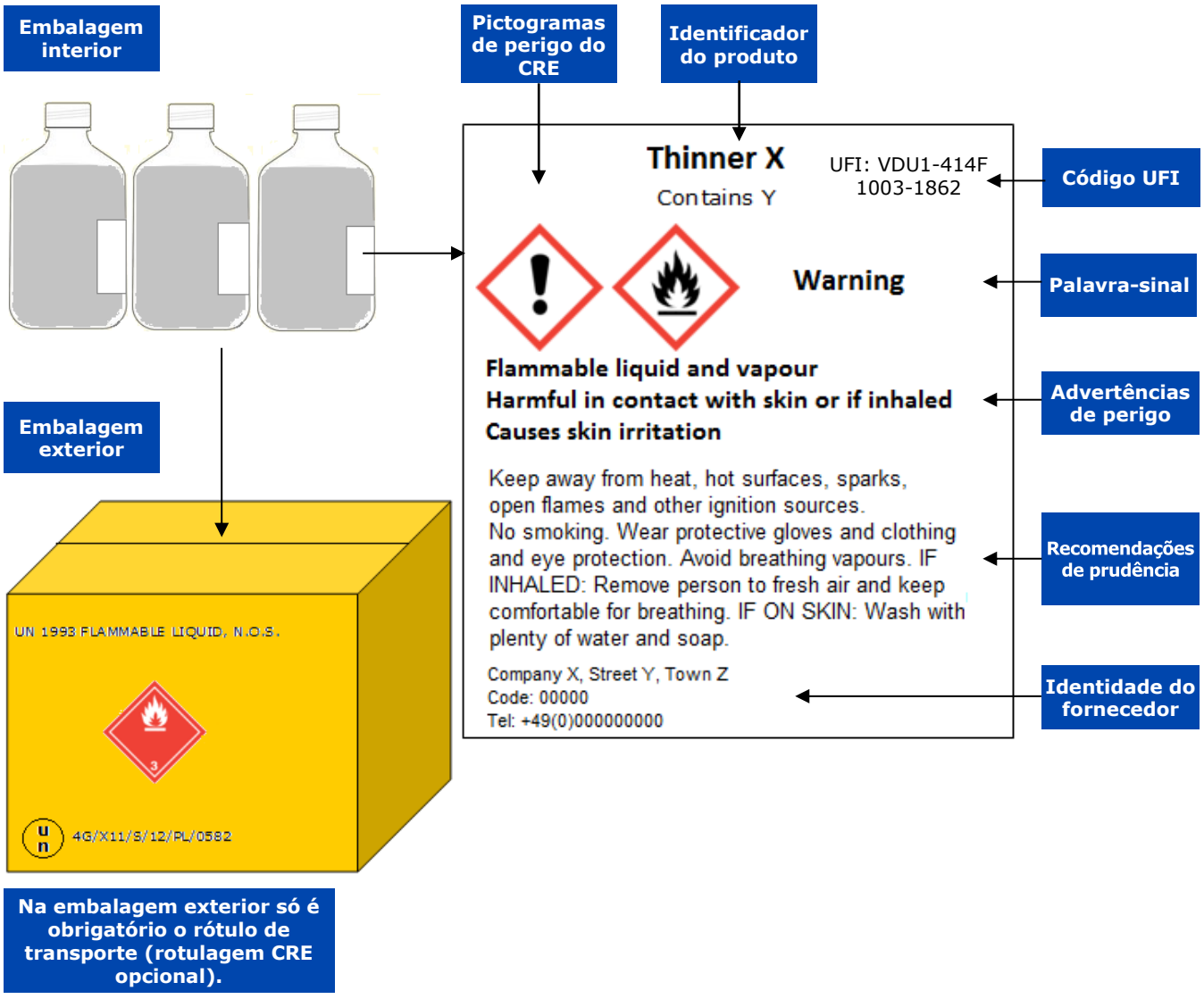

Exemplo 11: Rotulagem de uma mistura que é transportada por terra numa embalagem única (não fornecida ao grande público)

O exemplo ilustra as disposições relativas à rotulagem de embalagens únicas, nos termos do artigo 33.o, n.o 3, do CRE. Trata-se de um exemplo de uma mistura que está classificada e rotulada em conformidade com as regras relativas ao transporte de mercadorias perigosas e nos termos do Regulamento CRE. A mistura é transportada por terra numa embalagem única (bidão). Não se destina a utilização pelo grande público.

Neste exemplo, a totalidade da informação de rotulagem CRE é fornecida através de um rótulo separado, juntamente com a informação de rotulagem de transporte (versão 1).

O pictograma de perigo do CRE GHS09 pode ser omitido da embalagem, uma vez que diz respeito aos mesmos perigos indicados na marca de transporte «árvore morta – peixe morto» (versão 2).

Uma vez que a mistura é perigosa apenas para o ambiente, não é necessário um UFI.

Versão 1:

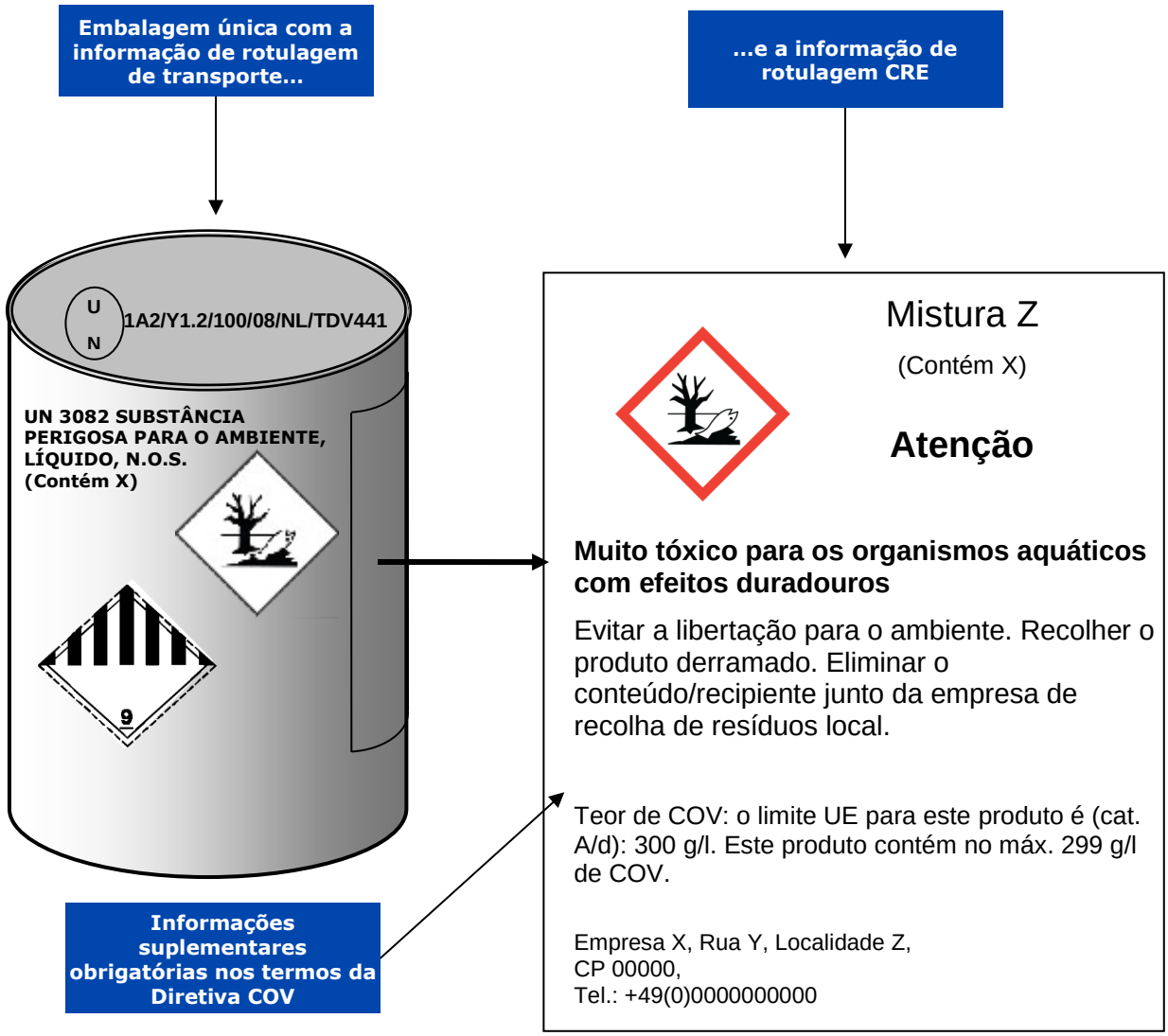

Versão 2:

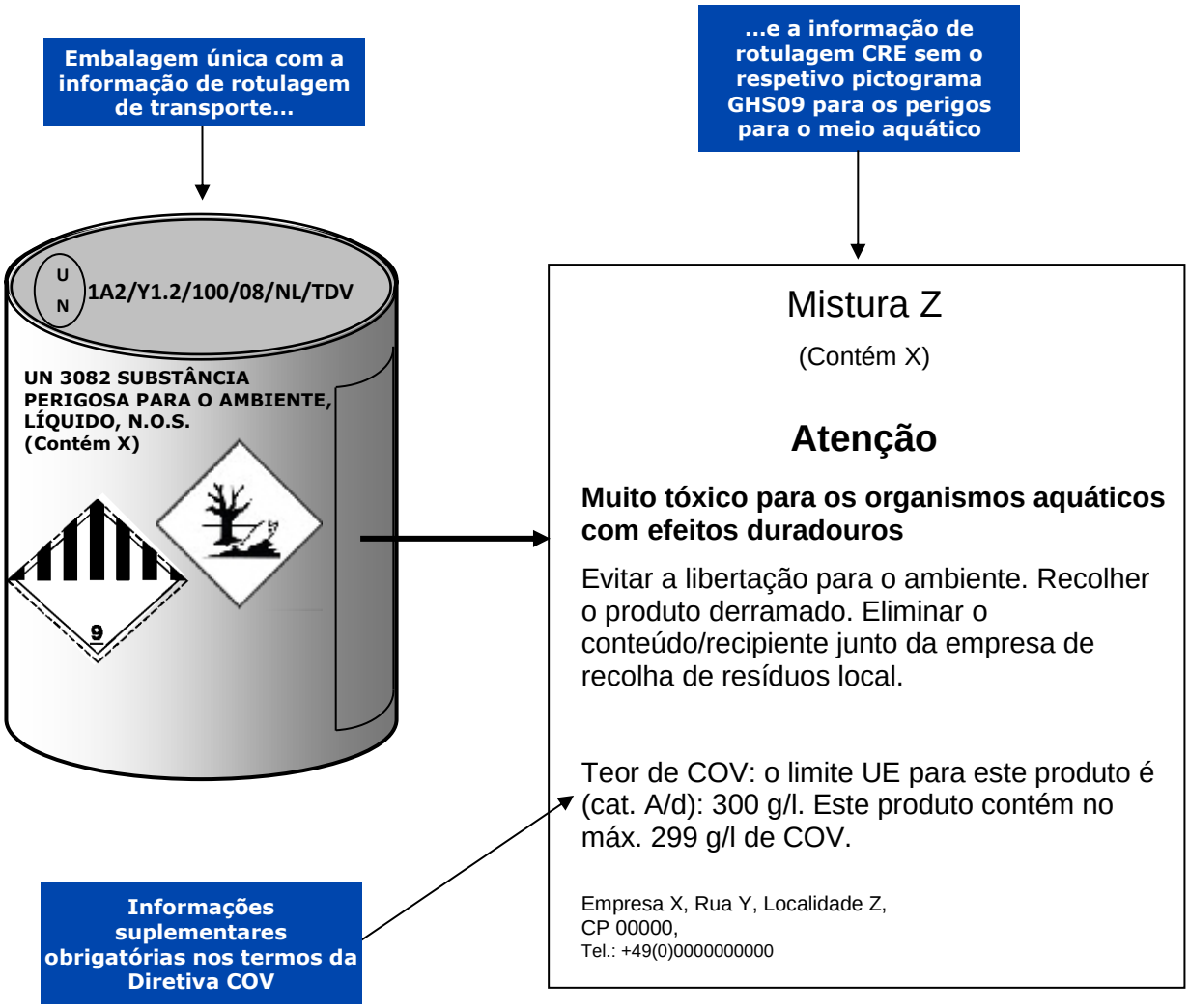
Embalagem única com a informação de rotulagem de transporte...
...e a informação de rotulagem CRE sem o respetivo pictograma GHS09 para os perigos para o meio aquático
UN
1A2/Y1.2/100/08/NL/TDV
UN 3082 SUBSTÂNCIA PERIGOSA PARA O AMBIENTE, LÍQUIDO, N.O.S.
(Contém X)
9
Mistura Z
(Contém X)
Atenção
Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
Evitar a libertação para o ambiente. Recolher o produto derramado. Eliminar o conteúdo/recipiente junto da empresa de recolha de resíduos local.
Teor de COV: o limite UE para este produto é (cat. A/d): 300 g/l. Este produto contém no máx. 299 g/l de COV.
Empresa X, Rua Y, Localidade Z,
CP 00000,
Tel.: +49(0)0000000000
Informações suplementares obrigatórias nos termos da Diretiva COV

6.2 Caso específico: rotulagem de produtos com dois componentes

Em determinados casos específicos, a embalagem do produto pode ter uma forma única que dificulta o cumprimento dos requisitos de rotulagem do CRE. São apresentados abaixo exemplos de tais situações. Importa notar que os exemplos ilustram apenas os aspetos gerais da rotulagem de produtos com dois componentes e não se destinam a apresentar a seleção correta dos elementos do rótulo adequados.

Nota:

Poderá ser necessário efetuar uma avaliação casuística ao determinar os requisitos de rotulagem para embalagens únicas semelhantes. As informações não devem confundir o utilizador e o rótulo deve ser facilmente compreensível.

Exemplo 12: Rotulagem de um adesivo com dois componentes vendido em *kit*

A figura abaixo mostra um exemplo de um adesivo popular com dois componentes vendido em *kit*, constituído por duas misturas, nomeadamente uma resina epóxida (parte A) e um endurecedor (parte B). As duas misturas são colocadas em recipientes separados fixados um ao outro e vendidas em *kit* numa embalagem exterior transparente. Quando utilizado, o conteúdo dos dois recipientes é misturado após ou durante a extrusão. A parte A e a parte B reagem para produzir uma mistura final que

pode ser utilizada como adesivo para uma vasta gama de materiais.

Neste tipo de situação, é necessário afixar dois rótulos separados nos recipientes (um rótulo para cada mistura [num recipiente]). As informações de perigo fornecidas nos rótulos devem ser relativas à forma/aos estados físicos em que ambas as misturas (parte A e parte B) são colocadas no mercado. Não é necessário rotular a embalagem exterior do conjunto do *kit*, uma vez que é transparente e permite ver claramente a embalagem interior (os dois recipientes).

Se o produto formado durante a utilização final for perigoso (com propriedades diferentes em relação às misturas nos recipientes), devem ser fornecidas ao utilizador instruções suficientes que permitam a sua utilização segura. As instruções podem, por exemplo, ser fornecidas no rótulo ou num folheto separado na embalagem.

Se esse produto não for destinado ao grande público, devem ser fornecidas duas FDS separadas, a fim de permitir que os utilizadores cumpram as suas responsabilidades no que respeita à gestão dos riscos decorrentes da utilização do produto de reação que ocorre durante a utilização final das duas misturas (ou seja, o adesivo).
Uma vez que o adesivo no exemplo também está classificado como perigoso, as informações pertinentes sobre as medidas de gestão dos riscos devem ser fornecidas nas FDS.

Exemplo 13: Rotulagem de um cartucho coaxial

Um cartucho coaxial é constituído por um tubo central rodeado por um tubo exterior em forma de rosca e tem por finalidade dispensar de forma uniforme dois componentes com proporções específicas de constituintes (ver figuras abaixo). Normalmente, as duas secções do cartucho têm os seus próprios pistões moldados. Ao carregar nos dois pistões, os dois componentes são empurrados em simultâneo, misturando-se e reagindo num bico misturador estático. Uma válvula de controlo na saída impede a contaminação cruzada. Uma placa divisória mantém os componentes separados até chegarem à saída do bico aplicador.

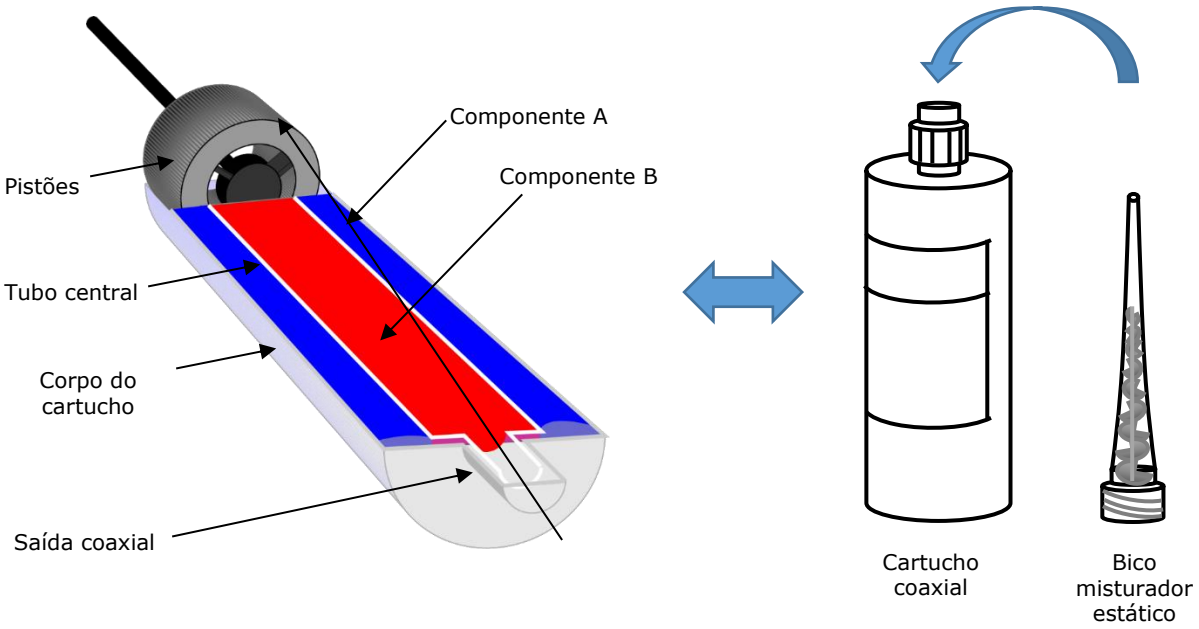

No caso de um cartucho coaxial, existe uma embalagem exterior — um único recipiente visível para o utilizador. Para garantir a utilização segura de um produto com estas características, o produto deverá ser rotulado com um rótulo físico nos termos do CRE que apresente separadamente, de forma clara, os constituintes de cada mistura, de modo a diferenciar um componente do outro.

Os seguintes elementos obrigatórios do rótulo CRE devem ser apresentados (se aplicável) separadamente para cada um dos componentes da mistura:

- identificador do produto do componente da mistura;
- pictogramas de perigo;
- palavra-sinal;
- advertências de perigo;

- recomendações de prudência;
- código UFI.

Outros elementos obrigatórios do rótulo CRE, tais como a identificação do fornecedor, o nome comercial e determinadas informações suplementares, podem ser apresentados uma vez no rótulo.

Se a mistura final combinada não for classificada como perigosa, não é necessário incluir informações adicionais nas instruções de utilização.

Se a mistura final combinada for mais perigosa do que os componentes individuais da mistura, ou se tiver perigos ainda não mencionados no rótulo, as informações sobre esta matéria terão de ser incluídas nas instruções de utilização (por exemplo, no rótulo ou no interior de uma embalagem exterior) e na secção 2.3 da(s) FDS.

Nome comercial

Tipo de produto

Palavra-sinal para o componente A da mistura

Pictogramas de perigo para o componente A da mistura

Código UFI para o componente A da mistura

Palavra-sinal para o componente B da mistura

Pictogramas de perigo para o componente B da mistura

Código UFI para o componente B da mistura

Identidade do fornecedor

Quantidade nominal

Nome comercial

ADESIVO DE ANCORAGEM DE CURA RÁPIDA

Componente A

Perigo

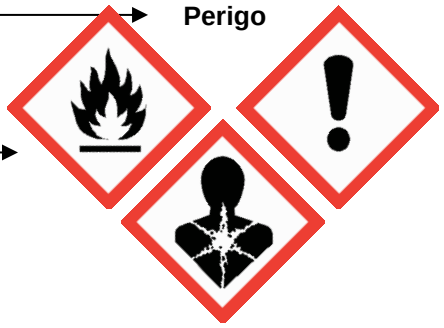

UFI: E600-30P1-S00Y-5079

Componente B

Atenção

UFI: VDU1-414F-1003-1862

Contém: Substância X. Líquido e vapor inflamáveis. Pode ser mortal por ingestão e penetração nas vias respiratórias. Provoca irritação cutânea. Provoca irritação ocular grave.

Manter afastado do calor, superfícies quentes, faíscas, chamas abertas e outras fontes de ignição. Não fumar. Usar luvas de proteção/proteção ocular/proteção facial. EM CASO DE INGESTÃO: Contacte imediatamente um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico. SE ENTRAR EM CONTACTO COM A PELE (ou o cabelo): retirar imediatamente toda a roupa contaminada. Enxaguar a pele com água/tomar um duche. NÃO provocar o vómito. Em caso de incêndio: Para extinguir utilizar areia seca, pó químico seco ou espuma resistente ao álcool.

Contém: Substância Y. Pode provocar uma reação alérgica cutânea. Provoca irritação ocular grave. Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.

Evitar respirar poeiras/fumos/gases/névoas/vapores/aerossóis. Evitar a libertação para o ambiente. Usar luvas de proteção/proteção ocular/proteção facial. Em caso de irritação ou erupção cutânea: consulte um médico. Caso a irritação ocular persista: consulte um médico. Retirar a roupa contaminada e lavá-la antes de a voltar a usar.

Consulte a ficha de informações sobre o produto e as fichas de dados de segurança locais mais recentes antes de qualquer utilização.

Temperatura	Tempo de gel	Tempo de cura
+30 °C	4 min	35 min
+25 °C – +30 °C	4 min	40 min
+20 °C – +25 °C	5 min	50 min
+10 °C – +20 °C	6 min	85 min
+5 °C – +10 °C	10 min	145 min
+5 °C	18 min	145 min
–10 °C [1]	30 min	24 h

[1] Temperatura mínima do cartucho: +5 °C

Empresa X
Rua Y
Localidade Z
CP 01234
País
Tel.: +01(0)234567890
www.companyx.com

300 ml
500 g

Utilizar de preferência antes do fim de XX/2019

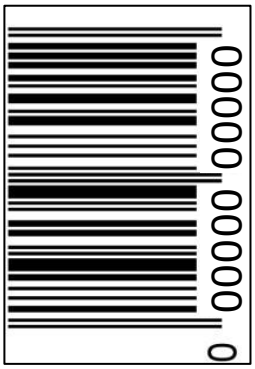

Advertências de perigo para o componente A da mistura

Recomendações de prudência para o componente A da mistura

Advertências de perigo para o componente B da mistura

Recomendações de prudência para o componente B da mistura

Espaço para mais informações suplementares (p. ex., instruções de utilização)

7. Orientações relativas à seleção de recomendações de prudência para o rótulo de perigo nos termos do CRE

7.1 Introdução

Com base nas disposições do GHS da ONU, o Regulamento CRE atribui recomendações de prudência a todas as classes de perigo para fins de fornecimento e utilização seguros de uma substância ou mistura. Nos termos do artigo 4.o do CRE, os fornecedores devem selecionar recomendações de prudência para o rótulo de perigo do CRE.

Os fornecedores podem ser:

- fabricantes ou importadores de substâncias;
- importadores de misturas;
- utilizadores a jusante de substâncias ou misturas (incluindo formuladores);
- distribuidores (incluindo retalhistas) de substâncias ou misturas; e/ou
- produtores ou importadores de artigos explosivos na aceção do anexo I, ponto 2.1, do CRE.

A seleção de recomendações de prudência deve ser efetuada nos termos dos artigos 22.o e 28.o e do anexo IV do CRE:

Artigo 22.o

Recomendações de prudência

1. *O rótulo deve incluir as recomendações de prudência pertinentes.*
2. *As recomendações de prudência devem ser selecionadas a partir das que se encontram definidas nos quadros das partes 2 a 5 do anexo I que indicam os elementos do rótulo para cada classe de perigo.*
3. *As recomendações de prudência devem ser selecionadas em conformidade com os critérios fixados na parte 1 do anexo IV, tendo em conta as advertências de perigo e a utilização ou utilizações pretendidas ou identificadas da substância ou mistura.*
4. *As recomendações de prudência devem ser redigidas em conformidade com a parte 2 do anexo IV.*

Artigo 28.o

Princípios de precedência relativos às recomendações de prudência

1. *Se a seleção das recomendações de prudência tiver por efeito tornar algumas delas claramente redundantes ou desnecessárias, atendendo à substância, mistura ou embalagem específica em causa, essas frases devem ser omitidas no rótulo.*
2. *No caso das substâncias ou misturas fornecidas ao grande público, o rótulo deve incluir uma recomendação de prudência relativa à eliminação da substância ou mistura, bem como da respetiva embalagem, exceto se não for exigido nos termos do artigo 22.o. Em todos os outros casos, não é necessário incluir uma recomendação de prudência sobre a eliminação, se for claro que a eliminação da substância, mistura ou embalagem não apresenta perigo para a saúde humana ou o ambiente.*
3. *O rótulo não deve incluir mais de seis recomendações de prudência, exceto se for necessário para refletir a natureza e gravidade dos perigos.*

Anexo IV

«Ao escolher as recomendações de prudência nos termos do artigo 22.o e do n.o 3 do artigo 28.o, os fornecedores podem combinar as recomendações de prudência do[s] quadro[s] [do anexo IV], tendo em atenção que o conselho de prudência seja claro e compreensível. (…).»

Tanto o GHS da ONU como o Regulamento CRE não estabelecem regras precisas para a seleção de recomendações de prudência para o rótulo (apenas as disposições dos artigos 22.o e 28.o do CRE e as instruções básicas indicadas nas colunas que especificam as condições de utilização no anexo IV, quadros 6.1 a 6.5, do CRE).

Por outro lado, o número de recomendações de prudência nos termos do Regulamento CRE/GHS da ONU mais do que duplicou em comparação com o número de frases S no âmbito da DSP. Numa situação em que não existam regras de seleção, uma substância de perigo médio constante do anexo VI do CRE poderia facilmente ter atribuídas mais de 20 recomendações de prudência no rótulo, com base nos perigos da substância (ver secção 3.4 do presente guia). O Regulamento CRE exige que, normalmente, o rótulo não deva incluir mais de seis recomendações de prudência, exceto se for necessário para refletir a natureza e gravidade dos perigos. Por conseguinte, é necessária uma redução significativa do número de recomendações de prudência, com base em regras de seleção eficazes.

7.2 Metodologia

A seleção de recomendações de prudência nos termos do Regulamento CRE baseia-se:

- nas disposições estabelecidas nos artigos 22.o e 28.o do CRE; e
- nas instruções básicas fornecidas nas colunas que contêm as condições de utilização no anexo IV, quadros 6.1 a 6.5, do CRE; e
- nas instruções mencionadas diretamente por baixo das recomendações de prudência nos quadros de seleção (ver secção 7.3 do presente guia).

Foi selecionado o método seguinte para a seleção das recomendações de prudência nos termos do Regulamento CRE:

- As recomendações de prudência[51] devem ser selecionadas em conformidade com as regras estabelecidas no artigo 28.o e no anexo IV, parte 1 do CRE;
- A seleção de recomendações de prudência deve ter em conta os perigos subjacentes e ter identificado ou previsto as condições de utilização de uma substância ou mistura;
- Se o teor de duas recomendações de prudência for uma duplicação óbvia, deverá ser escolhida apenas a mais relevante;
- A atribuição das recomendações de prudência segue um sistema de «semáforo». As condições de utilização indicadas no presente guia distinguem entre recomendações de prudência que são «fortemente recomendadas», «recomendadas», «opcionais» e «não utilizáveis» para o rótulo de perigo;
- As recomendações específicas devem ser consideradas à luz das condições originais previstas no CRE para a utilização especificada no âmbito da recomendação de prudência pertinente nos quadros de seleção;
- São especificados no Regulamento CRE dois grupos-alvo: o grande público e os utilizadores industriais/profissionais. Caso não exista uma menção explícita do grupo-alvo, as condições de utilização aplicam-se ao grande público e aos utilizadores industriais/profissionais;

[51] Correspondentes, mas nem sempre idênticas, às antigas frases de segurança (frases S) da DSP.

- Nos casos em que for (fortemente) aconselhada a utilização de uma recomendação de prudência específica, mas forem indicadas algumas derrogações (condição «exceto se»), essa recomendação não deve ser utilizada se forem aplicáveis as condições especificadas na cláusula «exceto se»:

  Por exemplo:

  A recomendação P264 («Lavar … cuidadosamente após manuseamento» para a classe de perigo Corrosão cutânea 1 não deve ser utilizada para utilizadores industriais/profissionais se já tiver sido selecionada a recomendação P280 («Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial») para o rótulo de perigo da substância ou mistura.

  Reciprocamente, se uma recomendação de prudência for apenas opcional, deve ser utilizada se forem aplicáveis as condições especificadas na cláusula «exceto se»:

  Por exemplo:

  A recomendação P410 («Manter ao abrigo da luz solar») para a classe de perigo Gases sob pressão deve ser aplicada se os gases descritos estiverem sujeitos a decomposição (lenta) ou a polimerização.

- De forma semelhante ao ponto anterior, se a utilização de uma recomendação de precaução for (fortemente) recomendada apenas em determinadas condições, não deve ser utilizada quando essas condições não forem aplicáveis:

  Por exemplo:

  A recomendação P260 («Não respirar as poeiras/fumos/gases/névoas/vapores/aerossóis») não seria aconselhada para substâncias ou misturas corrosivas para a pele em que seja improvável a ocorrência de inalação (por ex. substâncias/misturas que não sejam voláteis e em que não ocorram partículas ou névoas inaláveis durante a sua utilização).

- Para alguns perigos, a utilização de várias recomendações de prudência específicas terá normalmente de ser aconselhada. Consequentemente, o número de recomendações de prudência no rótulo excederá facilmente o número aconselhado de seis, mesmo para substâncias simples.

  Por outro lado, o rótulo, em comparação com a FDS, nem sempre será o único e mais adequado meio de transmitir uma mensagem aos utilizadores industriais/profissionais, por exemplo no caso da recomendação P241 («Utilizar equipamento elétrico/de ventilação/de iluminação/… à prova de explosão.»). Nesses casos, as orientações remetem igualmente para a FDS, normalmente através da redação de uma recomendação tanto para o rótulo como para a FDS. A recomendação para inclusão no rótulo é, então, «mais fraca» do que para a FDS, como, por exemplo, a recomendação P241 para líquidos inflamáveis ou a recomendação P373 («Se o fogo atingir os explosivos, NÃO tentar combatê-lo») para perigos explosivos. Em alguns casos, aconselha-se mesmo a colocação das recomendações de prudência **apenas** na secção relevante da FDS;

- No que respeita aos perigos físicos, deve sempre determinar-se se as substâncias ou misturas que apresentam esses perigos são fornecidas ou manuseadas pelo grande público. Quando não for esse o caso, a utilização de recomendações de prudência suplementares pode não ser prioritária (recomendação «mais fraca»);
- Para determinadas classes de perigo incluídas no anexo IV, quadro 6.5, o Regulamento CRE exige pelo menos uma recomendação de prudência relacionada com a eliminação das substâncias ou misturas fornecidas ao grande público, a que se refere o artigo 28.o, n.o 2, do CRE;
- Quando é proposta a combinação de duas ou mais recomendações de prudência que poderiam igualmente ser utilizadas isoladamente, as condições de utilização especificam «(fortemente) recomendada, em combinação com a recomendação Pxxx»:
-

Por exemplo:

Fortemente recomendada, em combinação com as recomendações P302 + P352 («SE ENTRAR EM CONTACTO COM A PELE: Lavar abundantemente com água/…») para a recomendação P310 («Contacte imediatamente um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico/…») para a classe de perigo Acute Tox. 1 e 2 (cutânea).

  Essas recomendações combinadas devem ser consideradas como uma única recomendação de prudência.
- São fornecidas orientações suplementares para a aplicação das recomendações de prudência P101 («Se for necessário consultar um médico, mostre-lhe a embalagem ou o rótulo»), P102 («Manter fora do alcance das crianças») e P103 («Ler o rótulo antes da utilização») para as substâncias e misturas perigosas fornecidas ao grande público (ver quadro da secção 7.3.1 do presente guia).

Importa salientar que, no que respeita às substâncias e misturas que são classificadas para perigos físicos, para a saúde e para o ambiente, a seleção com base nas regras referidas no presente guia pode ainda resultar num conjunto final que excede significativamente o número aconselhado de seis recomendações para o rótulo (ver exemplo C na secção 7.4 do presente guia). Mesmo que tal pudesse, em princípio, ser justificado pelo artigo 28.o, n.o 3, do CRE, mantém-se a questão quanto à assimilabilidade da extensão das informações de rotulagem, em especial quando são apresentadas recomendações combinadas extensas.

Por conseguinte, ao verificar o conjunto de recomendações de prudência selecionadas com base no presente guia, sugere-se que sejam tidos em conta os princípios seguintes:

- determinadas recomendações de prevenção e resposta proporcionam conselhos mais urgentes do que outras recomendações, uma vez que a ação rápida pode ser decisiva. Por conseguinte, quando são atribuídas recomendações de prudência semelhantes com prioridades diferentes devido a perigos diferentes, deve ser selecionada a recomendação de prudência mais rigorosa. Esta análise apenas pode ser efetuada numa base casuística e dependerá significativamente dos perigos envolvidos:

Por exemplo:

Para uma substância classificada como gravemente tóxica e cancerígena, as medidas de primeiros socorros para a toxicidade aguda terão precedência sobre os efeitos a mais longo prazo, ou seja, a recomendação P310 («Contacte imediatamente um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico/…») terá precedência sobre as recomendações P311 («Contacte um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico/…»), P312 («Caso sinta indisposição, contacte um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico/…») e P313 («Consulte um médico»).

- retirar as recomendações de caráter menos urgente do rótulo e colocá-las na FDS seria uma melhor opção;
- o conteúdo das advertências de perigo também pode ser tido em conta para reduzir o número de recomendações de prudência:

Por exemplo:

A recomendação P222 («Não deixar entrar em contacto com o ar») para as classes de perigo Líquidos pirofóricos e Sólidos pirofóricos pode ser omitida, uma vez que se utiliza a advertência de perigo H250 («Risco de inflamação espontânea em contacto com o ar»).

Nos casos em que seja necessário elaborar uma FDS, as recomendações de prudência selecionadas para o rótulo de perigo CRE devem ser incluídas na FDS, na rubrica 2.2 («Elementos do rótulo») (consulte o *Guia de orientação sobre a elaboração de fichas de dados de segurança*). As recomendações retiradas podem ser introduzidas nas rubricas pertinentes da FDS, a fim de proporcionar aos utilizadores industriais ou profissionais informações suficientes para o manuseamento seguro da substância ou mistura.

7.3 Quadros de seleção

Os quadros de seleção abaixo (secções 7.3.1 a 7.3.5 do presente guia) seguem o formato indicado no anexo 3, ponto 3, do GHS da ONU. Os quadros estão organizados em função da categoria e classe de perigo, conforme apropriado.

O presente guia de orientação baseia-se nas disposições genéricas estabelecidas nos artigos 22.o e 28.o do CRE, bem como nas instruções básicas especificadas nas colunas que contêm as condições de utilização no anexo IV, quadros 6.1 a 6.5, do CRE. Toma em consideração, *i.a.*,as utilizações pretendidas e as propriedades físicas da substância ou mistura.

Nos quadros de seleção seguintes, as condições de utilização originais do CRE são apresentadas a preto nas recomendações de prudência pertinentes. Pelo contrário, as condições que constituem orientações da UE estão assinaladas com um **asterisco (★)** e com **cor azul**, para que seja possível distingui-las das condições de utilização originais do CRE (ver também as colunas que contêm as condições de utilização no anexo IV, quadros 6.1 a 6.5, do CRE).

Sempre que houver uma **barra oblíqua «/»** no texto de uma recomendação de prudência, tal indica que deve fazer-se uma escolha entre as frases separadas por essa barra:

Por exemplo:

A recomendação P280 («Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial») poderia ter a seguinte redação: «Usar proteção ocular» ou «Usar proteção ocular e facial».

Sempre que figurarem **reticências «…»** no texto de uma recomendação de prudência, tal indica que não estão enumeradas todas as condições aplicáveis. Por isso, o fabricante ou fornecedor deve acrescentar a informação necessária conforme seja adequado.

Por exemplo:

Na recomendação P312 («Caso sinta indisposição, contacte um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico/…»), a utilização de «…» indica que o fabricante ou fornecedor tem de especificar outra opção.

Sempre que houver **parênteses retos «[…]»** a limitar determinado excerto de uma recomendação de prudência, tal indica que o texto entre parênteses não é sempre apropriado, devendo ser empregue apenas em determinadas circunstâncias. Nesse caso, são incluídas as condições de emprego a explicar quando se deve empregar o texto:

Por exemplo:

A recomendação P284 indica: «[Em caso de ventilação inadequada] usar proteção respiratória.» Esta recomendação de prudência é feita nas seguintes condições de utilização: *«— O texto entre parênteses retos pode ser empregue quando é fornecida informação suplementar com o produto químico no ponto de utilização que explique que tipo de ventilação seria adequada para uma utilização segura.»* A aplicação desta condição deve ser interpretada do seguinte modo: se for fornecida informação suplementar com o produto químico que explique que tipo de ventilação seria adequada para uma utilização segura, o texto entre parênteses retos **pode** ser empregue. Neste caso, a recomendação P284 teria a seguinte redação: «Em caso de ventilação inadequada, usar proteção respiratória.» Contudo, se o produto químico for fornecido sem essa informação, o texto entre parênteses retos **não** deve ser usado, e a recomendação P284 deverá ter a seguinte redação: «usar proteção respiratória».

Ao escolher as recomendações de prudência de acordo com as condições de utilização definidas nos quadros, os fornecedores podem combinar essas recomendações, tendo em atenção que o conselho de prudência seja claro e compreensível. Neste caso, a redação específica das frases componentes deve ser mantida nas frases combinadas. A seguir aos quadros de seleção, são apresentados quatro exemplos (A, B, C e D) de substâncias, que ilustram a seleção de recomendações de prudência para o rótulo (ver secção 7.4 do presente guia).

7.3.1 Recomendações de prudência gerais

Recomendação de prudência
P101 **Se for necessário consultar um médico, mostre-lhe a embalagem ou o rótulo.** - Produtos de consumo ★ Fortemente aconselhada para todas as substâncias e misturas classificadas como perigosas para a saúde e que são vendidas ao grande público
P102 **Manter fora do alcance das crianças.** - Produtos de consumo ★ Fortemente recomendada para substâncias e misturas vendidas ao grande público, exceto aquelas que apenas são classificadas como perigosas para o ambiente ★ Aplica-se igualmente às embalagens que devem estar equipadas com sistemas de fecho de segurança para crianças (anexo II, ponto 3.1.1.1)
P103 **Ler o rótulo antes da utilização.** - Produtos de consumo ★ Opcional, mas pode ser exigida por outra legislação da UE

7.3.2 Recomendações de prudência específicas para os perigos físicos

7.3.2.1 Explosivos

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
Explosivo instável	Perigo	H200 Explosivo instável

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P201 **Pedir instruções específicas antes da utilização.** ★ Fortemente recomendada P250 **Não submeter a trituração/choque/fricção/... .** ★ Se o explosivo for sensível mecanicamente …Fabricante/fornecedor deve especificar o manuseamento brutal aplicável. ★ Fortemente recomendada, se o explosivo for sensível mecanicamente ★ Opcional, se o explosivo não for sensível mecanicamente	P370 + P372 + P380 + P373 **Em caso de incêndio: risco de explosão. Evacuar a zona. Se o fogo atingir os explosivos, NÃO tentar combatê-lo.** ★ Fortemente recomendada	P401 **Armazenar em conformidade com...** ... Fabricante/fornecedor deve especificar os regulamentos locais/regionais/nacionais/internacionais, conforme o caso. ★ Fortemente recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança. Especificar a regulamentação aplicável.	P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em ...** …Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/ internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos.

P280 **Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.** Fabricante/fornecedor deve especificar o tipo de equipamento adequado. ★ Fortemente recomendada a aplicação da redação total da recomendação P280			

7.3.2.1 Explosivos (continuação)

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
Divisão 1.1	Perigo	H201 Explosivo; perigo de explosão em massa
Divisão 1.2	Perigo	H202 Explosivo; perigo grave de projeções
Divisão 1.3	Perigo	H203 Explosivo; perigo de incêndio, sopro ou projeções

Recomendações de prudência

Prevenção	Resposta	Armazenamento	Eliminação
P210 **Manter afastado do calor, superfícies quentes, faíscas, chamas abertas e outras fontes de ignição.** Não fumar. ★ Fortemente recomendada P230 **Manter húmido com...** - Para substâncias e misturas que são humedecidas, diluídas, dissolvidas ou suspensas com um fleumatizante tendo em vista reduzir ou suprimir as suas propriedades explosivas (explosivos dessensibilizados) ...Fabricante/fornecedor deve especificar as matérias adequadas. ★ Fortemente recomendada	P370 + P372 + P380 + P373 **Em caso de incêndio: risco de explosão. Evacuar a zona. Se o fogo atingir os explosivos, NÃO tentar combatê-lo.** ★ Fortemente recomendada	P401 **Armazenar em conformidade com...** ... Fabricante/fornecedor deve especificar os regulamentos locais/regionais/nacionais/internacionais, conforme o caso. ★ Fortemente recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança. Especificar a regulamentação aplicável.	P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em ...** ...Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos. Especificar a regulamentação aplicável.

P234 **Mantenha sempre o produto na sua embalagem original.** ★ Fortemente recomendada P240 **Ligação à terra/equipotencial do recipiente e do equipamento recetor.** - Se o explosivo for sensível à eletricidade estática. ★ Opcional, a menos que outras condições a tornem necessária ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança P250 **Não submeter a trituração/choque/fricção/… .** ★ Se o explosivo for sensível mecanicamente …Fabricante/fornecedor deve especificar o manuseamento brutal aplicável. ★ Fortemente recomendada, se o explosivo for sensível mecanicamente ★ Opcional, se o explosivo não for sensível mecanicamente			★ Obrigatório no caso de fornecimento ao grande público (nos casos em que o Estado-Membro permite esse fornecimento).

P280 **Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.** Fabricante/fornecedor deve especificar o tipo de equipamento adequado. ★ Luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular fortemente recomendados para utilizadores industriais/profissionais ★ Proteção facial fortemente recomendada para utilizadores industriais/profissionais se os artigos puderem formar fragmentos perigosos ★ Recomendado para explosivos fornecidos ao grande público (nos casos em que os Estados-Membros permitem esse fornecimento).			

7.3.2.1 Explosivos (continuação)

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
Divisão 1.4	Atenção	H204 Perigo de incêndio ou projeções

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P210 **Manter afastado do calor, superfícies quentes, faíscas, chamas abertas e outras fontes de ignição.** Não fumar. ★ Fortemente recomendada P234 **Mantenha sempre o produto na sua embalagem original.** ★ Fortemente recomendada P240 **Ligação à terra/equipotencial do recipiente e do equipamento recetor.** - Se o explosivo for sensível à eletricidade estática. ★ Opcional, a menos que outras condições a tornem necessária ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança	P370 + P372 + P380 + P373 **Em caso de incêndio: risco de explosão. Evacuar a zona. Se o fogo atingir os explosivos, NÃO tentar combatê-lo.** - Exceto para explosivos da divisão 1.4 (grupo de compatibilidade S) na embalagem de transporte. ★ Fortemente recomendada P370 + P380 + P375 **Em caso de incêndio: evacuar a zona. Combater o incêndio à distância, devido ao risco de explosão.** - Para explosivos da divisão 1.4 (grupo de compatibilidade S) na embalagem de transporte. ★ Fortemente recomendada	P401 **Armazenar em conformidade com...** ... Fabricante/fornecedor deve especificar os regulamentos locais/regionais/nacionais/internacionais, conforme o caso. ★ Fortemente recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança. Especificar a regulamentação aplicável.	P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em ...** ...Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos. Especificar a regulamentação aplicável.

P250 **Não submeter a trituração/choque/fricção/… .** ★ Se o explosivo for sensível mecanicamente …Fabricante/fornecedor deve especificar o manuseamento brutal aplicável. ★ Fortemente recomendada, se o explosivo for sensível mecanicamente ★ Opcional, se o explosivo não for sensível mecanicamente P280 **Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.** Fabricante/fornecedor deve especificar o tipo de equipamento adequado. ★ Luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular fortemente recomendados para utilizadores industriais/profissionais ★ Proteção facial fortemente recomendada para utilizadores industriais/profissionais se os artigos puderem formar fragmentos perigosos ★ Recomendado para explosivos fornecidos ao grande público (nos casos em que os Estados-Membros permitem esse fornecimento).			★ Obrigatório no caso de fornecimento ao grande público (nos casos em que o Estado-Membro permite esse fornecimento).

7.3.2.1 Explosivos (continuação)

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo	*Sem pictograma de perigo adicional*
Divisão 1.1	Atenção	H205 Perigo de explosão em massa em caso de incêndio	

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P210 **Manter afastado do calor, superfícies quentes, faíscas, chamas abertas e outras fontes de ignição.** Não fumar. ★ Fortemente recomendada P230 **Manter húmido com...** - Para substâncias e misturas que são humedecidas, diluídas, dissolvidas ou suspensas com um fleumatizante tendo em vista reduzir ou suprimir as suas propriedades explosivas (explosivos dessensibilizados) ...Fabricante/fornecedor deve especificar as matérias adequadas. ★ Fortemente recomendada P234 **Mantenha sempre o produto na sua embalagem original.** ★ Fortemente recomendada	P370 + P372 + P380 + P373 **Em caso de incêndio: risco de explosão. Evacuar a zona. Se o fogo atingir os explosivos, NÃO tentar combatê-lo.** ★ Fortemente recomendada	P401 **Armazenar em conformidade com...** ... Fabricante/fornecedor deve especificar os regulamentos locais/regionais/nacionais/internacionais, conforme o caso. ★ Fortemente recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança. Especificar a regulamentação aplicável.	P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em ...** ...Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos. Especificar a regulamentação aplicável. ★ Obrigatório no caso de fornecimento ao grande público (nos casos em que o Estado-Membro permite esse fornecimento).

P240 **Ligação à terra/equipotencial do recipiente e do equipamento recetor.** - Se o explosivo for sensível à eletricidade estática. ★ Opcional, a menos que outras condições a tornem necessária ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança P250 **Não submeter a trituração/choque/fricção/… .** - Se o explosivo for sensível mecanicamente …Fabricante/fornecedor deve especificar o manuseamento brutal aplicável. ★ Fortemente recomendada, se o explosivo for sensível mecanicamente ★ Opcional, se o explosivo não for sensível mecanicamente P280 **Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.** Fabricante/fornecedor deve especificar o tipo de equipamento adequado.			

★ Luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular fortemente recomendados para utilizadores industriais/profissionais ★ Proteção facial fortemente recomendada para utilizadores industriais/profissionais se os artigos puderem formar fragmentos perigosos ★ Recomendado para explosivos fornecidos ao grande público (nos casos em que os Estados-Membros permitem esse fornecimento)			

Notas relativas à rotulagem de Explosivos

Os rótulos dos explosivos não embalados ou dos explosivos reembalados em embalagens diferentes das originais ou em embalagens semelhantes devem incluir todos os seguintes elementos:

pictograma: bomba a explodir;

palavra-sinal: «Perigo»; e

advertência de perigo: «Explosivo; perigo de explosão em massa»

a menos que esteja demonstrado que o perigo corresponde a uma das categorias de perigo enumeradas no anexo I, quadro 2.1.2, do CRE, caso em que deverá ser atribuído o símbolo, a palavra-sinal e/ou a advertência de perigo correspondentes.

As substâncias e misturas, conforme fornecidas, com um resultado positivo na Série de Ensaios 2 na parte I, ponto 12, do Manual de Ensaios e Critérios das RTMP da ONU, isentas de classificação como explosivas (com base num resultado negativo na Série de Ensaios 6 na parte I, ponto 16, do Manual de Ensaios e Critérios das RTMP da ONU) continuam a possuir propriedades explosivas. O utilizador deve ser informado destas propriedades explosivas intrínsecas, já que devem ser tidas em consideração para efeitos de manuseamento, especialmente se a substância ou mistura for retirada da respetiva embalagem ou for reembalada, e de armazenamento. Por este motivo, as propriedades explosivas da substância ou mistura devem ser comunicadas no ponto 2 e no ponto 9 da ficha de dados de segurança e noutros pontos da ficha de dados de segurança, conforme adequado.

7.3.2.2 Gases inflamáveis (incluindo gases quimicamente instáveis)

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
1	Perigo	H220 Gás extremamente inflamável
2	Atenção	H221 Gás inflamável

Pictograma apenas para a categoria de perigo 1.

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P210 **Manter afastado do calor, superfícies quentes, faíscas, chamas abertas e outras fontes de ignição.** Não fumar. ★ Fortemente recomendada	P377 **Incêndio por fuga de gás: não apagar, a menos que se possa deter a fuga em segurança.** ★ Fortemente recomendada P381 **Em caso de fuga, eliminar todas as fontes de ignição.** ★ Recomendada	P403 **Armazenar em local bem ventilado.** ★ Fortemente recomendada	

7.3.2.2 Gases inflamáveis (incluindo gases quimicamente instáveis) (continuação)

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo		*Sem pictograma de perigo adicional*
A	*Sem palavra-sinal adicional*	H230	Pode reagir explosivamente mesmo na ausência de ar	
B	*Sem palavra-sinal adicional*	H231	Pode reagir explosivamente mesmo na ausência de ar a alta pressão e/ou temperatura	

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P202 **Não manuseie o produto antes de ter lido e percebido todas as precauções de segurança.** ★ Fortemente recomendada			

Nota: Este quadro enumera apenas as recomendações de prudência que são atribuídas devido à instabilidade química do gás. Para outras recomendações de prudência que são atribuídas com base na inflamabilidade, consulte o quadro relativo aos gases inflamáveis (de cat. 1 e 2) na página anterior.

7.3.2.3 Aerossóis

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
1	Perigo	H222 Aerossol extremamente inflamável H229 Recipiente sob pressão: risco de explosão sob a ação do calor
2	Atenção	H223 Aerossol inflamável H229 Recipiente sob pressão: risco de explosão sob a ação do calor

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P210 **Manter afastado do calor, superfícies quentes, faíscas, chamas abertas e outras fontes de ignição.** Não fumar. ★ Atribuída nos termos da Diretiva 75/324/CEE P211 **Não pulverizar sobre chama aberta ou outra fonte de ignição.** ★ Atribuída nos termos da Diretiva 75/324/CEE P251 **Não furar nem queimar, mesmo após utilização.** ★ Atribuída nos termos da Diretiva 75/324/CEE		P410 + P412 **Manter ao abrigo da luz solar. Não expor a temperaturas superiores a 50 °C/122 °F.** Fabricante/fornecedor deve utilizar a escala de temperatura adequada ★ Atribuída nos termos da Diretiva 75/324/CEE	

7.3.2.3 Aerossóis (continuação)

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo	*Sem pictograma de perigo adicional*
3	Atenção	H229 Recipiente sob pressão: risco de explosão sob a ação do calor	

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P210 **Manter afastado do calor, superfícies quentes, faíscas, chamas abertas e outras fontes de ignição.** Não fumar. ★ Atribuída nos termos da Diretiva 75/324/CEE P251 **Não furar nem queimar, mesmo após utilização.** ★ Atribuída nos termos da Diretiva 75/324/CEE		P410 + P412 **Manter ao abrigo da luz solar. Não expor a temperaturas superiores a 50 °C/122 °F.** Fabricante/fornecedor deve utilizar a escala de temperatura adequada ★ Atribuída nos termos da Diretiva 75/324/CEE	

7.3.2.4 Gases comburentes

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
1	Perigo	H270 Pode provocar ou agravar incêndios; comburente

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P220 **Manter afastado da roupa e de outras matérias combustíveis.** ★ Fortemente recomendada P244 **Manter válvulas e acessórios isentos de óleo e gordura.** ★ Fortemente recomendada	P370 + P376 **Em caso de incêndio: deter a fuga se tal puder ser feito em segurança.** ★ Opcional ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança.	P403 **Armazenar em local bem ventilado.** ★ Fortemente recomendada	

7.3.2.5 Gases sob pressão

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
Gás comprimido	Atenção	H280 Contém gás sob pressão; risco de explosão sob a ação do calor
Gás liquefeito	Atenção	H280 Contém gás sob pressão; risco de explosão sob a ação do calor
Gás dissolvido	Atenção	H280 Contém gás sob pressão; risco de explosão sob a ação do calor

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
		P410 + P403 **Manter ao abrigo da luz solar. Armazenar em local bem ventilado.** - P410 pode ser omitido para gases em garrafas de gás transportáveis em conformidade com as instruções de embalagem P200 das RTMP da ONU, a menos que estes gases estejam sujeitos a decomposição (lenta) ou a polimerização ★ Opcional	

7.3.2.5 Gases sob pressão (continuação)

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
Gás liquefeito refrigerado	Atenção	H281 Contém gás refrigerado; pode provocar queimaduras ou lesões criogénicas

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P282 **Usar luvas de proteção contra o frio e escudo facial ou proteção ocular.** ★ Fortemente recomendada, se existir possibilidade de ocorrência de salpicos de líquidos, por exemplo durante a transferência de líquidos criogénicos. Neste caso, a utilização de óculos de segurança com proteções laterais ou uma proteção facial deve ser indicada na ficha de dados de segurança.	P336 + P315 **Derreter as zonas congeladas com água morna. Não friccionar a zona afetada. Consulte imediatamente um médico.** ★ Recomendada	P403 **Armazenar em local bem ventilado.** ★ Opcional	

7.3.2.6 Líquidos inflamáveis

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
1	Perigo	H224 Líquido e vapor extremamente inflamáveis
2	Perigo	H225 Líquido e vapor altamente inflamáveis
3	Atenção	H226 Líquido e vapor inflamáveis

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P210 **Manter afastado do calor, superfícies quentes, faíscas, chamas abertas e outras fontes de ignição.** Não fumar. ★ Fortemente recomendada P233 **Manter o recipiente bem fechado.** - Se o líquido for volátil e capaz de gerar uma atmosfera explosiva ★ Fortemente recomendada para a categoria 1, exceto se a recomendação P404 já tiver sido atribuída ★ Recomendada para a categoria 2, exceto se a recomendação P404 já tiver sido atribuída ★ Opcional para a categoria 3 P235 **Conservar em ambiente fresco.**	P303 + P361 + P353 **SE ENTRAR EM CONTACTO COM A PELE (ou o cabelo): retirar imediatamente toda a roupa contaminada. Enxaguar a pele com água [ou tomar um duche].** - O texto entre parênteses retos deve ser utilizado se o fabricante/fornecedor o considerar adequado para o produto químico específico ★ Opcional, exceto se for considerada necessária, por exemplo devido ao risco de gerar uma atmosfera potencialmente explosiva P370 + P378 **Em caso de incêndio: para extinguir utilizar...** - Caso a água aumente o risco. ...Fabricante/fornecedor deve especificar os meios adequados.	P403 + P235 **Armazenar em local bem ventilado. Conservar em ambiente fresco.** - Para líquidos inflamáveis da categoria 1 e outros líquidos inflamáveis que são voláteis e capazes de gerar uma atmosfera explosiva. ★ Fortemente recomendada	P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em ...** ...Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/ internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Obrigatória para o grande público se a substância/mistura estiver sujeita a legislação relativa a resíduos perigosos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária. ★ Recomendada para

- Para líquidos inflamáveis da categoria 1 e outros líquidos inflamáveis que são voláteis e capazes de gerar uma atmosfera explosiva ★ Fortemente recomendada, exceto quando sejam atribuídas as recomendações P403 + P235. P240 **Ligação à terra/equipotencial do recipiente e do equipamento recetor.** - Se o líquido for volátil e capaz de gerar uma atmosfera explosiva ★ Opcional, a menos que outras condições a tornem necessária ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança P241 **Utilizar equipamento [elétrico/de ventilação/de iluminação/…] à prova de explosão.** - Se o líquido for volátil e capaz de gerar uma atmosfera explosiva - O texto entre parênteses retos pode ser utilizado para especificar equipamento elétrico, de ventilação, de iluminação ou outro, se necessário e conforme adequado. ★ Opcional, a menos que outras condições a tornem necessária ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança P242	★ Fortemente recomendada, se for necessário ou adequado um meio de extinção específico		utilizadores industriais/profissionais se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária.

Utilizar ferramentas antichispa. - Se o líquido for volátil e capaz de gerar uma atmosfera explosiva e se a energia mínima de ignição for muito baixa. (Esta determinação aplica-se a substâncias e misturas em que a energia de ignição é < 0,1 mJ, por exemplo, dissulfureto de carbono). ★ Opcional, a menos que outras condições a tornem necessária ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança P243 **Tomar medidas para evitar acumulação de cargas eletrostáticas.** - Se o líquido for volátil e capaz de gerar uma atmosfera explosiva ★ Opcional, a menos que outras condições a tornem necessária ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança P280 **Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.** Fabricante/fornecedor deve especificar o tipo de equipamento adequado. ★ Opcional			

7.3.2.7 Sólidos inflamáveis

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
1	Perigo	H228 Sólido inflamável
2	Atenção	H228 Sólido inflamável

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P210 **Manter afastado do calor, superfícies quentes, faíscas, chamas abertas e outras fontes de ignição. Não fumar.** ★ Fortemente recomendada P240 **Ligação à terra/equipotencial do recipiente e do equipamento recetor.** - Se o explosivo for sensível à eletricidade estática ★ Opcional, a menos que outras condições a tornem necessária ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança P241 **Utilizar equipamento [elétrico/de ventilação/de iluminação/...] à prova de explosão.** - Se se puderem formar nuvens de poeira.	P370 + P378 **Em caso de incêndio: para extinguir utilizar...** - Caso a água aumente o risco. ...Fabricante/fornecedor deve especificar os meios adequados. ★ Fortemente recomendada, se for necessário ou adequado um meio de extinção específico		

- O texto entre parênteses retos pode ser utilizado para especificar equipamento elétrico, de ventilação, de iluminação ou outro, se necessário e conforme adequado. ★ Opcional, a menos que outras condições a tornem necessária ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança P280 **Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.** Fabricante/fornecedor deve especificar o tipo de equipamento adequado. ★ Opcional			

7.3.2.8 Substâncias e misturas autorreativas

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
Tipo A	Perigo	H240 Risco de explosão sob a ação do calor

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P210 **Manter afastado do calor, superfícies quentes, faíscas, chamas abertas e outras fontes de ignição. Não fumar.** ★ Fortemente recomendada P234 **Mantenha sempre o produto na sua embalagem original.** ★ Fortemente recomendada, se a embalagem for importante para prevenir ou eliminar o efeito de explosão ou reações perigosas P235 **Conservar em ambiente fresco.** - Pode ser omitido se P411 for indicado no rótulo ★ Recomendada	P370 + P372 + P380 + P373 **Em caso de incêndio: risco de explosão. Evacuar a zona. Se o fogo atingir os explosivos, NÃO tentar combatê-lo** ★ Fortemente recomendada	P403 **Armazenar em local bem ventilado.** - **Exceto para substâncias e misturas autorreativas ou peróxidos orgânicos com temperatura controlada, uma vez que poderá ter lugar condensação e consequente congelamento** ★ Fortemente recomendada P411 **Armazenar a uma temperatura não superior a ...°C/...°F.** - Se for necessário controlar a temperatura (de acordo com o anexo I, ponto 2.8.2.4 ou 2.15.2.3) ou se for considerado necessário por outro motivo.	P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em ...** ...Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/ internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos. Especificar a regulamentação aplicável.

P240 **Ligação à terra/equipotencial do recipiente e do equipamento recetor.** - Se sensíveis à eletricidade estática e capazes de gerar uma atmosfera explosiva ★ Opcional, a menos que outras condições a tornem necessária ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança P280 **Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.** Fabricante/fornecedor deve especificar o tipo de equipamento adequado. ★ Fortemente recomendada		…Fabricante/fornecedor deve especificar a temperatura utilizando a escala de temperatura aplicável. ★ Fortemente recomendada P420 **Armazenar separadamente.** ★ Recomendada, se existir a possibilidade de matérias incompatíveis produzirem um risco específico. Se esta recomendação for utilizada, deve ser incluído um texto a identificar as matérias incompatíveis, como informação complementar.	

7.3.2.8 Substâncias e misturas autorreativas (continuação)

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
Tipo B	Perigo	H241 Risco de explosão ou de incêndio sob a ação do calor

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P210 **Manter afastado do calor, superfícies quentes, faíscas, chamas abertas e outras fontes de ignição.** Não fumar. ★ Fortemente recomendada P234 **Mantenha sempre o produto na sua embalagem original.** ★ Fortemente recomendada P235 **Conservar em ambiente fresco.** - Pode ser omitido se P411 for indicado no rótulo ★ Recomendada	P370 + P380 + P375 [+ P378][52] **Em caso de incêndio: evacuar a zona. Combater o incêndio à distância, devido ao risco de explosão. [Para extinguir utilizar...].** - O texto entre parênteses retos deve ser utilizado caso a água aumente o risco. ...Fabricante/fornecedor deve especificar os meios adequados. ★ Fortemente recomendada ★ O texto entre parênteses retos é fortemente recomendado, se for necessário ou adequado um meio de extinção específico	P403 **Armazenar em local bem ventilado.** - Exceto para substâncias e misturas autorreativas ou peróxidos orgânicos com temperatura controlada, uma vez que poderá ter lugar condensação e consequente congelamento ★ Fortemente recomendada P411 **Armazenar a uma temperatura não superior a ...°C/...°F.** - Se for necessário controlar a temperatura (de acordo com o anexo I, ponto 2.8.2.4 ou 2.15.2.3) ou se for	P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em ...** ...Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/ internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Obrigatória para o grande público se a substância/mistura estiver sujeita a legislação relativa a resíduos perigosos.

[52] A utilização de parênteses retos é explicada na secção 7.3 do presente guia.

P240 **Ligação à terra/equipotencial do recipiente e do equipamento recetor.** - Se sensíveis à eletricidade estática e capazes de gerar uma atmosfera explosiva ★ Opcional, a menos que outras condições a tornem necessária ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança P280 **Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.** Fabricante/fornecedor deve especificar o tipo de equipamento adequado. ★ Fortemente recomendada		considerado necessário por outro motivo. …Fabricante/fornecedor deve especificar a temperatura. ★ Fortemente recomendada P420 **Armazenar separadamente.** ★ Recomendada, se existir a possibilidade de matérias incompatíveis produzirem um risco específico. Se esta recomendação for utilizada, deve ser incluído um texto a identificar as matérias incompatíveis, como informação complementar	Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária. ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos. Especificar a regulamentação aplicável.

7.3.2.8 Substâncias e misturas autorreativas (continuação)

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
Tipo C	Perigo	H242 Risco de incêndio sob a ação do calor
Tipo D	Perigo	H242 Risco de incêndio sob a ação do calor
Tipo E	Atenção	H242 Risco de incêndio sob a ação do calor
Tipo F	Atenção	H242 Risco de incêndio sob a ação do calor

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P210 **Manter afastado do calor, superfícies quentes, faíscas, chamas abertas e outras fontes de ignição.** Não fumar. ★ Fortemente recomendada P234 **Mantenha sempre o produto na sua embalagem original.** ★ Fortemente recomendada P235 **Conservar em ambiente fresco.** - Pode ser omitido se P411 for indicado no rótulo ★ Recomendada	P370 + P378 **Em caso de incêndio: para extinguir utilizar...** - Caso a água aumente o risco. ...Fabricante/fornecedor deve especificar os meios adequados. ★ Fortemente recomendada, se for necessário ou adequado um meio de extinção específico	P403 **Armazenar em local bem ventilado.** - **Exceto para substâncias e misturas autorreativas ou peróxidos orgânicos com temperatura controlada, uma vez que poderá ter lugar condensação e consequente congelamento** ★ Fortemente recomendada P411 **Armazenar a uma temperatura não superior a ...°C/...°F.** - Se for necessário controlar a temperatura (de acordo com o anexo I, ponto 2.8.2.4 ou 2.15.2.3)	P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em ...** ...Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/ internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Obrigatória para o grande público se a substância/mistura estiver sujeita a legislação relativa a resíduos perigosos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação

P240 **Ligação à terra/equipotencial do recipiente e do equipamento recetor.** - Se sensíveis à eletricidade estática e capazes de gerar uma atmosfera explosiva ★ Opcional, a menos que outras condições a tornem necessária ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança P280 **Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.** Fabricante/fornecedor deve especificar o tipo de equipamento adequado. ★ Fortemente recomendada		ou se for considerado necessário por outro motivo. …Fabricante/fornecedor deve especificar a temperatura. ★ Fortemente recomendada P420 **Armazenar separadamente.** ★ Recomendada, se existir a possibilidade de matérias incompatíveis produzirem um risco específico. Se esta recomendação for utilizada, deve ser incluído um texto a identificar as matérias incompatíveis, como informação complementar	aplicável não é necessária. ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos. Especificar a regulamentação aplicável.

7.3.2.9 Líquidos pirofóricos

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
1	Perigo	H250 Risco de inflamação espontânea em contacto com o ar

Recomendações de prudência

Prevenção	Resposta	Armazenamento	Eliminação
P210 **Manter afastado do calor, superfícies quentes, faíscas, chamas abertas e outras fontes de ignição.** Não fumar. ★ Fortemente recomendada P222 **Não deixar entrar em contacto com o ar.** — Se for considerado necessário destaque da recomendação de perigo ★ Opcional P231 + P232 **Manusear e armazenar o conteúdo em atmosfera de gás inerte/…** **Manter ao abrigo da humidade** …Fabricante/fornecedor deve especificar o líquido ou gás adequado, se «gás inerte» não for adequado. ★ Recomendada	P302 + P334 **SE ENTRAR EM CONTACTO COM A PELE: mergulhar em água fria ou aplicar compressas húmidas.** ★ Fortemente recomendada P370 + P378 **Em caso de incêndio: para extinguir utilizar…** - Caso a água aumente o risco. …Fabricante/fornecedor deve especificar os meios adequados. ★ Fortemente recomendada, se for necessário ou adequado um meio de extinção específico		

★ Fortemente recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança P233 **Manter o recipiente bem fechado** ★ Fortemente recomendada P280 **Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.** Fabricante/fornecedor deve especificar o tipo de equipamento adequado. ★ Fortemente recomendada			

7.3.2.10 Sólidos pirofóricos

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
1	Perigo	H250 Risco de inflamação espontânea em contacto com o ar

Recomendações de prudência

Prevenção	Resposta	Armazenamento	Eliminação
P210 **Manter afastado do calor, superfícies quentes, faíscas, chamas abertas e outras fontes de ignição.** Não fumar. ★ Fortemente recomendada P222 **Não deixar entrar em contacto com o ar.** — Se for considerado necessário destaque da recomendação de perigo ★ Opcional P231 + P232 **Manusear e armazenar o conteúdo em atmosfera de gás inerte/…** **Manter ao abrigo da humidade** …Fabricante/fornecedor deve especificar o líquido ou gás adequado, se «gás inerte» não for adequado. ★ Recomendada	P302 + P335 + P334 **SE ENTRAR EM CONTACTO COM A PELE: sacudir da pele as partículas soltas. Mergulhar em água fria ou aplicar compressas húmidas.** ★ Fortemente recomendada P370 + P378 **Em caso de incêndio: para extinguir utilizar…** - Caso a água aumente o risco. …Fabricante/fornecedor deve especificar os meios adequados. ★ Fortemente recomendada, se for necessário ou adequado um meio de extinção específico		

★ Fortemente recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança P233 **Manter o recipiente bem fechado** ★ Fortemente recomendada P280 **Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.** Fabricante/fornecedor deve especificar o tipo de equipamento adequado. ★ Fortemente recomendada			

7.3.2.11 Substâncias e misturas suscetíveis de autoaquecimento

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
1	Perigo	H251 Suscetível de autoaquecimento; risco de inflamação
2	Atenção	H252 Suscetível de autoaquecimento em grandes quantidades; risco de inflamação

Recomendações de prudência

Prevenção	Resposta	Armazenamento	Eliminação
P235 **Conservar em ambiente fresco.** - Pode ser omitido se P413 for indicado no rótulo ★ Fortemente recomendada para o grande público P280 **Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.** Fabricante/fornecedor deve especificar o tipo de equipamento adequado. ★ Opcional		P407 **Respeitar as distâncias mínimas entre pilhas ou paletes.** ★ Fortemente recomendada P413 **Armazenar quantidades a granel superiores a ... kg/... lbs a uma temperatura não superior a ...°C/...°F.** ...Fabricante/fornecedor deve especificar a massa e a temperatura utilizando a escala aplicável. ★ Fortemente recomendada, se o fabricante dispuser de informação específica P420 **Armazenar separadamente.** ★ Recomendada, se existir a possibilidade de matérias incompatíveis produzirem um risco específico. Se esta recomendação for utilizada, deve ser incluído um texto a identificar as matérias incompatíveis, como informação complementar	

7.3.2.12 Substâncias e misturas que, em contacto com a água, libertam gases inflamáveis

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
1	Perigo	H260 Em contacto com a água liberta gases que se podem inflamar espontaneamente
2	Perigo	H261 Suscetível de autoaquecimento em grandes quantidades; risco de inflamação

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P223 **Não deixar entrar em contacto com a água.** - Se for considerado necessário destaque da advertência de perigo ★ Opcional P231 + P232 **Manusear e armazenar o conteúdo em atmosfera de gás inerte/… Manter ao abrigo da humidade.** - Se a substância ou a mistura reagir rapidamente com a humidade presente no ar. …Fabricante/fornecedor deve especificar o líquido ou gás adequado, se «gás inerte» não for adequado ★ Fortemente recomendada sempre que seja necessário ênfase especial	P302 + P335 + P334 **SE ENTRAR EM CONTACTO COM A PELE: sacudir da pele as partículas soltas. Mergulhar em água fria.** ★ Fortemente recomendada P370 + P378 **Em caso de incêndio: para extinguir utilizar…** - Caso a água aumente o risco. …Fabricante/fornecedor deve especificar os meios adequados.	P402 + P404 **Armazenar em local seco. Armazenar em recipiente fechado.** ★ Recomendada, exceto se a recomendação P231 já tiver sido atribuída ★ Fortemente recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança	P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em …** …Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/ internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Obrigatória para o grande público se a substância/mistura estiver sujeita a legislação relativa a resíduos perigosos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a

P280 **Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.** Fabricante/fornecedor deve especificar o tipo de equipamento adequado. ★ Recomendada	★ Fortemente recomendada, se for necessário ou adequado um meio de extinção específico		referência à legislação aplicável não é necessária. ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos. Especificar a regulamentação aplicável.

7.3.2.12 Substâncias e misturas que, em contacto com a água, libertam gases inflamáveis (continuação)

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
3	Atenção	H261 Em contacto com a água liberta gases inflamáveis

Recomendações de prudência

Prevenção	Resposta	Armazenamento	Eliminação
P231 + P232 **Manusear e armazenar o conteúdo em atmosfera de gás inerte/... Manter ao abrigo da humidade.** - Se a substância ou a mistura reagir rapidamente com a humidade presente no ar. ...Fabricante/fornecedor deve especificar o líquido ou gás adequado, se «gás inerte» não for adequado ★ Fortemente recomendada sempre que seja necessário ênfase especial P280 **Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.** Fabricante/fornecedor deve especificar o tipo de equipamento adequado. ★ Recomendada	P370 + P378 **Em caso de incêndio: para extinguir utilizar...** - Caso a água aumente o risco. ...Fabricante/fornecedor deve especificar os meios adequados. ★ Fortemente recomendada, se for necessário ou adequado um meio de extinção específico	P402 + P404 **Armazenar em local seco. Armazenar em recipiente fechado.** ★ Recomendada, exceto se a recomendação P231 já tiver sido atribuída ★ Fortemente recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança	P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em ...** ...Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/ internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Obrigatória para o grande público se a substância/mistura estiver sujeita a legislação relativa a resíduos perigosos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária. ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos. Especificar a regulamentação aplicável.

7.3.2.13 Líquidos comburentes

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
1	Perigo	H271 Risco de incêndio ou de explosão; muito comburente

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P210 **Manter afastado do calor, superfícies quentes, faíscas, chamas abertas e outras fontes de ignição. Não fumar.** ★ Fortemente recomendada P220 **Manter afastado da roupa e de outras matérias combustíveis.** ★ Fortemente recomendada P280 **Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.** Fabricante/fornecedor deve especificar o tipo de equipamento adequado. ★ Recomendada	P306 + P360 **SE ENTRAR EM CONTACTO COM A ROUPA: enxaguar imediatamente com muita água a roupa e a pele contaminadas antes de se despir.** ★ Recomendada P371 + P380 + P375 **Em caso de incêndio importante e grandes quantidades: evacuar a zona. Combater o incêndio à distância, devido ao risco de explosão.** ★ Fortemente recomendada P370 + P378 **Em caso de incêndio: para extinguir utilizar...** - Caso a água aumente o risco. ...Fabricante/fornecedor deve especificar os meios adequados.	P420 **Armazenar separadamente.** ★ Recomendada, se existir a possibilidade de matérias incompatíveis produzirem um risco específico. Se esta recomendação for utilizada, deve ser incluído um texto a identificar as matérias incompatíveis, como informação complementar ★ Opcional, se a recomendação P220 já tiver sido atribuída	P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em ...** ...Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/ internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Obrigatória para o grande público se a substância/mistura estiver sujeita a legislação relativa a resíduos perigosos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária. ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos

P283 **Usar vestuário ignífugo ou retardador de chamas.** ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança	★ Fortemente recomendada, se for necessário ou adequado um meio de extinção específico		

7.3.2.13 Líquidos comburentes (continuação)

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
2	Perigo	H272 Pode agravar incêndios; comburente
3	Atenção	H272 Pode agravar incêndios; comburente

Recomendações de prudência

Prevenção	Resposta	Armazenamento	
P210 **Manter afastado do calor, superfícies quentes, faíscas, chamas abertas e outras fontes de ignição. Não fumar.** ★ Fortemente recomendada P220 **Manter afastado da roupa e de outras matérias combustíveis.** ★ Fortemente recomendada P280 **Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.** Fabricante/fornecedor deve especificar o tipo de equipamento adequado. ★ Recomendada	P370 + P378 **Em caso de incêndio: para extinguir utilizar...** - Caso a água aumente o risco. ...Fabricante/fornecedor deve especificar os meios adequados. ★ Fortemente recomendada, se for necessário ou adequado um meio de extinção específico		P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em ...** ...Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/ internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Obrigatória para o grande público se a substância/mistura estiver sujeita a legislação relativa a resíduos perigosos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária. ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos. Especificar a regulamentação aplicável.

7.3.2.14 Sólidos comburentes

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
1	Perigo	H271 Risco de incêndio ou de explosão; muito comburente

Recomendações de prudência

Prevenção	Resposta	Armazenamento	Eliminação
P210 **Manter afastado do calor, superfícies quentes, faíscas, chamas abertas e outras fontes de ignição.** Não fumar. ★ Fortemente recomendada P220 **Manter afastado da roupa e de outras matérias combustíveis.** ★ Fortemente recomendada P280 **Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.** Fabricante/fornecedor deve especificar o tipo de equipamento adequado. ★ Recomendada P283 **Usar vestuário ignífugo ou retardador de chamas.** ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança	P306 + P360 **SE ENTRAR EM CONTACTO COM A ROUPA: enxaguar imediatamente com muita água a roupa e a pele contaminadas antes de se despir.** ★ Recomendada P371 + P380 + P375 **Em caso de incêndio importante e grandes quantidades: evacuar a zona. Combater o incêndio à distância, devido ao risco de explosão.** ★ Fortemente recomendada P370 + P378 **Em caso de incêndio: para extinguir utilizar…** - Caso a água aumente o risco. …Fabricante/fornecedor deve especificar os meios adequados. ★ Fortemente recomendada, se for necessário ou adequado um meio de extinção específico		P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em …** …Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/ internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Obrigatória para o grande público se a substância/mistura estiver sujeita a legislação relativa a resíduos perigosos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária. ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos. Especificar a regulamentação aplicável.

7.3.2.14 Sólidos comburentes (continuação)

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
2	Perigo	H272 Pode agravar incêndios; comburente
3	Atenção	H272 Pode agravar incêndios; comburente

Recomendações de prudência

Prevenção	Resposta	Armazenamento	Eliminação
P210 **Manter afastado do calor, superfícies quentes, faíscas, chamas abertas e outras fontes de ignição.** Não fumar. ★ Fortemente recomendada P220 **Manter afastado da roupa e de outras matérias combustíveis.** ★ Fortemente recomendada P280 **Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.** Fabricante/fornecedor deve especificar o tipo de equipamento adequado. ★ Recomendada	P370 + P378 **Em caso de incêndio: para extinguir utilizar...** - Caso a água aumente o risco. ...Fabricante/fornecedor deve especificar os meios adequados. ★ Fortemente recomendada, se for necessário ou adequado um meio de extinção específico		P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em ...** ...Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/ internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Obrigatória para o grande público se a substância/mistura estiver sujeita a legislação relativa a resíduos perigosos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária. ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos. Especificar a regulamentação aplicável.

7.3.2.15 Peróxidos orgânicos

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
Tipo A	Perigo	H240 Risco de explosão sob a ação do calor

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P210 **Manter afastado do calor, superfícies quentes, faíscas, chamas abertas e outras fontes de ignição.** Não fumar. ★ Fortemente recomendada P234 **Mantenha sempre o produto na sua embalagem original.** ★ Fortemente recomendada, se a embalagem for importante para prevenir ou eliminar o efeito de explosão ou reações perigosas P235 **Conservar em ambiente fresco** - Pode ser omitido se P411 for indicado no rótulo ★ Opcional	P370 + P372 + P380 + P373 **Em caso de incêndio: risco de explosão. Evacuar a zona. Se o fogo atingir os explosivos, NÃO tentar combatê-lo** ★ Fortemente recomendada	P403 **Armazenar em local bem ventilado.** - Exceto para substâncias e misturas autorreativas ou peróxidos orgânicos com temperatura controlada, uma vez que poderá ter lugar condensação e consequente congelamento ★ Fortemente recomendada, em combinação com a recomendação P411 ou P235 P410 **Manter ao abrigo da luz solar.** ★ Opcional, se a recomendação P411 ou P235 já tiver sido atribuída P411 **Armazenar a uma temperatura não superior a …°C/…°F.** - Se for necessário controlar a temperatura (de acordo com o anexo I,	P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em …** …Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/ internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos. Especificar a regulamentação aplicável.

P240 **Ligação à terra/equipotencial do recipiente e do equipamento recetor** - Se sensíveis à eletricidade estática e capazes de gerar uma atmosfera explosiva ★ Opcional, a menos que outras condições a tornem necessária ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança P280 **Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.** Fabricante/fornecedor deve especificar o tipo de equipamento adequado. ★ Fortemente recomendada		ponto 2.15.2.3) ou se for considerado necessário por outro motivo. …Fabricante/fornecedor deve especificar a temperatura utilizando a escala de temperatura aplicável. ★ Fortemente recomendada P420 **Armazenar separadamente.** ★ Recomendada, se existir a possibilidade de matérias incompatíveis produzirem um risco específico. Se esta recomendação for utilizada, deve ser incluído um texto a identificar as matérias incompatíveis, como informação complementar	

7.3.2.15 Peróxidos orgânicos (continuação)

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
Tipo B	Perigo	H241 Risco de explosão ou de incêndio sob a ação do calor

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P210 **Manter afastado do calor, superfícies quentes, faíscas, chamas abertas e outras fontes de ignição.** Não fumar. ★ Fortemente recomendada P234 **Mantenha sempre o produto na sua embalagem original.** ★ Fortemente recomendada P235 **Conservar em ambiente fresco** - Pode ser omitido se P411 for indicado no rótulo ★ Opcional P240	P370 + P380 + P375 [+ P378] **Em caso de incêndio: evacuar a zona. Combater o incêndio à distância, devido ao risco de explosão. [Para extinguir utilizar...].** ...Fabricante/fornecedor deve especificar os meios adequados. - O texto entre parênteses retos deve ser utilizado caso a água aumente o risco. ★ Fortemente recomendada	P403 **Armazenar em local bem ventilado.** - Exceto para substâncias e misturas autorreativas ou peróxidos orgânicos com temperatura controlada, uma vez que poderá ter lugar condensação e consequente congelamento ★ Fortemente recomendada, em combinação com a recomendação P411 ou P235 P410 **Manter ao abrigo da luz solar.** ★ Opcional, se a recomendação P411 ou P235 já tiver sido atribuída	P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em ...** ...Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/ internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Obrigatória para o grande público se a substância/mistura estiver sujeita a legislação relativa a resíduos perigosos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à

Ligação à terra/equipotencial do recipiente e do equipamento recetor - Se sensíveis à eletricidade estática e capazes de gerar uma atmosfera explosiva ★ Opcional, a menos que outras condições a tornem necessária ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança P280 **Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.** Fabricante/fornecedor deve especificar o tipo de equipamento adequado. ★ Fortemente recomendada		P411 **Armazenar a uma temperatura não superior a …°C/…°F.** - Se for necessário controlar a temperatura (de acordo com o anexo I, ponto 2.15.2.3) ou se for considerado necessário por outro motivo. …Fabricante/fornecedor deve especificar a temperatura utilizando a escala de temperatura aplicável. ★ Fortemente recomendada P420 **Armazenar separadamente.** ★ Recomendada, se existir a possibilidade de matérias incompatíveis produzirem um risco específico. Se esta recomendação for utilizada, deve ser incluído um texto a identificar as matérias incompatíveis, como informação complementar	legislação aplicável não é necessária. ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos. Especificar a regulamentação aplicável.

7.3.2.15 Peróxidos orgânicos (continuação)

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
Tipo C	Perigo	H242 Risco de incêndio sob a ação do calor
Tipo D	Perigo	H242 Risco de incêndio sob a ação do calor
Tipo E	Atenção	H242 Risco de incêndio sob a ação do calor
Tipo F	Atenção	H242 Risco de incêndio sob a ação do calor

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P210 **Manter afastado do calor, superfícies quentes, faíscas, chamas abertas e outras fontes de ignição.** Não fumar. ★ Fortemente recomendada P234 **Mantenha sempre o produto na sua embalagem original.** ★ Fortemente recomendada P235 **Conservar em ambiente fresco** - Pode ser omitido se P411 for indicado no rótulo ★ Opcional P240	P370 + P378 **Em caso de incêndio: para extinguir utilizar...** - Caso a água aumente o risco. ...Fabricante/fornecedor deve especificar os meios adequados. ★ Fortemente recomendada, se for necessário ou adequado um meio de extinção específico	P403 **Armazenar em local bem ventilado.** - Exceto para substâncias e misturas autorreativas ou peróxidos orgânicos com temperatura controlada, uma vez que poderá ter lugar condensação e consequente congelamento ★ Fortemente recomendada, em combinação com a recomendação P411 ou P235 P410 **Manter ao abrigo da luz solar.** ★ Opcional, se a recomendação P411 ou P235 já tiver sido atribuída P411 **Armazenar a uma temperatura não superior a ...°C/...°F.**	P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em ...** ...Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/ internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Obrigatória para o grande público se a substância/mistura estiver sujeita a legislação relativa a resíduos perigosos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária. ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança se

Ligação à terra/equipotencial do recipiente e do equipamento recetor - Se sensíveis à eletricidade estática e capazes de gerar uma atmosfera explosiva ★ Opcional, a menos que outras condições a tornem necessária ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança P280 **Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.** Fabricante/fornecedor deve especificar o tipo de equipamento adequado. ★ Fortemente recomendada		- Se for necessário controlar a temperatura (de acordo com o anexo I, ponto 2.15.2.3) ou se for considerado necessário por outro motivo. …Fabricante/fornecedor deve especificar a temperatura utilizando a escala de temperatura aplicável. ★ Fortemente recomendada P420 **Armazenar separadamente.** ★ Recomendada, se existir a possibilidade de matérias incompatíveis produzirem um risco específico. Se esta recomendação for utilizada, deve ser incluído um texto a identificar as matérias incompatíveis, como informação complementar	existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos. Especificar a regulamentação aplicável.

7.3.2.16 Corrosivo para os metais

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
1	Atenção	H290 Pode ser corrosivo para os metais

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P234 **Mantenha sempre o produto na sua embalagem original.** ★ Recomendada para o grande público ★ Opcional para utilizadores industriais/profissionais ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança	P390 **Absorver o produto derramado a fim de evitar danos materiais.** ★ Recomendada	P406 **Armazenar num recipiente resistente à corrosão/... com um revestimento interior resistente.** - Pode ser omitido se P234 for indicado no rótulo ...Fabricante/fornecedor deve especificar outros materiais compatíveis. ★ Opcional ★ Não utilizar se a recomendação P234 já tiver sido atribuída	

7.3.3 Recomendações de prudência específicas para os perigos para a saúde

7.3.3.1 Toxicidade aguda – via oral

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
1	Perigo	H300 Mortal por ingestão
2	Perigo	H300 Mortal por ingestão
3	Perigo	H301 Tóxico por ingestão

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P264 **Lavar … cuidadosamente após manuseamento.** Fabricante/fornecedor deve especificar quais as partes do corpo a lavar após o manuseamento. ★ Fortemente recomendada para o grande público ★ Recomendada para utilizadores industriais/profissionais P270 **Não comer, beber ou fumar durante a utilização deste produto.**	P301 + P310 **EM CASO DE INGESTÃO: Contacte imediatamente um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico/…** …Fabricante/fornecedor deve especificar a fonte adequada de aconselhamento médico de emergência. ★ Fortemente recomendada P321 **Tratamento específico (ver … no presente rótulo).** - Caso seja exigida a administração imediata de um antídoto.	P405 **Armazenar em local fechado à chave.** ★ Fortemente recomendada para o grande público ★ Opcional para utilizadores industriais/profissionais, a menos que outras condições (legislação do Estado-Membro) a tornem necessária	P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em …** …Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/ internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Obrigatória para o grande público se a substância/mistura estiver sujeita a legislação relativa a resíduos perigosos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação;

★ Fortemente recomendada para o grande público para as categorias 1 e 2 ★ Recomendada para o grande público para a categoria 3 ★ Opcional para utilizadores industriais/profissionais ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança	…Referência às instruções de primeiros socorros suplementares. ★ Fortemente recomendada apenas em casos excecionais nos quais o tratamento específico seja conhecido e obrigatório P330 em combinação com P301 **Enxaguar a boca.** ★ Fortemente recomendada para o grande público para as categorias 1 e 2, exceto se as recomendações P301+P330+P331 já tiverem sido atribuídas ★ Recomendada para o grande público para a categoria 3, exceto se as recomendações P301+P330+P331 já tiverem sido atribuídas ★ Recomendada para utilizadores industriais/profissionais para as categorias 1 e 2, exceto se as recomendações P301+P330+P331 já tiverem sido atribuídas ★ Opcional para utilizadores industriais/profissionais para a categoria 3		a referência à legislação aplicável não é necessária. ★ Recomendada para utilizadores industriais/profissionais se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária.

7.3.3.1 Toxicidade aguda – via oral (continuação)

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
4	Atenção	H302 Nocivo por ingestão

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P264 **Lavar ... cuidadosamente após manuseamento.** Fabricante/fornecedor deve especificar quais as partes do corpo a lavar após o manuseamento. ★ Recomendada P270 **Não comer, beber ou fumar durante a utilização deste produto.** ★ Recomendada para o grande público ★ Opcional para utilizadores industriais/profissionais ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança	P301 + P312 **EM CASO DE INGESTÃO: caso sinta indisposição, contacte um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico/...** ...Fabricante/fornecedor deve especificar a fonte adequada de aconselhamento médico de emergência. ★ Opcional P330 **Enxaguar a boca.** ★ Opcional		P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em ...** ...Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/ internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Obrigatória para o grande público se a substância/mistura estiver sujeita a legislação relativa a resíduos perigosos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária. ★ Recomendada para utilizadores industriais/profissionais se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária.

7.3.3.1 Toxicidade aguda – via cutânea

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
1	Perigo	H310 Mortal em contacto com a pele
2	Perigo	H310 Mortal em contacto com a pele

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P262 **Não pode entrar em contacto com os olhos, a pele ou a roupa.** ★ Fortemente recomendada P264 **Lavar … cuidadosamente após manuseamento.** Fabricante/fornecedor deve especificar quais as partes do corpo a lavar após o manuseamento. ★ Fortemente recomendada P270 **Não comer, beber ou fumar durante a utilização deste produto.** ★ Fortemente recomendada para o grande público ★ Opcional para utilizadores industriais/profissionais.	P302 + P352 **SE ENTRAR EM CONTACTO COM A PELE: Lavar abundantemente com água/…** …Fabricante/fornecedor pode especificar um agente de limpeza, se adequado, ou pode recomendar um agente alternativo em casos excecionais, se a água for claramente inapropriada. ★ Recomendada para o grande público ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança P310 **Contacte imediatamente um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico/…** …Fabricante/fornecedor deve especificar a fonte adequada de aconselhamento médico de emergência.	P405 **Armazenar em local fechado à chave.** ★ Fortemente recomendada para o grande público ★ Opcional para utilizadores industriais/profissionais, a menos que outras condições (legislação do Estado-Membro) a tornem necessária	P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em …** …Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/ internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Obrigatória para o grande público se a substância/mistura estiver sujeita a legislação relativa a resíduos perigosos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária. ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos. Especificar a regulamentação aplicável.

★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança P280 **Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.** - Especificar as luvas/vestuário de proteção. Fabricante/fornecedor pode especificar em mais pormenor o tipo de equipamento, se adequado. ★ Fortemente recomendada	★ Fortemente recomendada, em combinação com as recomendações P302+P352 P321 **Tratamento específico (ver … no presente rótulo).** - Caso sejam aconselhadas medidas imediatas, como um agente de limpeza específico …Referência às instruções de primeiros socorros suplementares. ★ Fortemente recomendada apenas em casos excecionais nos quais o tratamento específico seja conhecido e obrigatório P361 + P364 **Retirar imediatamente a roupa contaminada e lavá-la antes de a voltar a usar.** ★ Recomendada		

7.3.3.1 Toxicidade aguda – via cutânea (continuação)

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
3	Perigo	H311 Tóxico em contacto com a pele

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P280 **Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.** - Especificar as luvas/vestuário de proteção. Fabricante/fornecedor pode especificar em mais pormenor o tipo de equipamento, se adequado. ★ Fortemente recomendada	P302 + P352 **SE ENTRAR EM CONTACTO COM A PELE: lavar abundantemente com água/…** …Fabricante/fornecedor pode especificar um agente de limpeza, se adequado, ou pode recomendar um agente alternativo em casos excecionais, se a água for claramente inapropriada. ★ Recomendada para o grande público ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança P312 **Caso sinta indisposição, contacte um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico/…** …Fabricante/fornecedor deve especificar a fonte adequada de aconselhamento médico de emergência. ★ Recomendada	P405 **Armazenar em local fechado à chave.** ★ Fortemente recomendada para o grande público ★ Opcional para utilizadores industriais/profissionais, a menos que outras condições (legislação do Estado-Membro) a tornem necessária	P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em …** …Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/ internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Obrigatória para o grande público se a substância/mistura estiver sujeita a legislação relativa a resíduos perigosos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária. ★ Recomendada para utilizadores industriais/profissionais se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária.

	P321 **Tratamento específico (ver … no presente rótulo).** - Caso sejam aconselhadas medidas imediatas, como um agente de limpeza específico …Referência às instruções de primeiros socorros suplementares. ★ Fortemente recomendada apenas em casos excecionais nos quais o tratamento específico seja conhecido e obrigatório P361+P364 **Retirar imediatamente a roupa contaminada e lavá-la antes de a voltar a usar.** ★ Recomendada		

7.3.3.1 Toxicidade aguda – via cutânea (continuação)

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
4	Atenção	H312 Nocivo em contacto com a pele

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P280 **Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.** - Especificar as luvas/vestuário de proteção. Fabricante/fornecedor pode especificar em mais pormenor o tipo de equipamento, se adequado. ★ Recomendada	P302 + P352 **SE ENTRAR EM CONTACTO COM A PELE: lavar abundantemente com água/...** …Fabricante/fornecedor pode especificar um agente de limpeza, se adequado, ou pode recomendar um agente alternativo em casos excecionais, se a água for claramente inapropriada. ★ Opcional P312 **Caso sinta indisposição, contacte um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico/...** …Fabricante/fornecedor deve especificar a fonte adequada de aconselhamento médico de emergência. ★ Recomendada		P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em ...** …Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/ internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Obrigatória para o grande público se a substância/mistura estiver sujeita a legislação relativa a resíduos perigosos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária. ★ Recomendada para utilizadores industriais/profissionais se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária.

	P321 **Tratamento específico (ver … no presente rótulo).** - Caso sejam aconselhadas medidas imediatas, como um agente de limpeza específico. …Referência às instruções de primeiros socorros suplementares. ★ Fortemente recomendada apenas em casos excecionais nos quais o tratamento específico seja conhecido e obrigatório P362 + P364 **Retirar a roupa contaminada e lavá-la antes de a voltar a usar.** ★ Opcional		

7.3.3.1 Toxicidade aguda – via inalatória

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
1	Perigo	H330 Mortal por inalação
2	Perigo	H330 Mortal por inalação

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P260 **Não respirar as poeiras/fumos/gases/névoas/vapores/aerossóis.** Fabricante/fornecedor deve especificar as condições aplicáveis. ★ Fortemente recomendada P271 **Utilizar apenas ao ar livre ou em locais bem ventilados.** ★ Fortemente recomendada para o grande público ★ Opcional para utilizadores industriais/profissionais P284	P304 + P340 **EM CASO DE INALAÇÃO: retirar a pessoa para uma zona ao ar livre e mantê-la numa posição que não dificulte a respiração.** ★ Fortemente recomendada P310 **Contacte imediatamente um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico/…** …Fabricante/fornecedor deve especificar a fonte adequada de aconselhamento médico de emergência. ★ Fortemente recomendada, em combinação com as recomendações P304+P340	P403 + P233 **Armazenar em local bem ventilado. Manter o recipiente bem fechado.** - Se a substância ou mistura for volátil e capaz de gerar uma atmosfera perigosa. ★ Fortemente recomendada, exceto se a recomendação P404 já tiver sido atribuída P405 **Armazenar em local fechado à chave.** ★ Fortemente recomendada para o grande público ★ Opcional para utilizadores industriais/profissionais, a menos que outras condições (legislação do Estado-Membro) a tornem necessária	P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em …** …Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/ internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Obrigatória para o grande público se a substância/mistura estiver sujeita a legislação relativa a resíduos perigosos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária. ★ Recomendada para utilizadores industriais/profissionais se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária.

[Em caso de ventilação inadequada] usar proteção respiratória. - O texto entre parênteses retos pode ser empregue quando é fornecida informação suplementar com o produto químico no ponto de utilização que explique que tipo de ventilação seria adequada para uma utilização segura. Fabricante/fornecedor deve especificar o tipo de equipamento. ★ Recomendada para utilizadores industriais/profissionais em casos excecionais nos quais medidas de ventilação/organizacionais inadequadas não conseguem impedir suficientemente a inalação ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança	P320 **É urgente um tratamento específico (ver … no presente rótulo).** - Caso seja exigida a administração imediata de um antídoto. …Referência às instruções de primeiros socorros suplementares. ★ Fortemente recomendada apenas em casos excecionais nos quais o tratamento específico seja conhecido e obrigatório		

7.3.3.1 Toxicidade aguda – via inalatória (continuação)

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
3	Perigo	H331 Tóxico por inalação

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P261 **Evitar respirar as poeiras/fumos/gases/névoas/vapores/aerossóis.** - Pode ser omitido se P260 for indicado no rótulo. Fabricante/fornecedor deve especificar as condições aplicáveis. ★ Recomendada P271 **Utilizar apenas ao ar livre ou em locais bem ventilados.** ★ Fortemente recomendada para o grande público ★ Opcional para utilizadores industriais/profissionais	P304 + P340 **EM CASO DE INALAÇÃO: retirar a pessoa para uma zona ao ar livre e mantê-la numa posição que não dificulte a respiração.** ★ Recomendada P311 **Contacte um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico/...** …Fabricante/fornecedor deve especificar a fonte adequada de aconselhamento médico de emergência. ★ Recomendada, em combinação com as recomendações P304+P340 P321 **Tratamento específico (ver ... no presente rótulo)** - Caso sejam exigidas medidas específicas imediatas. …Referência às instruções de primeiros socorros suplementares.	P403 + P233 **Armazenar em local bem ventilado. Manter o recipiente bem fechado.** - Se a substância ou mistura for volátil e capaz de gerar uma atmosfera perigosa. ★ Fortemente recomendada P405 **Armazenar em local fechado à chave.** ★ Fortemente recomendada para o grande público ★ Opcional para utilizadores industriais/profissionais, a menos que outras condições (legislação do Estado-Membro) a tornem necessária	P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em ...** …Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Obrigatória para o grande público se a substância/mistura estiver sujeita a legislação relativa a resíduos perigosos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária. ★ Recomendada para utilizadores industriais/profissionais se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à

	★ Fortemente recomendada apenas em casos excecionais nos quais o tratamento específico seja conhecido e obrigatório		legislação aplicável não é necessária.

7.3.3.1 Toxicidade aguda – via inalatória (continuação)

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
4	Atenção	H332 Nocivo por inalação

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P261 **Evitar respirar as poeiras/fumos/gases/névoas/vapores/aerossóis.** - Pode ser omitido se P260 for indicado no rótulo. Fabricante/fornecedor deve especificar as condições aplicáveis. ★ Recomendada P271 **Utilizar apenas ao ar livre ou em locais bem ventilados.** ★ Fortemente recomendada para o grande público ★ Opcional para utilizadores industriais/profissionais	P304 + P340 **EM CASO DE INALAÇÃO: retirar a pessoa para uma zona ao ar livre e mantê-la numa posição que não dificulte a respiração.** ★ Opcional P312 **Caso sinta indisposição, contacte um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico/…** …Fabricante/fornecedor deve especificar a fonte adequada de aconselhamento médico de emergência. ★ Recomendada		

7.3.3.2 Corrosão/irritação cutânea

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo	
Subcategorias 1A, 1B, 1C e Categoria 1	Perigo	H314	Provoca queimaduras na pele e lesões oculares graves

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P260 **Não respirar as poeiras/fumos/gases/névoas/vapores/aerossóis.** Fabricante/fornecedor deve especificar as condições aplicáveis. - Especificar que não se devem respirar as poeiras ou névoas. - Se se puderem formar, durante a utilização, partículas inaláveis de poeiras ou névoas. ★ Fortemente recomendada P264 **Lavar ... cuidadosamente após manuseamento.** Fabricante/fornecedor deve especificar quais as partes do corpo a lavar após o manuseamento.	P301 + P330 + P331 **EM CASO DE INGESTÃO: enxaguar a boca. NÃO provocar o vómito.** ★ Fortemente recomendada para o grande público, desde que exista indicação médica de que a recomendação é adequada ★ Recomendada para utilizadores industriais/profissionais, desde que exista indicação médica de que a recomendação é adequada P303 + P361 + P353 **SE ENTRAR EM CONTACTO COM A PELE (ou o cabelo): retirar imediatamente toda a roupa contaminada. Enxaguar a pele com água [ou tomar um duche].** - O texto entre parênteses retos deve ser utilizado se o fabricante/fornecedor o	P405 **Armazenar em local fechado à chave.** ★ Fortemente recomendada para o grande público ★ Opcional para utilizadores industriais/profissionais, a menos que outras condições (legislação do Estado-Membro) a tornem necessária	P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em ...** ...Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Obrigatória para o grande público se a substância/mistura estiver sujeita a legislação relativa a resíduos perigosos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária. ★ Recomendada para

★ Fortemente recomendada para o grande público, exceto se a recomendação P280 já tiver sido atribuída ★ Fortemente recomendada para utilizadores industriais/profissionais, exceto se a recomendação P280 já tiver sido atribuída P280 **Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.** - Especificar as luvas/vestuário de proteção e a proteção ocular/facial. Fabricante/fornecedor pode especificar em mais pormenor o tipo de equipamento, se adequado. ★ Fortemente recomendada	considerar adequado para o produto químico específico. ★ Fortemente recomendada P363 **Lavar a roupa contaminada antes de a voltar a usar.** ★ Recomendada para o grande público ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança P304 + P340 **EM CASO DE INALAÇÃO: retirar a pessoa para uma zona ao ar livre e mantê-la numa posição que não dificulte a respiração.** ★ Opcional P310 **Contacte imediatamente um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico/…** …Fabricante/fornecedor deve especificar a fonte adequada de aconselhamento médico de emergência. ★ Fortemente recomendada, em combinação com as recomendações P303+P361+P353, P305+P351+P338 ou P301+P330+P331 P321		utilizadores industriais/profissionais se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária.

	Tratamento específico (ver … no presente rótulo). …Referência às instruções de primeiros socorros suplementares. Fabricante/fornecedor pode especificar um agente de limpeza, se adequado. ★ Fortemente recomendada apenas em casos excecionais nos quais o tratamento específico seja conhecido e obrigatório P305 + P351 + P338 **SE ENTRAR EM CONTACTO COM OS OLHOS: enxaguar cuidadosamente com água durante vários minutos. Se usar lentes de contacto, retire-as, se tal lhe for possível. Continue a enxaguar.** ★ Fortemente recomendada		

7.3.3.2 Corrosão/irritação cutânea (continuação)

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
2	Atenção	H315 Provoca irritação cutânea

Recomendações de prudência

Prevenção	Resposta	Armazenamento	Eliminação
P264 **Lavar … cuidadosamente após manuseamento.** …Fabricante/fornecedor deve especificar quais as partes do corpo a lavar após o manuseamento. ★ Recomendada P280 **Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.** - Especificar as luvas de proteção. Fabricante/fornecedor pode especificar em mais pormenor o tipo de equipamento, se adequado. ★ Recomendada	P302 + P352 **SE ENTRAR EM CONTACTO COM A PELE: lavar abundantemente com água/…** …Fabricante/fornecedor pode especificar um agente de limpeza, se adequado, ou pode recomendar um agente alternativo em casos excecionais, se a água for claramente inapropriada. ★ Opcional para o grande público ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança P321 **Tratamento específico (ver … no presente rótulo).** …Referência às instruções de primeiros socorros suplementares. Fabricante/fornecedor pode especificar um agente de limpeza, se adequado. ★ Recomendada apenas em casos excecionais nos quais o tratamento específico seja conhecido e obrigatório		

	P332 + P313 **Em caso de irritação cutânea: consulte um médico.** - Pode ser omitido quando P333 + P313 for indicado no rótulo. ★ Opcional P362 + P364 **Retirar a roupa contaminada e lavá-la antes de a voltar a usar.** ★ Opcional ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança		

7.3.3.3 Apenas lesões oculares graves[53]

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
1	Perigo	H318 Provoca lesões oculares graves

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P280 **Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.** - Especificar a proteção ocular/facial. Fabricante/fornecedor pode especificar em mais pormenor o tipo de equipamento, se adequado. ★ Fortemente recomendada	P305 + P351 + P338 **SE ENTRAR EM CONTACTO COM OS OLHOS: enxaguar cuidadosamente com água durante vários minutos. Se usar lentes de contacto, retire-as, se tal lhe for possível. Continue a enxaguar.** ★ Fortemente recomendada P310 **Contacte imediatamente um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico/...** ...Fabricante/fornecedor deve especificar a fonte adequada de aconselhamento médico de emergência. ★ Fortemente recomendada, em combinação com as recomendações P305+P351+P338		

[53] Quando um produto químico é classificado na subcategoria 1A, 1B, 1C ou na categoria 1 de corrosão cutânea, a rotulagem aplicável a lesões oculares graves/irritação ocular pode ser omitida uma vez que esta informação já se encontra incluída na advertência de perigo da categoria 1 de corrosão cutânea (H314).

7.3.3.3 Apenas irritação ocular[54]

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
2	Atenção	H319 Provoca irritação ocular grave

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P264 **Lavar ... cuidadosamente após manuseamento.** …Fabricante/fornecedor deve especificar quais as partes do corpo a lavar após o manuseamento. ★ Opcional para utilizadores industriais/profissionais ★ Recomendada para o grande público P280 **Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.** - Especificar a proteção ocular/facial. Fabricante/fornecedor pode especificar em mais pormenor o tipo de equipamento, se adequado. ★ Recomendada	P305 + P351 + P338 **SE ENTRAR EM CONTACTO COM OS OLHOS: enxaguar cuidadosamente com água durante vários minutos. Se usar lentes de contacto, retire-as, se tal lhe for possível. Continue a enxaguar.** ★ Recomendada para o grande público ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança P337 + P313 **Caso a irritação ocular persista: consulte um médico.** ★ Recomendada		

[54] Quando um produto químico é classificado na subcategoria 1A, 1B, 1C ou na categoria 1 de corrosão cutânea, a rotulagem aplicável a lesões oculares graves/irritação ocular pode ser omitida uma vez que esta informação já se encontra incluída na advertência de perigo da categoria 1 de corrosão cutânea (H314).

7.3.3.4 Sensibilização respiratória

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
1, 1A, 1B	Perigo	H334 Quando inalado, pode provocar sintomas de alergia ou de asma ou dificuldades respiratórias

Recomendações de prudência

Prevenção	Resposta	Armazenamento	Eliminação
P261 **Evitar respirar as poeiras/fumos/gases/névoas/vapores/aerossóis.** - Pode ser omitido se P260 for indicado no rótulo. Fabricante/fornecedor deve especificar as condições aplicáveis. ★ Fortemente recomendada P284 **[Em caso de ventilação inadequada] usar proteção respiratória.** - O texto entre parênteses retos pode ser empregue quando é fornecida informação suplementar com o produto químico no ponto de utilização que explique que tipo de ventilação seria adequada para uma utilização segura. Fabricante/fornecedor deve especificar o tipo de equipamento. ★ Recomendada para utilizadores industriais/profissionais em casos excecionais nos quais medidas de ventilação/organizacionais	P304 + P340 **EM CASO DE INALAÇÃO: retirar a pessoa para uma zona ao ar livre e mantê-la numa posição que não dificulte a respiração.** ★ Fortemente recomendada P342 + P311 **Em caso de sintomas respiratórios: contacte um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico/…** ★ Fortemente recomendada		P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em …** …Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/ internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Obrigatória para o grande público se a substância/mistura estiver sujeita a legislação relativa a resíduos perigosos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária. ★ Recomendada para utilizadores industriais/profissionais se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária.

inadequadas não conseguem impedir suficientemente a inalação ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança			

7.3.3.4 Sensibilização cutânea

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
1, 1A, 1B	Atenção	H317 Pode provocar uma reação alérgica cutânea

Recomendações de prudência

Prevenção	Resposta	Armazenamento	Eliminação
P261 **Evitar respirar as poeiras/fumos/gases/névoas/vapores/aerossóis.** - Pode ser omitido se P260 for indicado no rótulo. Fabricante/fornecedor deve especificar as condições aplicáveis. ★ Recomendada P272 **A roupa de trabalho contaminada não deve sair do local de trabalho.** ★ Não se destina a utilização pelo grande público ★ Opcional para utilizadores industriais/profissionais P280 **Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.** - Especificar as luvas de proteção.	P302 + P352 **SE ENTRAR EM CONTACTO COM A PELE: lavar abundantemente com água/…** …Fabricante/fornecedor pode especificar um agente de limpeza, se adequado, ou pode recomendar um agente alternativo em casos excecionais, se a água for claramente inapropriada. ★ Recomendada para o grande público ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança P333 + P313 **Em caso de irritação ou erupção cutânea: consulte um médico.** ★ Recomendada P321		P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em …** …Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/ internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Obrigatória para o grande público se a substância/mistura estiver sujeita a legislação relativa a resíduos perigosos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária. ★ Recomendada para utilizadores industriais/profissionais se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente

Fabricante/fornecedor pode especificar em mais pormenor o tipo de equipamento, se adequado. ★ Fortemente recomendada	**Tratamento específico (ver … no presente rótulo)** …Referência às instruções de primeiros socorros suplementares. Fabricante/fornecedor pode especificar um agente de limpeza, se adequado. ★ Fortemente recomendada apenas em casos excecionais nos quais o tratamento específico seja conhecido e obrigatório P362+P364 **Retirar a roupa contaminada e lavá-la antes de a voltar a usar.** ★ Recomendada		esperado para a eliminação de produtos químicos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária.

7.3.3.5 Mutagenicidade em células germinativas

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo	
1, 1A, 1B	Perigo	H340	Pode provocar anomalias genéticas (indicar a via de exposição se existirem provas concludentes de que o perigo não decorre de nenhuma outra via de exposição)
2	Atenção	H341	Suspeito de provocar anomalias genéticas (indicar a via de exposição se existirem provas concludentes de que o perigo não decorre de nenhuma outra via de exposição)

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P201 **Pedir instruções específicas antes da utilização.** ★ Fortemente recomendada para as categorias 1A e 1B ★ Recomendada para a categoria 2	P308 + P313 **EM CASO DE exposição ou suspeita de exposição: consulte um médico.** ★ Fortemente recomendada para as categorias 1A e 1B ★ Recomendada para a categoria 2	P405 **Armazenar em local fechado à chave.** ★ Fortemente recomendada para o grande público[55] ★ Opcional para utilizadores industriais/profissionais, a menos que outras condições (legislação do Estado-Membro) a tornem necessária	P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em …** …Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/ internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos.

[55] As substâncias e as misturas que são enumeradas no anexo XVII, apêndices 1 a 6, do Regulamento (CE) n.o 1907/2006 (REACH) e às quais são atribuídas as advertências H340, H350 ou H360 estão restritas a utilização por industriais/profissionais e normalmente não são fornecidas ao grande público (ver anexo XVII, pontos 28, 29 e 30, do REACH, na sua versão alterada). A lista de alterações subsequentes do anexo XVII está disponível em https://echa.europa.eu/pt/regulations/reach/legislation.

P202 **Não manuseie o produto antes de ter lido e percebido todas as precauções de segurança.** ★ Opcional quando P201 for atribuído P280 **Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.** Fabricante/fornecedor deve especificar o tipo de equipamento adequado. ★ Fortemente recomendada			★ Obrigatória para o grande público se a substância/mistura estiver sujeita a legislação relativa a resíduos perigosos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária. ★ Recomendada para utilizadores industriais/profissionais se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária.

7.3.3.6 Carcinogenicidade

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo	
1A e 1B	Perigo	H350	Pode provocar cancro (indicar a via de exposição se existirem provas concludentes de que o perigo não decorre de nenhuma outra via de exposição)
2	Atenção	H351	Suspeito de provocar cancro (indicar a via de exposição se existirem provas concludentes de que o perigo não decorre de nenhuma outra via de exposição)

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P201 **Pedir instruções específicas antes da utilização.** ★ Fortemente recomendada para as categorias 1A e 1B ★ Recomendada para a categoria 2 P202 **Não manuseie o produto antes de ter lido e percebido todas as precauções de segurança.** ★ Opcional quando P201 for atribuído	P308 + P313 **EM CASO DE exposição ou suspeita de exposição: consulte um médico.** ★ Fortemente recomendada para as categorias 1A e 1B ★ Recomendada para a categoria 2	P405 **Armazenar em local fechado à chave.** ★ Fortemente recomendada para o grande público[56] ★ Opcional para utilizadores industriais/profissionais, a menos que outras condições (legislação do Estado-Membro) a tornem necessária	P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em …** …Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/ internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Obrigatória para o grande público se a substância/mistura estiver sujeita a legislação relativa a resíduos perigosos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária.

[56] As substâncias e as misturas que são enumeradas no anexo XVII, apêndices 1 a 6, do Regulamento (CE) n.o 1907/2006 (REACH) e às quais são atribuídas as advertências H340, H350 ou H360 estão restritas a utilização por industriais/profissionais e normalmente não são fornecidas ao grande público (ver anexo XVII, pontos 28, 29 e 30, do REACH, na sua versão alterada). A lista de alterações subsequentes do anexo XVII está disponível em: https://echa.europa.eu/pt/regulations/reach/legislation.

P280 **Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.** Fabricante/fornecedor deve especificar o tipo de equipamento adequado. ★ Fortemente recomendada			★ Recomendada para utilizadores industriais/profissionais se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária.

7.3.3.7 Toxicidade reprodutiva

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo	
1A e 1B	Perigo	H360	Pode afetar a fertilidade ou o nascituro (indicar o efeito específico se este for conhecido) (indicar a via de exposição se existirem provas concludentes de que o perigo não decorre de nenhuma outra via de exposição)
2	Atenção	H361	Suspeito de afetar a fertilidade ou o nascituro (indicar o efeito específico se este for conhecido) (indicar a via de exposição se existirem provas concludentes de que o perigo não decorre de nenhuma outra via de exposição)

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P201 **Pedir instruções específicas antes da utilização.** ★ Fortemente recomendada para as categorias 1A e 1B ★ Recomendada para a categoria 2	P308 + P313 **EM CASO DE exposição ou suspeita de exposição: consulte um médico.** ★ Fortemente recomendada para as categorias 1A e 1B ★ Recomendada para a categoria 2	P405 **Armazenar em local fechado à chave.** ★ Fortemente recomendada para o grande público[57] ★ Opcional para utilizadores industriais/profissionais,	P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em …** …Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/ internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos.

[57] As substâncias e as misturas que são enumeradas no anexo XVII, apêndices 1 a 6, do Regulamento (CE) n.o 1907/2006 (REACH) e às quais são atribuídas as advertências H340, H350 ou H360 estão restritas a utilização por industriais/profissionais e normalmente não são fornecidas ao grande público (ver anexo XVII, pontos 28, 29 e 30, do REACH, na sua versão alterada). A lista de alterações subsequentes do anexo XVII está disponível no sítio da ECHA: https://echa.europa.eu/pt/regulations/reach/legislation.

P202 **Não manuseie o produto antes de ter lido e percebido todas as precauções de segurança.** ★ Opcional quando P201 for atribuído P280 **Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.** Fabricante/fornecedor deve especificar o tipo de equipamento adequado. ★ Fortemente recomendada		a menos que outras condições (legislação do Estado-Membro) a tornem necessária	★ Obrigatória para o grande público se a substância/mistura estiver sujeita a legislação relativa a resíduos perigosos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária. ★ Recomendada para utilizadores industriais/profissionais se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária.

7.3.3.7 Toxicidade reprodutiva (continuação)

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo	*Sem pictograma de perigo*
Categoria suplementar para efeitos sobre a lactação ou através dela	*Sem palavra-sinal*	H362 Pode ser nocivo para as crianças alimentadas com leite materno	

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P201 **Pedir instruções específicas antes da utilização.** ★ Fortemente recomendada P260 **Não respirar as poeiras/fumos/gases/névoas/vapores/aerossóis.** Fabricante/fornecedor deve especificar as condições aplicáveis. - Especificar que não se devem respirar as poeiras ou névoas. - Se se puderem formar, durante a utilização, partículas inaláveis de poeiras ou névoas. ★ Fortemente recomendada P263 **Evitar o contacto durante a gravidez e o aleitamento.** ★ Fortemente recomendada	P308 + P313 **EM CASO DE exposição ou suspeita de exposição: consulte um médico.** ★ Recomendada		

P264 **Lavar … cuidadosamente após manuseamento.** …Fabricante/fornecedor deve especificar quais as partes do corpo a lavar após o manuseamento. ★ Opcional P270 **Não comer, beber ou fumar durante a utilização deste produto.** ★ Recomendada para o grande público ★ Opcional para utilizadores industriais/profissionais ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança			

7.3.3.8 Toxicidade para órgãos-alvo específicos após exposição única

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo	
1	Perigo	H370	Afeta os órgãos (ou indicar todos os órgãos afetados, se forem conhecidos) (indicar a via de exposição se existirem provas concludentes de que o perigo não decorre de nenhuma outra via de exposição)

Recomendações de prudência

Prevenção	Resposta	Armazenamento	Eliminação
P260 **Não respirar as poeiras/fumos/gases/névoas/vapores/ aerossóis.** Fabricante/fornecedor deve especificar as condições aplicáveis. ★ Fortemente recomendada, se a substância/mistura for volátil ou um gás ou se existir a possibilidade de exposição por inalação, por exemplo através de pulverização ou de poeiras inaláveis, ou se a advertência H370 indicar a inalação como via de exposição P264 **Lavar ... cuidadosamente após manuseamento.** …Fabricante/fornecedor deve especificar quais as partes do corpo a lavar após o manuseamento. ★ Opcional	P308 + P311 **EM CASO DE exposição ou suspeita de exposição: contacte um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico/…** Fabricante/fornecedor deve especificar a fonte adequada de aconselhamento médico de emergência. ★ Fortemente recomendada P321 **Tratamento específico (ver … no presente rótulo)** - Caso sejam exigidas medidas imediatas. …Referência às instruções de primeiros socorros suplementares. ★ Fortemente recomendada apenas em casos excecionais nos quais o tratamento específico seja conhecido e obrigatório	P405 **Armazenar em local fechado à chave.** ★ Fortemente recomendada para o grande público ★ Opcional para utilizadores industriais/profissionais, a menos que outras condições (legislação do Estado-Membro) a tornem necessária	P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em …** …Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/ internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Obrigatória para o grande público se a substância/mistura estiver sujeita a legislação relativa a resíduos perigosos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária. ★ Recomendada para utilizadores industriais/profissionais se

P270 **Não comer, beber ou fumar durante a utilização deste produto.** ★ Recomendada para o grande público ★ Opcional para utilizadores industriais/profissionais ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança			existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária.

7.3.3.8 Toxicidade para órgãos-alvo específicos após exposição única (continuação)

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo	
2	Atenção	H371	Pode afetar os órgãos (ou indicar todos os órgãos afetados, se forem conhecidos) (indicar a via de exposição se existirem provas concludentes de que o perigo não decorre de nenhuma outra via de exposição)

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P260 **Não respirar as poeiras/fumos/gases/névoas/vapores/aerossóis.** Fabricante/fornecedor deve especificar as condições aplicáveis. ★ Fortemente recomendada, se a substância/mistura for volátil ou um gás ou se existir a possibilidade de exposição por inalação, por exemplo através de pulverização ou de poeiras inaláveis, ou se a advertência H371 indicar a inalação como via de exposição P264 **Lavar ... cuidadosamente após manuseamento.** …Fabricante/fornecedor deve especificar quais as partes do corpo a lavar após o manuseamento. ★ Opcional P270 **Não comer, beber ou fumar durante a utilização deste produto.**	P308 + P311 **EM CASO DE exposição ou suspeita de exposição: contacte um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico/...** Fabricante/fornecedor deve especificar a fonte adequada de aconselhamento médico de emergência ★ Recomendada	P405 **Armazenar em local fechado à chave.** ★ Fortemente recomendada para o grande público ★ Opcional para utilizadores industriais/profissionais, a menos que outras condições (legislação do Estado-Membro) a tornem necessária	P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em ...** …Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/ internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Obrigatória para o grande público se a substância/mistura estiver sujeita a legislação relativa a resíduos perigosos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária. ★ Recomendada para

★ Recomendada para o grande público ★ Opcional para utilizadores industriais/profissionais ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança			utilizadores industriais/profissionais se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária.

7.3.3.8 Toxicidade para órgãos-alvo específicos após exposição única (continuação)

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
3	Atenção	H335 Pode provocar irritação das vias respiratórias; ou H336 Pode provocar sonolência ou vertigens

Recomendações de prudência

Prevenção	Resposta	Armazenamento	Eliminação
P261 **Evitar respirar as poeiras/fumos/gases/névoas/ vapores/aerossóis.** - Pode ser omitido se P260 for indicado no rótulo. Fabricante/fornecedor deve especificar as condições aplicáveis. ★ Recomendada P271 **Utilizar apenas ao ar livre ou em locais bem ventilados.** ★ Fortemente recomendada para o grande público ★ Opcional para utilizadores industriais/profissionais	P304 + P340 **EM CASO DE INALAÇÃO: retirar a pessoa para uma zona ao ar livre e mantê-la numa posição que não dificulte a respiração.** ★ Opcional P312 **Caso sinta indisposição, contacte um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico/…** …Fabricante/fornecedor deve especificar a fonte adequada de aconselhamento médico de emergência. ★ Recomendada	P403 + P233 **Armazenar em local bem ventilado. Manter o recipiente bem fechado.** - Se a substância ou mistura for volátil e capaz de gerar uma atmosfera perigosa. ★ Recomendada, exceto se a recomendação P404 for atribuída P405 **Armazenar em local fechado à chave.** ★ Fortemente recomendada para o grande público ★ Opcional para utilizadores industriais/profissionais, a menos que outras condições (legislação do Estado-Membro) a tornem necessária	P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em …** …Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/ internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Obrigatória para o grande público se a substância/mistura estiver sujeita a legislação relativa a resíduos perigosos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária. ★ Recomendada para utilizadores industriais/profissionais se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária.

7.3.3.9 Toxicidade para órgãos-alvo específicos após exposição repetida

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
1	Perigo	H372 Afeta os órgãos (indicar todos os órgãos afetados, se forem conhecidos) após exposição prolongada ou repetida (indicar a via de exposição se existirem provas concludentes de que o perigo não decorre de nenhuma outra via de exposição)

Recomendações de prudência

Prevenção	Resposta	Armazenamento	Eliminação
P260 **Não respirar as poeiras/fumos/gases/névoas/vapores/aerossóis.** Fabricante/fornecedor deve especificar as condições aplicáveis. ★ Fortemente recomendada, se a substância/mistura for volátil ou um gás ou se existir a possibilidade de exposição por inalação, por exemplo através de pulverização ou de poeiras inaláveis, ou se a advertência H372 indicar a inalação como via de exposição P264 **Lavar ... cuidadosamente após manuseamento.** …Fabricante/fornecedor deve especificar quais as partes do corpo a lavar após o manuseamento. ★ Opcional	P314 **Em caso de indisposição, consulte um médico.** ★ Recomendada		P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em ...** …Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/ internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Obrigatória para o grande público se a substância/mistura estiver sujeita a legislação relativa a resíduos perigosos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária. ★ Recomendada para utilizadores industriais/profissionais se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a

P270 **Não comer, beber ou fumar durante a utilização deste produto.** ★ Recomendada para o grande público ★ Opcional para utilizadores industriais/profissionais ★ Recomendada para inclusão na ficha de dados de segurança			eliminação de produtos químicos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária.

7.3.3.9 Toxicidade para órgãos-alvo específicos após exposição repetida (continuação)

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo	
2	Atenção	H373	Pode afetar os órgãos (indicar todos os órgãos afetados, se forem conhecidos) após exposição prolongada ou repetida (indicar a via de exposição se existirem provas concludentes de que o perigo não decorre de nenhuma outra via de exposição)

Recomendações de prudência

Prevenção	Resposta	Armazenamento	Eliminação
P260 **Não respirar as poeiras/fumos/gases/névoas/vapores/aerossóis.** Fabricante/fornecedor deve especificar as condições aplicáveis. ★ Fortemente recomendada, se a substância/mistura for altamente volátil ou um gás ou se existir a possibilidade de exposição por inalação, por exemplo através de pulverização ou de poeiras inaláveis, ou se a advertência H373 indicar a inalação como via de exposição	P314 **Em caso de indisposição, consulte um médico.** ★ Recomendada		P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em …** …Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/ internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Obrigatória para o grande público se a substância/mistura estiver sujeita a legislação relativa a resíduos perigosos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária. ★ Recomendada para utilizadores industriais/profissionais se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária.

7.3.3.10 Perigo de aspiração

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
1	Perigo	H304 Pode ser mortal por ingestão e penetração nas vias respiratórias

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
	P301 + P310 **EM CASO DE INGESTÃO: contacte imediatamente um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico/…** …Fabricante/fornecedor deve especificar a fonte adequada de aconselhamento médico de emergência. ★ Fortemente recomendada, em combinação com a recomendação P331 P331 **NÃO provocar o vómito.** ★ Fortemente recomendada, em combinação com as recomendações P301+P310	P405 **Armazenar em local fechado à chave.** ★ Fortemente recomendada para o grande público ★ Opcional para utilizadores industriais/profissionais, a menos que outras condições (legislação do Estado-Membro) a tornem necessária	P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em …** …Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/ internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Obrigatória para o grande público se a substância/mistura estiver sujeita a legislação relativa a resíduos perigosos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária. ★ Recomendada para utilizadores industriais/profissionais se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária.

7.3.4 Recomendações de prudência específicas para os perigos ambientais

7.3.4.1 Perigoso para o ambiente aquático – perigo (agudo) de curto prazo para o ambiente aquático

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
1	Atenção	H400 Muito tóxico para os organismos aquáticos

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P273 **Evitar a libertação para o ambiente.** - Se não for a utilização pretendida. ★ Fortemente recomendada	P391 **Recolher o produto derramado.** ★ Fortemente recomendada		P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em …** …Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/ internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Obrigatória para o grande público se a substância/mistura estiver sujeita a legislação relativa a resíduos perigosos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária. ★ Recomendada para utilizadores industriais/profissionais se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária.

7.3.4.1 Perigoso para o ambiente aquático – perigo (crónico) de longo prazo para o ambiente aquático

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
1	Atenção	H410 Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
2	*Sem palavra-sinal*	H411 Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P273 **Evitar a libertação para o ambiente.** - Se não for a utilização pretendida. ★ Fortemente recomendada	P391 **Recolher o produto derramado.** ★ Fortemente recomendada		P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em …** …Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/ internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Obrigatória para o grande público se a substância/mistura estiver sujeita a legislação relativa a resíduos perigosos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária. ★ Recomendada para utilizadores industriais/profissionais se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária.

7.3.4.1 Perigoso para o ambiente aquático – perigo (crónico) de longo prazo para o ambiente aquático (continuação)

Sem pictograma de perigo

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo
3	*Sem palavra-sinal*	H412 Nocivo para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
4	*Sem palavra-sinal*	H413 Pode provocar efeitos nocivos duradouros nos organismos aquáticos

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
P273 **Evitar a libertação para o ambiente.** - Se não for a utilização pretendida. ★ Recomendada			P501 **Eliminar o conteúdo/recipiente em …** …Em conformidade com os regulamentos locais/regionais/nacionais/ internacionais (a especificar). Fabricante/fornecedor deve especificar se os requisitos de eliminação se aplicam ao conteúdo, ao recipiente ou a ambos. ★ Obrigatória para o grande público se a substância/mistura estiver sujeita a legislação relativa a resíduos perigosos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária. ★ Recomendada para utilizadores industriais/profissionais se existirem requisitos de eliminação específicos mais exigentes do que o normalmente esperado para a eliminação de produtos químicos. Recomenda-se a indicação do local da eliminação; a referência à legislação aplicável não é necessária.

7.3.5 Perigos adicionais

7.3.5.1 Perigoso para a camada de ozono

Categoria de perigo	Palavra-sinal	Advertência de perigo	
1	Atenção	H420	Prejudica a saúde pública e o ambiente ao destruir o ozono na alta atmosfera

Recomendações de prudência			
Prevenção	**Resposta**	**Armazenamento**	**Eliminação**
			P502 **Solicitar ao fabricante ou fornecedor informações relativas à recuperação ou reciclagem** ★ Obrigatória para o grande público ★ Fortemente recomendada para utilizadores industriais/profissionais

7.4 Exemplos para a seleção de recomendações de prudência para o rótulo

Esta secção apresenta exemplos práticos sobre como selecionar recomendações de prudência para várias substâncias-modelo. O conjunto de recomendações de prudência que tem prioridade para o rótulo está realçado a **negrito sublinhado (fortemente recomendado)** e sublinhado (recomendado), enquanto as recomendações opcionais são apresentadas com tipo de letra normal (sem realce) e as recomendações que não devem ser utilizadas/exceto quando se aplique uma condição/inclusão unicamente na ficha de dados de segurança estão assinaladas a cinzento.

Tenha em atenção que, mesmo que uma substância ou mistura tenha os mesmos perigos que uma substância ou mistura dos exemplos seguintes, poderá ser adequado outro conjunto de recomendações de prudência de acordo com as condições específicas de utilização indicadas nos quadros acima.

Exemplo 1. Substância X à qual foram atribuídas uma classificação de perigo físico e várias classificações de perigo para a saúde

A. Classificação e advertências de perigo:

Flam. Liq. 2	H225	Líquido e vapor altamente inflamáveis
Acute Tox. 3 (oral)	H301	Tóxico por ingestão
Acute Tox. 3 (cutânea)	H311	Tóxico em contacto com a pele
Acute Tox. 3 (inalação)	H331	Tóxico por inalação
STOT-SE 1	H370	Afeta o fígado por exposição cutânea

B. Informações adicionais:

Presume-se que a substância X é volátil, mas não ao ponto de gerar uma atmosfera potencialmente explosiva.

Pode existir exposição por inalação.

Não são necessários meios de extinção específicos. Não é urgentemente exigido um tratamento específico/medidas específicas.

Não são necessárias recomendações de prudência específicas relativas à eliminação, uma vez que a substância não se destina a utilização pelo grande público, apenas por utilizadores industriais/profissionais.

C. Recomendações de prudência baseadas na classificação (ver anexos I e IV do CRE) e em conformidade com o presente guia:

Acute Tox. 3 (oral)	Acute Tox. 3 (cutânea)	Acute Tox. 3 (inalação)	STOT-SE 1	Flam. Liq. 2
P264 P270	**P280**	P261 P271	**P260** P264 P270	**P210** P233 P240 P241 P242

Acute Tox. 3 (oral)	Acute Tox. 3 (cutânea)	Acute Tox. 3 (inalação)	STOT-SE 1	Flam. Liq. 2
				P243 P280
P301 + P310 P321 P330	P312 P321 P361 + P364 P363 P302 + P352	P304 + P340 P311 P321	**P308 + P311** P321	P303 + P361 + P353 P370 + P378
P405	P405	**P403 + P233** P405	P405	P403 + P235
P501	P501	P501	P501	P501

Explicação da utilização das marcações a negrito, sublinhado e cinzento:

PXXX = fortemente recomendada; PXXX = recomendada; PXXX = opcional; PXXX = não utilizar/exceto quando se aplique uma condição/inclusão unicamente na ficha de dados de segurança

D. Seleção de recomendações de prudência recomendadas e fortemente recomendadas:

Quando for atribuída a mesma recomendação a diferentes perigos, mas com prioridade diferente, é adotada a abordagem mais conservadora. Se aplicável, as recomendações de prudência são combinadas numa única recomendação combinada. A duplicação de frases individuais é evitada. A seleção resulta no conjunto de recomendações de prudência seguinte:

P210	**Manter afastado do calor, superfícies quentes, faíscas, chamas abertas e outras fontes de ignição.** Não fumar.
P260	**Não respirar as poeiras/fumos/gases/névoas/vapores/aerossóis.**
P280	**Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.**
P301+P310	**EM CASO DE INGESTÃO: contacte imediatamente um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico/...**
P308+P311	**EM CASO DE exposição ou suspeita de exposição: contacte um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico/...**
P304+P340	EM CASO DE INALAÇÃO: retirar a pessoa para uma zona ao ar livre e mantê-la numa posição que não dificulte a respiração.
P403+P233	**Armazenar em local bem ventilado. Manter o recipiente bem fechado.**

E. Resultado:

A seleção em conformidade com as orientações tem como resultado sete recomendações de prudência. É conseguida uma redução substancial, em

comparação com o conjunto inicial de recomendações potencialmente aplicáveis para o rótulo de perigo, atribuíveis com base nos perigos subjacentes. Por exemplo: a recomendação P261 pode ser omitida, visto que a recomendação P260 já foi atribuída ao rótulo.

As recomendações de prudência selecionadas devem ser apostas no rótulo de perigo CRE. Uma vez que é necessário elaborar uma FDS, as recomendações de prudência devem ser incluídas também na FDS, na rubrica 2.2 («Elementos do rótulo») (consulte o *Guia de orientação sobre a elaboração de fichas de dados de segurança*). As recomendações retiradas podem ser introduzidas nas rubricas pertinentes da FDS, a fim de proporcionar aos utilizadores industriais ou profissionais informações suficientes para o manuseamento seguro da substância.

Exemplo 2. Substância Y à qual foi atribuída uma classificação de perigo físico e para a saúde grave

A. Classificação e advertências de perigo:

Ox. Sol. 1	H271	Risco de incêndio ou de explosão; muito comburente
Skin Corr. 1A	H314	Provoca queimaduras na pele e lesões oculares graves

B. Informações adicionais:

A substância Y é um sólido granular e presume-se que não seja volátil. É possível que ocorra exposição a poeiras durante o manuseamento e a utilização.

Não são necessários meios de extinção específicos.

Não é urgentemente exigido um tratamento específico/medidas específicas. Não são necessárias recomendações de prudência específicas relativas à eliminação, uma vez que a substância não se destina a utilização pelo grande público, apenas por utilizadores industriais/profissionais.

C. Recomendações de prudência baseadas na classificação (ver anexos I e IV do CRE) e em conformidade com o presente guia:

Ox. Sol. 1	Skin Corr. 1A
P210 **P220** P280 P283	**P260** P264 **P280**
P306+P360 **P371+P380+P375** P370+P378	P301+P330+P331 **P303+P361+P353** P363 P304+P340 **P310** P321 **P305+P351+P338**

-	P405
P501	P501

D. Seleção de recomendações de prudência recomendadas e fortemente recomendadas:

Quando for atribuída a mesma recomendação a diferentes perigos, mas com prioridade diferente, é adotada a abordagem mais conservadora (ou seja, deve ser tida em conta a prioridade mais elevada). Se aplicável, as recomendações de prudência são combinadas numa única recomendação combinada. A duplicação de frases individuais é evitada. A seleção resulta no conjunto de recomendações de prudência seguinte:

P210	**Manter afastado do calor, superfícies quentes, faíscas, chamas abertas e outras fontes de ignição.** Não fumar.
P220	**Manter afastado da roupa e de outras matérias combustíveis**
P260	**Não respirar as poeiras/fumos/gases/névoas/vapores/aerossóis.**
P280	**Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.**
P301+P330+P331	EM CASO DE INGESTÃO: enxaguar a boca. NÃO provocar o vómito.
P303+P361+P353+310	**SE ENTRAR EM CONTACTO COM A PELE (ou o cabelo): retirar imediatamente toda a roupa contaminada. Enxaguar a pele com água [ou tomar um duche]. Contacte imediatamente um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico/…**
P305+P351+P338	**SE ENTRAR EM CONTACTO COM OS OLHOS: enxaguar cuidadosamente com água durante vários minutos. Se usar lentes de contacto, retire-as, se tal lhe for possível. Continue a enxaguar.**
P371+P380+P375	**Em caso de incêndio importante e grandes quantidades: evacuar a zona. Combater o incêndio à distância, devido ao risco de explosão.**

E. Resultado:

A seleção em conformidade com as orientações tem como resultado oito recomendações de prudência, na sua maioria combinadas. É conseguida uma redução substancial, em comparação com o conjunto inicial de recomendações potencialmente aplicáveis para o rótulo de perigo CRE, atribuíveis com base nos perigos subjacentes.

As recomendações de prudência selecionadas devem ser apostas no rótulo de perigo CRE. Uma vez que é necessário elaborar uma FDS, as recomendações de prudência devem ser incluídas também na FDS, na rubrica 2.2 («Elementos do rótulo») (consulte o *Guia de orientação sobre a elaboração de fichas de dados de segurança*).

As recomendações retiradas podem ser introduzidas nas rubricas pertinentes da FDS, a fim de proporcionar aos utilizadores industriais ou profissionais informações suficientes para o manuseamento seguro da substância.

Exemplo 3. Substância Z à qual foram atribuídas classificações de perigo físico, para a saúde e para o ambiente

A. Classificação e advertências de perigo:

Pyr. Liq. 1	H250	Risco de inflamação espontânea em contacto com o ar
Water-react. 1	H260	Em contacto com a água liberta gases que se podem inflamar espontaneamente
Skin Corr. 1B	H314	Provoca queimaduras na pele e lesões oculares graves
Aquatic Acute 1	H400	Muito tóxico para os organismos aquáticos
Aquatic Chronic 1	H410	Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros

B. Informações adicionais:

A substância Z deve ser considerada volátil. Por conseguinte, pode existir exposição por inalação. São necessários meios de extinção específicos, uma vez que a água aumentará o risco quando for utilizada para extinguir o incêndio.

Uma vez que a eliminação da embalagem apresenta perigo para a saúde humana ou para o ambiente, são necessárias recomendações de prudência específicas relativas à eliminação (embora a substância não se destine a utilização pelo grande público, apenas por utilizadores industriais/profissionais). A advertência de perigo H400 é omitida do rótulo, para evitar a sua duplicação com a H411.

C. Recomendações de prudência baseadas na classificação (ver anexos I e IV do CRE) e em conformidade com o presente guia:

Pyr. Liq. 1	Water-react. 1	Skin Corr. 1B	Aquatic Acute 1	Aquatic Chronic 1
P210 P222 P233 **P280** P231+P232	P223 **P231+P232** P280	**P260** P264 **P280**	P273	P273
P302+P334 **P370+P378**	**P302+P335+P334** **P370+P378**	P301+P330+P331 **P303+P361+P353** P363 P304+P340 **P310** P321 **P305+P351+P338**	P391	P391

-	P402+P404 P501	P405 P501	- P501	- P501

D. Seleção de recomendações de prudência recomendadas e fortemente recomendadas:

Quando for atribuída a mesma recomendação a diferentes perigos, mas com prioridade diferente, é adotada a abordagem mais conservadora (ou seja, deve ser tida em conta a prioridade mais elevada). Se aplicável, as recomendações de prudência são combinadas numa única recomendação combinada. A duplicação de frases individuais é evitada.

P303+P361+P353	SE ENTRAR EM CONTACTO COM A PELE (ou o cabelo): retirar imediatamente toda a roupa contaminada. Enxaguar a pele com água [ou tomar um duche].

e

P302+P335+P334+P310	SE ENTRAR EM CONTACTO COM A PELE: sacudir da pele as partículas soltas. Mergulhar em água fria[58]. Contacte imediatamente um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico/…

foram agrupadas numa única frase combinada:

P303+P335+P334+P310+P361, evitando assim a duplicação da mensagem.

A seleção resulta no conjunto de recomendações de prudência seguinte:

P210	**Manter afastado do calor, superfícies quentes, faíscas, chamas abertas e outras fontes de ignição.** Não fumar.
P260	**Não respirar as poeiras/fumos/gases/névoas/vapores/aerossóis.**
P273	Evitar a libertação para o ambiente.
P280	**Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.**
P231+P232	**Manusear e armazenar o conteúdo em atmosfera de gás inerte. Manter ao abrigo da humidade.**
P301+P330+P331	EM CASO DE INGESTÃO: enxaguar a boca. NÃO provocar o vómito.
P303+P335+P334+P310+P361	**SE ENTRAR EM CONTACTO COM A PELE (ou o cabelo): sacudir da pele as partículas soltas.**

[58] A subfrase da recomendação P334 «ou aplicar compressas húmidas» não deve ser utilizada para a categoria 1 de substâncias e misturas reativas à água (ver quadro 7.3.2.12 na secção 7.3 do presente guia).

	Mergulhar em água fria[59]. Contacte imediatamente um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico/... Retirar imediatamente toda a roupa contaminada.
P305+P351+P338	**SE ENTRAR EM CONTACTO COM OS OLHOS: enxaguar cuidadosamente com água durante vários minutos. Se usar lentes de contacto, retire-as, se tal lhe for possível. Continue a enxaguar.**
P370+P378	**Em caso de incêndio: para extinguir utilizar...**

E. Resultado:

A seleção em conformidade com as orientações tem como resultado nove recomendações de prudência, combinadas parcialmente.

É conseguida uma redução substancial, em comparação com o conjunto inicial de recomendações potencialmente aplicáveis para o rótulo de perigo CRE, atribuíveis com base nos perigos subjacentes. Por exemplo, a recomendação P264 não foi selecionada porque a recomendação P280 é mais pertinente.

Para reduzir ainda mais o número de recomendações de prudência e a quantidade de informações assimiláveis no rótulo, as recomendações P391 e P501 foram colocadas na FDS, uma vez que as recomendações de prevenção e resposta relativas aos perigos físicos e para a saúde parecem conter as recomendações mais urgentes para o rótulo.

As recomendações de prudência selecionadas devem ser apostas no rótulo de perigo CRE. Uma vez que é necessário elaborar uma FDS, as recomendações de prudência devem ser incluídas também na FDS, na rubrica 2.2 («Elementos do rótulo») (consulte o *Guia de orientação sobre a elaboração de fichas de dados de segurança*). As recomendações retiradas podem ser introduzidas nas rubricas pertinentes da FDS, a fim de proporcionar aos utilizadores industriais ou profissionais informações suficientes para o manuseamento seguro da substância.

Exemplo 4. Mistura ABC para utilização pelo grande público

A. Classificação e advertências de perigo:

Flam. Liq. 2	H225	Líquido e vapor altamente inflamáveis
Acute Tox. 4 (oral)	H302	Nocivo por ingestão
Skin Irrit. 2	H315	Provoca irritação cutânea

B. Informações adicionais:

[59] A subfrase da recomendação P334 «ou aplicar compressas húmidas» não deve ser utilizada para a categoria 1 de substâncias e misturas reativas à água (ver quadro 7.3.2.12 na secção 7.3 do presente guia).

Presume-se que a mistura ABC é volátil, mas não ao ponto de gerar uma atmosfera potencialmente explosiva. Não são necessários meios de extinção específicos. Não é urgentemente exigido um tratamento específico.

Não existem requisitos de eliminação específicos. A mistura destina-se a utilização pelo grande público.

C. Recomendações de prudência baseadas na classificação (ver anexos I e IV do CRE) e em conformidade com o presente guia:

Flam. Liq. 2	Acute Tox. 4 (oral)	Skin Irrit. 2
	P101, P102	
P210 P233 P240 P241 P242 P243 P280	P264 P270	P264 P280
P303 + P361 + P353 P370 + P378	P301+P312 P330	P302+P352 P321 P332+P313 P362+P364
P403 + P235	-	-
P501	P501	-

D. Seleção de recomendações de prudência recomendadas e fortemente recomendadas:

Quando for atribuída a mesma recomendação a diferentes perigos, mas com prioridade diferente, é adotada a abordagem mais conservadora. Se aplicável, as recomendações de prudência são combinadas numa única recomendação combinada. A duplicação de frases individuais é evitada. A seleção resulta no conjunto de recomendações de prudência seguinte:

P101 **Se for necessário consultar um médico, mostre-lhe a embalagem ou o rótulo.**

P102 **Manter fora do alcance das crianças.**

P210 **Manter afastado do calor, superfícies quentes, faíscas, chamas abertas e outras fontes de ignição.** Não fumar.

P233 Manter o recipiente bem fechado.

P264 Lavar … cuidadosamente após manuseamento.

P280 Usar luvas de proteção.

P501 Eliminar o conteúdo/recipiente em …

E. Resultado:

A seleção em conformidade com as orientações tem como resultado sete recomendações de prudência. É conseguida uma redução substancial, em comparação com o conjunto inicial de recomendações potencialmente aplicáveis para o rótulo de perigo CRE, atribuíveis com base nos perigos subjacentes.

As recomendações de prudência selecionadas devem ser apostas no rótulo de perigo CRE. Uma vez que é necessário elaborar uma FDS, as recomendações de prudência devem ser incluídas também na FDS, na rubrica 2.2 («Elementos do rótulo») (consulte o *Guia de orientação sobre a elaboração de fichas de dados de segurança*).

As recomendações retiradas podem ser introduzidas nas rubricas pertinentes da FDS, a fim de proporcionar aos utilizadores industriais ou profissionais informações suficientes para o manuseamento seguro da substância.

Apêndice: Glossário de termos selecionados utilizados no presente guia

ADR	o Acordo Europeu relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada (celebrado em Genebra, em 30 de setembro de 1957), que foi implementado na UE através da Diretiva 2008/68/CE;
Advertência de perigo	uma advertência atribuída a uma classe e categoria de perigo que descreve a natureza dos perigos de uma substância ou mistura perigosa, incluindo, se necessário, o grau de perigo;
Aerossóis	ou seja, os geradores de aerossóis são recipientes não recarregáveis de metal, vidro ou plástico, que contêm um gás comprimido, liquefeito ou dissolvido, sob pressão, com ou sem líquido, pasta ou pó, equipados com um dispositivo de escape que permite a expulsão do seu conteúdo sob a forma de partículas sólidas ou líquidas em suspensão num gás, sob a forma de espuma, pasta ou pó, ou no estado líquido ou gasoso;
Artigo	um objeto ao qual, durante a produção, é dada uma forma, superfície ou desenho específico que é mais determinante para a sua utilização final do que a sua composição química;
Artigo explosivo	um artigo que contém uma ou mais substâncias ou misturas explosivas;
Artigo pirotécnico	um artigo que contém uma ou mais substâncias ou misturas pirotécnicas;
Aspiração	a entrada de uma substância ou mistura líquida ou sólida diretamente na cavidade bucal ou nasal, ou indiretamente por vómito, na traqueia e nas vias respiratórias inferiores;
ATP	avisos táteis de perigo;
Autoridade competente (AC)	a autoridade ou as autoridades ou os organismos criados pelos Estados-Membros para cumprir as obrigações decorrentes do Regulamento CRE;
Cancerígenos	substâncias ou misturas de substâncias que induzem cancro ou aumentam a sua incidência;
CAS	Chemical Abstract Service;
Categoria de perigo	a divisão de critérios no interior de cada classe de perigo, com especificação da gravidade do perigo;
Classe de perigo	a natureza do perigo físico, para a saúde ou para o ambiente;

CMR	uma substância ou mistura que é cancerígena, mutagénica ou tóxica para a reprodução;
Código IMDG	Código Marítimo Internacional para o Transporte de Mercadorias Perigosas;
Colocação no mercado	o fornecimento ou a disponibilização a terceiros, mediante pagamento ou gratuitamente. A importação é considerada uma colocação no mercado;
Corrosão cutânea	a produção de danos irreversíveis na pele, nomeadamente, necrose visível em toda a epiderme e atingindo a derme, na sequência da aplicação de uma substância de ensaio durante, no máximo, quatro horas;
Corrosivo para os metais	substâncias ou misturas que, por ação química, irão danificar materialmente, ou inclusivamente destruir, os metais;
CRC	ver FSC;
CRE ou Regulamento CRE	Regulamento (CE) n.o 1272/2008 relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas;
Distribuidor	qualquer pessoa singular ou coletiva estabelecida na UE, incluindo um retalhista, que apenas armazene e coloque no mercado uma substância, estreme ou contida numa mistura, para utilização por terceiros;
DPP	Diretiva Preparações Perigosas (1999/45/CE);
DSP	Diretiva Substâncias Perigosas (67/548/CEE);
ECHA	Agência Europeia dos Produtos Químicos ou «a Agência», criada no âmbito do Regulamento REACH;
Elemento do rótulo	um tipo de informação que foi harmonizado com vista à utilização num rótulo, por exemplo pictograma de perigo, palavra-sinal;
Embalagem	um ou mais recetáculos e outros componentes ou materiais necessários para que os recetáculos desempenhem a sua função de contenção e outras funções de segurança;
Embalagem intermédia	a embalagem colocada entre a embalagem interior ou os artigos e a embalagem exterior;
Explosivo instável	uma substância ou mistura explosiva termicamente instável e/ou demasiado sensível para um manuseamento, transporte e utilização normais;
Fabricante	qualquer pessoa singular ou coletiva estabelecida na União Europeia que fabrique uma substância dentro da UE;

Fabrico	a produção ou extração de substâncias no estado natural;
FDS	ficha de dados de segurança;
Fornecedor	qualquer fabricante, importador, utilizador a jusante ou distribuidor que coloque no mercado uma substância, estreme ou contida numa mistura, ou uma mistura;
FSC	sistema de fecho de segurança para as crianças;
Gás comburente	qualquer gás ou mistura de gases que pode, em geral por fornecimento de oxigénio, causar ou contribuir mais do que o ar para a combustão de outras matérias;
Gás inflamável	um gás ou uma mistura de gases com uma faixa de inflamabilidade com o ar a 20 °C e à pressão normal de 101,3 kPa;
Gás quimicamente instável	um gás inflamável que possa reagir explosivamente mesmo na ausência de ar ou de oxigénio;
GHS	Sistema Mundial Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos desenvolvido pela Organização das Nações Unidas (ONU) — os critérios internacionais fixados pelo Conselho Económico e Social da ONU (UN ECOSOC) para a classificação e rotulagem de substâncias e misturas perigosas;
Identificador do produto	elemento que permite identificar a substância ou mistura;
Importação	a introdução física no território aduaneiro da União Europeia;
Importador	qualquer pessoa singular ou coletiva estabelecida na União Europeia que seja responsável pela importação;
INCI	Nomenclatura Internacional dos Ingredientes Cosméticos;
Irritação cutânea	a produção de danos reversíveis na pele, na sequência da aplicação de uma substância de ensaio durante, no máximo, quatro horas;
Irritação ocular	a produção de alterações nos olhos, na sequência da aplicação da substância de ensaio na superfície anterior do olho, e que é totalmente reversível nos 21 dias seguintes à aplicação;
IUCLID	Base de Dados Internacional de Informações Químicas Uniformes;
IUPAC	União Internacional de Química Pura e Aplicada;

Lesões oculares graves	as lesões produzidas nos tecidos oculares ou uma degradação grave da visão, na sequência da aplicação de uma substância de ensaio na superfície anterior do olho, que não é totalmente reversível nos 21 dias seguintes à aplicação;
Liga	um material metálico, homogéneo à escala macroscópica, constituído por dois ou mais elementos combinados de modo a que não possam ser facilmente separados por meios mecânicos; as ligas são consideradas misturas para efeitos do Regulamento CRE;
Líquido comburente	uma substância ou mistura líquidas que, não sendo ela própria necessariamente combustível, pode, em geral, ao ceder oxigénio, provocar ou favorecer a combustão de outras matérias;
Líquido inflamável	um líquido com um ponto de inflamação não superior a 60 °C;
Líquido pirofórico	uma substância ou mistura líquida que, mesmo em pequenas quantidades, é suscetível de se inflamar no prazo de cinco minutos após entrar em contacto com o ar;
Mistura	uma mistura ou solução composta por duas ou mais substâncias; O capítulo 1.2 do GHS da ONU acrescenta as palavras «na qual não reagem» no final de uma frase até aí idêntica;
Mutagéneo	um agente que dá origem a uma maior ocorrência de mutações em populações de células e/ou organismos;
Nome comercial	a designação sob a qual uma substância ou mistura é colocada no mercado;
ONU	Organização das Nações Unidas;
Pacote	o produto completo da operação de embalagem, constituído pela embalagem e pelo seu conteúdo;
Palavra-sinal	uma palavra que indica o nível relativo de gravidade dos perigos a fim de alertar o leitor para potenciais perigos; distinguem-se os seguintes dois níveis: a) «Perigo»: uma palavra-sinal que indica as categorias de perigo mais graves; e b) «Atenção»: uma palavra-sinal que indica as categorias de perigo menos graves;
Perigosa («hazardous»)	que preencha os critérios relativos aos perigos físicos, para a saúde ou para o ambiente, estabelecidos no anexo I, partes 2 a 5, do Regulamento CRE;

Peróxidos orgânicos	substâncias orgânicas líquidas ou sólidas que contêm a estrutura bivalente –O-O– e que podem ser consideradas como derivados do peróxido de hidrogénio, em que um ou ambos os átomos de hidrogénio foram substituídos por radicais orgânicos. A expressão peróxidos orgânicos inclui misturas de peróxidos orgânicos (formulações) que contêm pelo menos um peróxido orgânico. Os peróxidos orgânicos são substâncias ou misturas termicamente instáveis, que podem sofrer uma decomposição exotérmica autoacelerada. Podem ainda possuir, pelo menos, uma das seguintes propriedades: (i) serem suscetíveis de decomposição explosiva, (ii) arderem rapidamente, (iii) serem sensíveis ao impacto ou à fricção, (iv) reagirem perigosamente com outras substâncias.
Pictograma de perigo	uma composição gráfica que inclui um símbolo e outros elementos gráficos, tais como um bordo, um motivo de fundo ou uma cor destinados a transmitir informações específicas sobre o perigo em causa;
Ponto de inflamação	a temperatura mínima (corrigida para uma pressão normal de 101,3 kPa) à qual, sob condições de teste específicas, um líquido liberta gás ou vapor inflamável em quantidade suficiente para se incendiar instantaneamente em contacto com uma fonte de ignição efetiva;
REACH ou Regulamento REACH	Regulamento (CE) n.o 1907/2006 relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos;
Recomendação de prudência	uma recomendação que descreve a(s) medida(s) recomendada(s) para minimizar ou prevenir os efeitos adversos resultantes da exposição a uma substância ou mistura perigosa decorrentes da sua utilização ou eliminação;
Registante	o fabricante ou o importador de uma substância, ou o produtor ou importador de um artigo, que apresenta o registo de uma substância nos termos do Regulamento REACH;
Rótulo	um grupo adequado de elementos informativos escritos, impressos ou desenhados relativos a uma substância ou mistura perigosa, selecionados em função da sua relevância para o(s) setor(es)-alvo, afixados, impressos ou colocados no recipiente direto de uma

	substância ou mistura perigosa ou na embalagem exterior de uma substância ou mistura perigosa (definição do capítulo 1.2 do GHS da ONU);
RPB	Regulamento (UE) n.o 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de maio de 2012, relativo à disponibilização no mercado e utilização de produtos biocidas (Regulamento Produtos Biocidas);
RPF	Regulamento (CE) n.o 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado e que revoga as Diretivas 79/117/CEE e 91/414/CEE do Conselho;
RTMP da ONU	as Recomendações da ONU sobre o Transporte de Mercadorias Perigosas;
Sensibilizante cutâneo	uma substância que provocará uma reação alérgica após contacto com a pele;
Sensibilizante respiratório	uma substância que leva à hipersensibilidade das vias respiratórias após inalação da substância;
Sólido comburente	uma substância ou mistura sólida que, não sendo ela própria necessariamente combustível, pode, em geral, ao ceder oxigénio, provocar ou favorecer a combustão de outras matérias;
Sólido inflamável	uma matéria sólida que entra facilmente em combustão ou que se pode inflamar pelo atrito. Os sólidos que entram facilmente em combustão são as substâncias ou misturas em pó, granuladas ou pastosas, perigosas se houver possibilidade de se inflamarem facilmente por breve contacto com uma fonte de ignição, como um fósforo a arder, e se a chama se propagar rapidamente;
Sólido pirofórico	uma substância ou mistura sólida que, mesmo em pequenas quantidades, é suscetível de se inflamar no prazo de cinco minutos após entrar em contacto com o ar;
STOT-RE	a toxicidade específica para órgãos-alvo decorrente de uma exposição repetida a uma substância ou mistura;
STOT-SE	a toxicidade específica para órgãos-alvo, não mortal, derivada de uma única exposição a uma substância ou mistura;
Substância	um elemento químico e seus compostos, no estado natural ou obtidos por qualquer processo de fabrico, incluindo qualquer aditivo necessário para preservar a sua estabilidade e qualquer

	impureza que derive do processo utilizado, mas excluindo qualquer solvente que possa ser separado sem afetar a estabilidade da substância nem modificar a sua composição;
Substância ou mistura pirotécnica	uma substância ou mistura de substâncias destinada a produzir um efeito calorífico, luminoso, sonoro, gasoso ou fumígeno, ou uma combinação destes efeitos, na sequência de reações químicas exotérmicas autossustentadas, não detonantes;
Substância ou mistura suscetível de autoaquecimento	uma substância ou mistura, sólida ou líquida, com exceção dos líquidos ou sólidos pirofóricos, que, por reação com o ar e sem fornecimento de energia, é capaz de autoaquecimento; esta substância ou mistura difere dos líquidos ou sólidos pirofóricos por se inflamar apenas quando presente em grandes quantidades (quilogramas) e após longos períodos (horas ou dias);
Substâncias e misturas autorreativas	substâncias ou misturas líquidas ou sólidas termicamente instáveis, suscetíveis de sofrer uma decomposição fortemente exotérmica, inclusivamente sem a participação de oxigénio (ar). Esta definição exclui as substâncias e misturas classificadas, nos termos do Regulamento CRE, como explosivos, peróxidos orgânicos ou comburentes;
Substâncias ou misturas explosivas	substâncias ou misturas sólidas ou líquidas que são, por si sós e por reação química, suscetíveis de produzir/libertar gases a uma temperatura, a uma pressão e a uma velocidade tais que podem causar danos nas imediações; Estão incluídas as substâncias pirotécnicas, ainda que não libertem gases;
Toxicidade aguda	os efeitos adversos que surgem na sequência da administração oral ou cutânea de uma única dose de uma substância ou mistura, ou de múltiplas doses administradas num período de 24 horas, ou de uma exposição por via inalatória de 4 horas;
Toxicidade aguda em ambiente aquático	a propriedade intrínseca de uma substância para lesar um organismo aquático após uma exposição de curta duração a esta substância na água;
Toxicidade crónica para o ambiente aquático	o conjunto das propriedades intrínsecas de uma substância para provocar efeitos adversos nos organismos aquáticos durante exposições na água que são determinadas em função do ciclo de vida dos organismos;
Toxicidade para órgãos-alvo específicos	toxicidade para órgãos-alvo específicos, cf. STOT, STOT-SE e STOT-RE;

Toxicidade reprodutiva	inclui os efeitos adversos para a função sexual e a fertilidade em homens e mulheres adultos, bem como toxicidade sobre o desenvolvimento dos descendentes, e os efeitos sobre a lactação ou através dela;
UE	União Europeia;
UFI	identificador único de fórmula;
Utilização	qualquer transformação, formulação, consumo, armazenagem, conservação, tratamento, enchimento de recipientes, transferência entre recipientes, mistura, produção de um artigo ou qualquer outro tipo de uso.
Utilizador a jusante	qualquer pessoa singular ou coletiva estabelecida na União Europeia, que não seja o fabricante nem o importador, e que utilize uma substância, estreme ou contida numa mistura, no exercício das suas atividades industriais ou profissionais. Os distribuidores e os consumidores não são utilizadores a jusante. Os reimportadores isentos nos termos do artigo 2.o, n.o 7, alínea c) do Regulamento REACH são considerados utilizadores a jusante;

AGÊNCIA EUROPEIA DOS PRODUTOS QUÍMICOS
ANNANKATU 18, P.O. BOX 400,
FI-00121 HELSÍNQUIA, FINLÂNDIA
ECHA.EUROPA.EU